

DIARIO



OFFICIAL

de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

SABADO. 27 DE JUNHO DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 20.010, que extingue na Imprensa Nacional um lugar de official encadernador de 1ª classe e cria um lugar de encarregado da officina de encadernação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.
- Decreto n. 20.128, que dispõe sobre os vencimentos dos funcionarios que interinamente ou em commissão exercem cargos vagos como substitutos regulamentares ou por effeito de nomeações.
- Decreto n. 20.139, que extingue o cargo de machinista do Lazareto da Ilha Grande do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 17, 22 e 23 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Apostilla — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal e da Alfandega do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria, do Commercio e do Povoamento e da Directoria do Patrimonio Nacional.
- Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedade anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.010 — DE 19 DE MAIO DE 1931

Extingue na Imprensa Nacional, um lugar de official encadernador de 1ª classe e cria um lugar de encarregado da officina de encadernação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica extinto na Imprensa Nacional um lugar de encarregado da officina de encadernação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 2.º A dotação orçamentaria para pagamento do official encadernador de 1ª classe da Imprensa Nacional, é transferida para o orçamento do Ministerio das Relações Exteriores

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

Oswaldo. Aranha.

José Maria Withaker.

DECRETO N. 20.128 — DE 18 DE JUNHO DE 1931

Dispõe sobre os vencimentos dos funcionarios que interinamente ou em commissão exercem cargos vagos como substitutos regulamentares ou por effeito de nomeações

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que o decreto n. 19.765, de 19 de março ultimo, visando regularizar a applicação aos quadros militares, do disposto no § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.582, de 12 de Janeiro do corrente anno, modificou a redacção do § 2.º do mesmo artigo, estendendo aos cargos de provimento interino de cargos vagos a regra estabelecida no § 1.º para os casos de substituições temporarias, em que, por se tratar de funções diferentes, o substituto perderá a propria gratificação, passando a perceber a que o substituido recebia no cargo (§ 1.º do decreto n. 19.582, modificado pelo decreto n. 19.765);

Attendendo, tambem, a que a alludida modificação teve, ainda em vista, garantir aos substitutos que não tem vencimentos proprios uma remuneração igual a dous terços dos vencimentos do cargo, na hypothese de nada perder o substituido;

Attendendo, ainda, a que a redacção desse decreto (19.765, de 19 de março) tem dado lugar a que se considere como devendo perceber unicamente o ordenado de seu cargo effectivo e a gratificação do cargo superior, em vez dos vencimentos integrais desse ultimo cargo, o funcionario de uma categoria, nomeado para exercer, interinamente ou em commissão, um cargo vago de categoria superior, ou como devendo perceber apenas dous terços do vencimento do cargo actual, que, na

tendo vencimentos proprios, foram nomeados interinamente ou em commissão para *cargos vagos*;

Attendendo, finalmente, a que não foi pensamento do Governo privar os funcionarios de uma categoria, que exercem, interinamente ou em commissão, *cargos vagos* de categoria superior, dos vencimentos integraes desses cargos, nem tampouco limitar a dous terços desses vencimentos a remuneração daquelles que, *não tendo vencimentos proprios*, são nomeados para, interinamente ou em commissão, exercer *cargos vagos*;

Decreto:

Art. 1.º Os funcionarios ou empregados de qualquer categoria que, na qualidade de substitutos regulamentares ou por força de nomeação, estiverem exercendo ou vierem a exercer, interinamente ou em commissão, *cargos vagos* de categoria superior perderão os vencimentos de seus proprios cargos ou empregos, para receberem os dos cargos que estiverem exercendo, salvo si se tratar de vaga por motivo de licença, caso em que continuará a ser observado o art. 9.º e seus paragrafos do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1921.

Art. 2.º As pessoas estranhas aos quadros de funcionarios ou empregados federaes, nomeados interinamente ou em commissão para o exercicio de *cargos vagos*, terão direito aos vencimentos integraes dos mesmos cargos, observadas as disposições legais ou regulamentares que lhe forem applicaveis.

Art. 3.º A excepção estabelecida na parte final da modificação introduzida pelo decreto n. 19.765, de 19 de março ultimo, no § 2.º do art. 9.º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro anterior, só será admittida nos casos em que haja verba no orçamento por onde possa, taxativamente, correr a despesa prevista na citada modificação.

Art. 4.º Continuum em pleno vigor as disposições dos decretos ns. 19.878 e 19.879, ambos de 12 de maio do corrente anno, que regulam as substituições dos funcionarios diplomaticos e consulares, quando em serviço no exterior.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931, 110.ª da Independencia e 43.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afrânio de Mello Franco.

Oswaldo Aranhã.

Francisco de Campos.

Lindolfo Collor.

Protopogenes Guimarães.

José Americo de Almeida.

José Fernandes Leite de Castro

José Maria Whitaker.

Mario Barboza Carneiro (em carregado do expediente do Ministerio da Agricultura, na ausencia do Ministro).

DECRETO N. 20.139 — DE 22 DE JUNHO DE 1931

Extingue o cargo de machinista do Lazareto da Ilha Grande do Departamento Nacional de Saude Publica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de machinista do Lazareto da Ilha Grande do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931, 110.ª da Independencia e 43.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foi nomeado Pericles de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em substituição ao effectivo Virgilio Laurindo Pereira dos Passos

Foi declarado sem effeito o acto de 23 de março do corrente anno, pelo qual foi exonerado o Dr. Gualter Adolpho Lutz do cargo de assistente do Laboratorio de Anatomia Patologica e Microscopia do Instituto Medico Legal.

Foi exonerado o segundo fiscal da Inspectoria da Guarda Civil José Ramos de Freitas, em virtude de decisão da Junta de Sanções.

Foi exonerado Sylvio Alves de guarda civil de 2.ª classe, á vista do que ficou apurado na syndicancia procedida contra o mesmo na Inspectoria da Guarda Civil.

Foi exonerado, por abandono de emprego, Antonio Fonseca Cocchiarali, do cargo de guarda civil de 3.ª classe.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 17 de junho de 1931, foi nomeado Oswaldo Pacheco de Carvalho, servente extra-numerario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do Departamento Nacional de Saude Publica, para exercer o lugar de servente de 2.ª classe da mesma inspectoria, enquanto durar o impedimento do effectivo Manoel Ponciano de Almeida.

— Por outro de 22 de junho de 1931, foi exonerado o Dr. Reynaldo Porchat, a pedido, do cargo de director da Faculdade de Direito de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram transferidos:

Alipio Pinto Duarte, administrador de floresta da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o cargo de 3.º official da mesma inspectoria, por motivo de permuta com Miguel Santos;

Miguel Santos, 3.º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o cargo de administrador de floresta da mesma inspectoria, por motivo de permuta com Alipio Pinto Duarte.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado José Camillo da Guia, machinista do Lazareto da Ilha Grande, para exercer o cargo de machinista da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Por outro da mesma data, foi promovido Antonio Alves da Silva, servente da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, do Departamento Nacional de Saude Publica, ao cargo de continuo da mesma directoria.

— Por decreto de 22 de junho de 1931, foi aposentada Albertina de Mello Campbell, a pedido, e com todos os vencimentos, no cargo de dictante-copista do Instituto Benjamin Constant.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, na conformidade dos arts. 1.º e 8.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e nos termos da legislação vigente, satisfeita a exigencia do art. 1.º, do decreto n. 19.540, de 27 de dezembro de 1930, José Augusto da Silva Cardoso, no cargo de escripturario-archivista da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Alagoas, do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Por outros ainda da mesma data, foram aposentados, nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tiverem direito, satisfeitas as exigencias dos decretos numeros 19.540, de 27 de dezembro de 1930, e 19.838, de 9 de abril ultimo, conforme requereram:

Ricardo da Silveira Menezes, no cargo de desinfectador de 1.ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do Departamento Nacional de Saude Publica;

Guido Manoel da Rosa, no lugar de marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mesmo departamento;

Vicente Febronio do Sacramento, no lugar de marinheiro da referida Inspectoria.

— Por outro de 23 do corrente, foi nomeada Maria Amalia Leal de Medeiros, para exercer o cargo de dictante-copista do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 24 do corrente foram declarados em disponibilidade, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 1.º do decreto n. 19.878, de 17 de abril ultimo, combinado com o art. 1.º, letra b, do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro do anno passado: os bachareis Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho, Manoel Henriques Wanderley e Odilon Cesar Burlamaqui nos cargos, em commissão, de fiscaes da Inspectoria Geral de Bancos, respectivamente, no Distrito Federal, no Estado de Pernambuco e no Estado do Piahy.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Resolve por em disponibilidade, com as vantagens da letra b, do art. 1º, do decreto n. 19.532, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.378, de 17 de abril de 1931, Joaquim Prado de Azambuja, administrador dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Por decretos de 12 de junho de 1931:

Foi nomeado o 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, José Aurelio Serrano de Andrade, para exercer,

em comissão, o cargo de administrador dos Correios de Santos.

Foi exonerado o 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, José Aurelio Serrano de Andrade, do cargo de administrador, em comissão, dos Correios de Belucatu.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 24 do mez corrente, foi nomeado o medico, addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Dr. Justino de Menezes, ora em disponibilidade, para exercer o cargo de medico interno da mesma Hospedaria de Imigrantes, do Departamento Nacional do Povoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente mez foi declarado que ao guarda civil de 1ª classe Felizardo Baptista cabe a pensão annual de \$800.000.

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1931

José Antonio Vicente, pedindo rectificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito a que responde

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931 — Directoria da Justiça — Numero 2.121 2ª Seção — Em resposta ao vosso officio n. 449, de 19 do mez findo, comunico-vos, para os fins convenientes, que ao auditor dessa corporação compete expedir a carta de guia para que o sentenciado Sebastião Pereira da Costa seja transferido para a Casa de Correção, a qual deve ser encaminhado ao respectivo director, visto que o artigo 275, do Regulamento Processual Criminal Militar ainda em vigor nessa corporação, passando tal attribuição de competência ás autoridades militares para os auditores, o que deverá ser observado em casos identicos, até que o governo regularise a uniformidade do Processo da Justiça Militar. — Saude e fraternidade. Oswaldo Aranha, Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 24 de junho de 1931

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: Reiterou-se, por telegramma, o pedido de informações feito em officio numero 136, de 5 de fevereiro de 1929

Expediente de 25 de junho de 1931

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos, por exercicios findos:

N. 1.603 — De \$33\$333, ao 1º official, aposentado, da Guarda Civil, Herminio Pinheiro da Silva, gratificações de 11 de setembro a 30 de novembro de 1930;

N. 1.604 — De \$23\$595, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento de luz electrica á Secretaria de Estado do Ministerio, em outubro de 1930;

N. 1.605 — De \$66\$368, ao guarda civil de 1ª classe, aposentado, José Augusto Fernandes do Livramento, de gratificação, no periodo de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1930;

N. 1.606 — De \$54\$451, a José de Barros Madureira, escripturario da secretaria da Policia do Distrito Federal, substituições em 17 de outubro a 31 de dezembro de 1930;

N. 1.607 — Solicitaram-se informações sobre o memorial feito por diversos funcionarios da Imprensa Nacional, pedindo a abertura do credito de réis \$11:8578, de salarios, em 1913.

— Ao juiz municipal do segundo termo da comarca de Xapury:

Reiterou-se o pedido, para ser activado o andamento do processo de pagamento de vencimentos, ao Dr. Olavo Sayão Continentino, de 16 de agosto a 31 de outubro de 1929.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.604 — Solicitou-se o pagamento da quantia de \$26\$429, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz e luz fornecidos ao Gabinete de Identificação e Estatística, em abril ultimo;

N. 1.602 — Idem, de \$24:003\$, a Standard Oil Company of Brasil, de fornecimentos á Policia do Distrito Federal, em março ultimo.

— Ao interventor do Distrito Federal:

N. 1.608 — Solicitou-se a execução de obras de escoamento de aguas pluvias no edificio do Museu Historico Nacional.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.599 — Declarou-se ficar autorizado a adquirir as bobinas de papel existentes no almoxarifado daquelle repartição, de propriedade de Q. Minnich,

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.600 — Declarou-se haver sido aprovada a concorrência administrativa de generos alimenticios: para março ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.073 — Restituiu-se a cópia do talão n. 4.710, do recolhimento do saldo de \$108\$150, ao Thesouro Nacional.

Segunda secção

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 1.071 — Transmittiu-se, para informar, o officio em que o interventor federal no Distrito Federal solicita a construção do passeio em frente ao edificio da Escola Quinze de Novembro.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.072 — Solicitou-se a encadernação das minutas de officios do Montepio, de 1930.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.074 — Solicitou-se urgencia no fornecimento de material á Secretaria de Estado.

— Montepio:

N. 99 — Transmittiu-se a certidão do titulo de D. Emilia Pinto de Araujo;

N. 100 — Restituiu-se o processo de D. Aurora Coelho, assim como o requerimento e titulos, devidamente apostilados.

Expediente de 26 de junho de 1931

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria das Relações Exteriores:

N. 1.075 — Transmittiram-se as notas ns. 2.382 e 1.846, da comissão de compras.

— Ao secretario do Tribunal de Costas:

N. 1.076 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 91, 92 e 99, da verba 8ª do orçamento vigente.

Policia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1931

Ao requerimento da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, so-

redução de 50 % das multas impostas pela Inspectoria de Vehiculos e de accordo com o parecer do Dr. 1º delegado auxiliar, o Sr. Dr. chefe de Policia exarou o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Dr. 1º delegado auxiliar, reduzam-se as multas em que incorreram os motoristas profissionais, de 50 %, as quaes deverão ser liquidadas no prazo improrogavel de 30 dias, da data da publicação; quanto aos arbitramentos, indefiro, attendendo a que os mesmos são sempre feitos de accordo com os precedentes dos motoristas, e, relativamente aos exames de vista, deverão ser sempre exigidos aos responsáveis pelos abalroamentos."

Jamil Warwar e Francisco Borges dos Reis. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista das informações.

Joaquim Gomes de Rezende. — Indeferido, á vista dos pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Saliba Hayek. — Attenda-se.

Iperogy da Silva Verissimo. — Não ha vaga.

Alter Kléin. — Lavre-se o termo de responsabilidade, procedendo-se de accordo com o decreto 19.482, de 13 de dezembro de 1930.

Soldado Benedicto Lucio Penido e João de Azevedo Moreira. — Deferido, á vista das informações.

Colombo Megarelli (2 requerimentos) e Manoel Faria da Silva. — Concedo as licenças, de accordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Britto de Souza, João Antonio da Silveira Junior e José Maria Dias. — Indeferidos, de accordo com as informações da Inspectoria da Guarda Civil.

Manoel Salustiano de Andrade. — Como requer.

Americo Burlini, Club dos Funcionarios da Policia Civil e Associação dos Funcionarios da Inspectoria de Vehiculos. — Indeferidos.

Ernesto Raffanelli e Cicero de Lima Pontes. — Sejam canceladas as notas, á vista das informações.

Edgard Ayres de Farias e Manoel Goldberg. — Indeferidos, á vista dos pareceres da 4ª Del. Auxiliar.

Alfredo Antonio do Couto. — Como requer.

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR SECRETARIO

Luiz Antonio Guerreiro, Sigrid Napomuceno Alvim Corrêa, Virginia de Andrade Rego Faria, Joaquim da Silva Souto, Manoel Coelho, Joaquim Oliveira, Antonio Gomes Martins Abelhiera, Salim Jacob, Kert Nuderberger, Eusebio Tavares Bastos e Candido Martins Raposo. — Concedam-se os passaportes.

Urselino José Gonçalves e Eduardo Borge. — Averbem-se.

Capitão Alberto Teixeira de Araujo, Annando de Vasconcellos, Lopes Sá & Comp. — A 1ª Del. Aux.

Sociedade Recreativa F. C. Maravilha Negra. — A 2ª Del. Auxiliar.

Garrido & Silva, Heitor Simões & Irmão, Dora Rosental, Adalberto Tavares Americano, Manoel Francisco Dias, Alfredo Ferreira, Herbert Wilkes, José dos Reis, Agostinho de Souza, João Coelho da Silva, Lourenço Gonzaga Bravo, Osvaldo Loureiro, José Minhoz, Luiz Felipe Flores e Alfredo Elísio Morais. — A 1ª Del. Auxiliar.

José Maria da Silva. — A Del. do 27º Del. Pol. para informar.

Roberto Muritiba Salles. — A I. das Guardas de Vigilantes Nocturnos para informar.

Bernardino José de Souza, Arthur José de Sá, Francisco de Paiva Macedo, Jacob Schnaider e Alfredo Antonio do Couto. — Certifiquem-se.

Luciano de Miranda Lima, Rudolph Knouth e Francisco Xavier Gonçalves. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1931

Offícios expedidos:

N. 1.312 — Ao director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Pernambuco, informando sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.313 — Ao Banco do Commercio e Industria de São Paulo, Santos, informando sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.314 — Ao Sr. Francisco Lucas Mayrink, Minas, informando sobre assignatura do *Diário Oficial*.

N. 1.315 — Ao Dr. Fernando de Magalhães, agradecendo uma comunicação.

N. 1.316 — Ao Sr. João Chrysostomo Carneiro, Sete Lagoas, informando sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.317 — Ao Sr. Candido Maximiano de Castro, Santa Catharina, informando sobre o custo de obras á venda na thesouraria.

N. 1.318 — Ao director da Repartição de Aguas e Esgotos, de São Paulo, informando sobre assignatura do *Diário Oficial*.

N. 1.319 — Ao Dr. consultor geral da Republica, comunicando estar esgotada a edição do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 (Lei de Fallencias).

N. 1.320 — Ao Sr. Othon Euphrasio de Carvalho, Minas, informando sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.321 — A Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, Santos, informando sobre as alterações das taxas da Tarifa Aduaneira e Imposto de Consumo.

N. 1.322 — Ao 1º delegado auxiliar, pedindo abertura de inquerito, afim de ser apurada a responsabilidade do operario Raymundo Pires da Silva.

RENDA ARRECADADA PELA THERSOURARIA

De janeiro a maio de 1931	442:810\$118
De 1 a 25 de junho de 1931	61:581\$801
Total	507:391\$919
Em igual periodo de 1930	467:491\$622
Diferença para mais em 1931	40:200\$297

Imprensa Nacional, 26 de junho de 1931. — O thesorero, G. Calramby. — O 2º escriptuario, Honorio Leal. — Visto, A. Arwipo Filho, chefe,

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1931

Sr. director geral dos Correios:

N. 1.222 — Solicita informações sobre o destino do officio n. 239, de 2 de fevereiro ultimo dirigido ao senhor secretario do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Assistencia Publica:

Em resposta ao officio n. 877, de 20 de maio ultimo, restituindo á este ministerio, o aviso n. 32, de 4 de fevereiro, do Ministerio da Fazenda, que sciificava ter sido lavrada em notas do tabellião do 6º officio, em 27 de janeiro, a escriptura de venda á União, do imovel situado á rua Joaquim Serra numero 2, communica que essa aquisição foi feita para ser nella construido mais um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, pela Assistencia Psychopaths (Mulheres) conforme os termos do aviso n. 3.293, de 8 de outubro de 1930, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.224 — Communica que este ministerio, por falta de verba deixa de attender o pedido de pagamento feito pelo Hospital São Vicente de Paula.

— Sr. presidente da Comissão Central do Compas:

N. 1.225 — Solicita providencias no sentido de serem os talões de encomenda de material estrahidos com o preenchimento das formalidades que se enumeram afim de facilitar a sua escripturação e o controle das despesas realizadas pelas repartições subordinadas a este ministerio.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 25 e 26 de junho de 1931

Reiteraram-se providencias:

Officio circular n. 887 — Aos directores do Departamento de Saude Publica, da Assistencia Publica, do Museu Nacional, do Museu Historico Nacional, da Bibliotheca Nacional e Inspector do Aguas, no sentido de serem enviados os nomes dos funcionarios, solicitados na circular n. 804, de 12 do corrente, que de accordo com as disposições regulamentares, podem requisitar passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Remetteram-se Offícios:

N. 879 — Ao reitor da Universidade, do Rio de Janeiro, o decreto de 22 do corrente, que nomeia o Dr. Raul Leitão da Cunha para o cargo de director da Faculdade de Medicina.

N. 885 — Ao Inspector de Aguas e Esgotos, o requerimento, afim de ser informado, em que Octavio de Araujo Vianna, ex-armazenista daquelle Inspectoria, pede seu aproveitamento na

vaga decorrente do falecimento do ar-
quitecto Galdino Dias de Almeida.

N. 886 — Ao director da Recbederia do Districto Federal, o requerimento numero 4.700, de Maria Edith Saraiva Ferreira dos Santos, afim de ser cobrado, com revalidação, de accordo com a lei, o selo devido.

N. 888 — Ao presidente do Conselho Nacional de Educação, os documentos referentes ao ensino das cadeiras de Medicina Legal e de Hygiene da Faculdade de Medicina da Bahia, para adaptação da actual reforma de ensino.

N. 889 — Ao mesmo, o officio numero 94.007, do secretario da Sociedade Nacional de Agricultura referente a uma comunicação do Dr. Arthur Torres Filho, presidente daquella sociedade, sobre o ensino agricola primario.

N. 890 — Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de ser informado, o requerimento em que Neel Ramos de Azevedo, alumno da 3ª série do Curso Especial de Architectura da Escola Nacional de Bellas Artes pede matricula no anno a que tiver direito.

N. 893 — Ao director da Faculdade de Medicina, afim de ser informado, o requerimento em que Wilson Maia Seabra pede reconsideração do acto que lhe negou matricula naquella faculdade.

N. 894 — Ao director do Museu Historico Nacional, afim de ser emitido parecer, o requerimento em que David Carneiro deseja, mediante permuta de reliquias de interesse historico geral, reivindicar para o Estado do Paraná a chave symbolica da cidade de Curitiba, incorporada ás colleções daquella museu.

Agradeceu-se:

Officios:

N. 880 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, a comunicação feita em officio n. 951, da eleição do Dr. Leonel Gonzaga para representante dos docentes livres do Conselho Universitario.

N. 881 — Ao mesmo, a comunicação constante do officio n. 952, sobre a eleição do professor Julio Pires Porto Carrero para representante da Faculdade de Direito no Conselho Universitario.

N. 891 — Ao director do Instituto de Sciencias e Letras de São Paulo, a comunicação feita em officio de 17 do corrente, de ter assumido a direcção geral daquella institutio.

N. 892 — Ao Sr. Aristides Casado, director do Instituto de Providencia, dos Funcionarios Publicos da União, a comunicação feita na circular n. 8, de 22 do corrente de haver na mesma data assumido o cargo de director daquella institutio, em substituição ao Sr. Augusto Henrique Correia de Sá, que se achava licenciado.

Accusou-se:

Officios:

Ns. 882 e 883 — Ao director geral do Departamento do Ensino, o recebimento dos officios ns. 2.126 e 2.150, respectivamente de 20 e 22 do corrente.

N. 884 — Ao inspector geral do Ensino Profissional Technico, o recebimento do officio n. 1.237, de 24 do corrente.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro

N. 8.018 — Nival Alves de Souza. — A vista das informações, não pode ser alterado.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Padre Felix Pimentel Barreto, director de Gymnasio do Recife; Fernando Augusto Moreira, director do Curso Gymnasial Collegio Progresso, de Curitiba; Iona Eidelmana, directora do Gymnasio Hebreu Brasileiro, nesta Capital; Dr. Antonio Xavier de Oliveira, representante do director do Gymnasio do Crato, no Ceará; padre Julio Baptista, reitor do Externato S. José, nesta Capital; Nelson Eduardo Mendes, director do Pantheon Paranaense, de Curitiba; Isaias Alves de Almeida, director do Gymnasio Xpiranga, na Bahia; engenheiro Helvecio Carneiro Ribeiro, director do Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia; padre Raphael, director do Gymnasio Sant'Anna de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul; José Augusto Bartholo, director do Gymnasio de Assis, no Estado de São Paulo, e padre João Baptista de Aquino, director do Gymnasio Municipal de Agudos, no Estado de São Paulo, requerendo inspecção preliminar para esses institutos, respectivamente. — Deferidos, para os effectos do art. 45 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, devendo os estabelecimentos effectuar o deposito legal para a fiscalização.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 18 do corrente mez, foi designado Ernesto Luiz Peres de Araujo para, na qualidade de contractado, exercer as funções de fiel do thesoureiro do Departamento Nacional do Ensino.

Requerimentos solicitando inscricção no registro de professores, de accordo com o art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril do corrente anno:

Antenor Aquino e Silva, Alberto Martins Moreira, Aluizio Pessoa de Araujo, Evilacio Alves Feitosa, Erminio Maciel da Fonseca Junior, José Torres Pires, João Cesar Marinho Falcão, Jorge Galvão de Oliveira e Maviel Ferreira da Silva. — Deferidos.

Antonio Salles Campos, Adriaõ Bernardes, Bruno Pieroni, Geraldo Marcondes Meirelles, João Maria Pires de Aguiar, Mario Marques de Oliveira, João Luiz Landim, Lucilia Dente de Camargo, Ignez Virginia Bonsavari, Raphael Rocha Campos e Stella Nunes. — A comissão de que trata o paragrapho unico do art. 69 do decreto citado.

João Martins Coelho. — Satisfaca a exigencia da letra d do art. 69 do decreto alludido.

Alfredo Monteiro. — Apresente os documentos exigidos nas letras d e c do art. 67 do mesmo decreto.

Paulo Ferraz. — Apresente os documentos de que tratam as letras a, b e c do art. 69 do decreto alludido.

André Tavares de Miranda. — Satisfaca a exigencia da alinea d do artigo já citado.

Mauricio Coelho Gomes. — Exiba os documentos relativos ás letras c, d e e, do artigo em questão.

Newton da Silva Maia. — Apresente o documento referente á letra c do artigo 69 do decreto alludido.

Tristão Feijó Ferreira. — Sello os documentos apresentados.

Joseph Thomas Wilson Sadler. — Satisfaca as exigencias do artigo referido.

Archimedes Bailhat. — Indeferido.

Armando Torres. — Pague a taxa.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 de junho corrente, foram concedidos um mez e quinze dias, de licença, nos termos do art. 8º n. 41 do decreto n. 14.663, ao escripturario Francisco Maciel, a partir do viate e cinco de abril do corrente anno.

Expediente de 25 de junho de 1931

Comunicou-se ao director do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, em resposta ao officio n. 121, de 15 de junho corrente, solicitando a reacção do Wassermann no sangue, de 70 internados desse instituto, que deverão ser as amostras do sangue enviadas a Inspectoria do Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (officio E. 1.731).

Ao director de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 126, de 23 de maio ultimo, consultando si havia ou não incompatibilidade entre o exercicio dos cargos que o Dr. Heitor Pinto vem occupando, chefe de dispensario de 3ª classe de Doenças Venereas e chefe do Serviço Medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz Theresinha, ter o Sr. ministro decidido que o mesmo pode acumular os proventos de taes cargos, nos termos do art. 7º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro do corrente anno, regulado pelo art. 4º do decreto n. 19.949, de 2 de maio ultimo, em additamento ao officio n. E. 1.499, de 26 de maio ultimo e em referencia ao officio n. 738, de 28 também de maio, que effectivamente o nome do trabalhador dessa directoria e praça de pret. reformada, da Brigada Policial do Districto Federal, é Candido dos Santos Laffite (officio E. 1.727).

Agradeceu-se ao prefeito sanitario de Campos do Jordão, o recebimento da comunicação de haver assumido o cargo de prefeito sanitario dessa localidade (officio E. 1.729).

Ao secretario geral da Sociedade Medica dos Hospitais da Bahia, o recebimento da comunicação da posse da nova directoria para reger os destinos dessa sociedade durante o anno corrente (officio E. 1.730).

CONTABILIDADE

Expediente de 20 de junho de 1931

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 6.025 — o 10:842\$000, á Casa "Foster", de trabalhos executados em junho do corrente anno, no edificio deste departamento.

N. 6.026 — De 1:550\$000, a diversos, de alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em maio ultimo.

N. 6.031 — De 33\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagem fornecida em abril ultimo, á Directoria de Defesa Matrima e Fluvial.

N. 6.030 — Solicitou ao mesmo Lloyd Brasileiro seja entregue a Emidio Celestino de Araujo, a quantia de 500\$000, para

attender, no 3º trimestre deste anno, as despesas da Secretaria Geral.

Requerimento despachado

D. Cuinas, pedindo pagamento de réis 17:0258848. — Foi solicitado o pagamento, pelo aviso n. 715, de 28 de abril de 1924, ao Ministério da Fazenda.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Aditamento ao expediente de 18 de junho de 1931

Offícios:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.181 — Remettendo contas contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas á hospitalização de tripulantes, em abril deste anno, afim de ser feita a cobrança judiciaria.

Dia 19 de junho de 1931

Aos Srs. Pereira Carneiro & Comp., Ltda.:

N. 1.190 — Remettendo conta de desinfecção no vapor "Itaty", a 17 deste mez.

— Ao inspector sanitario da Marinha Mercante:

N. 1.191 — Recommendando seja enviada a esta directoria a tabella dos inspectores, sub-inspectores e enfermeiros dessa inspectoría.

— Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.192 — Comunicando qua foi posto á disposição do Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores o escripturario Dr. Agenor Lopes da Oliveira, destacado nossa inspectoría.

— Ao sub-inspector de Saude do Paranaguá:

N. 1.193 — Solicitando remessa de estatística dos serviços dessa repartição, durante os mezes de janeiro a abril deste anno.

— Ao sub-inspector de Cabedello:

N. 1.194 — Idem, idem, dos mezes de março e abril.

— Ao inspector de Saude de Recife:

N. 1.195 — Idem, idem, de fevereiro a abril.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.196 — Remettendo a via do pedido n. 35, pelo qual fica empenhada a importância de tres contos de réis, como reforço da 1ª quota, afim de attender ás despesas com passagens e fretes no corrente anno.

N. 1.197 — Solicitando passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, ao escripturario Claudemiro Alves Dias Gomes, que se destina a Natal.

— Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.198 — Remettendo boletins da "Office International d'Hygiene Publique" e da Officina Sanitaria Pan-Americana.

— Ao secretario geral:

N. 1.199 — Remettendo conta de desinfecção no vapor "Raul Soares", a 19 do corrente, do Lloyd Brasileiro.

— Ao inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.200 — Remettendo um mappa de estatística dos serviços da Sub-inspectoría de Saude do Rio Grande do Norte nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

— Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.201 — Remettendo mappas de substancias toxicas e entorpecentes entradas no porto de São Salvador em janeiro e fevereiro ultimos; communicando que nos mezes de março a maio não houve entrada de taes substancias.

— Ao sub-inspector de Natal:

N. 1.202 — Solicitando remessa de uma via de estatística dos serviços dessa repartição, durante os mezes de janeiro a maio deste anno.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.203 — Remettendo conta de desinfecção no vapor "Raul Soares", a 19 do corrente.

Requerimento despachado:

Anno de 1931 — Melciades Portella Alves. — Aguarde oportunidade

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 24 de junho corrente, foi concedida ao consul de 1ª classe em Port-Arthur, Carlos Carlton Coelho Cintra, licença de tres mezes, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 26 de maio ultimo.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 3 de dezembro de 1924, que transferiu o bacharel Octavio Targinio de Souza Amarantho, do cargo de segundo para o de primeiro representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, foi feita, em data de 26 do corrente, a seguinte apostilla: "Em face do disposto no art. 2º do decreto n. 19.990, de 13 de maio ultimo, o cargo exercido pelo funcionario a quem se refere o presente decreto, passa a denominar-se representante do Ministerio Publico, junto ao Tribunal de Contas."

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 4.942, de 1931 — Horacio Motta da Silva, marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o logar de servente do Thesouro Nacional. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1931

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 266 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo no Paraná, Luiz Florindo Vieira Guimarães, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto em Minas Geraes e designar para essa commissão o agente fiscal no interior de Santa Catharina, Donato Pires dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 175 — Transmittindo, afim de ser prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Virgilio Francisco Venero pede sua nomeação para o logar de remador ou trabalhador da Alfandega de Florianopolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a Inspectoría de Seguros a incumbir o 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Wellington da Rocha Mello, de fiscalizar a arrecadação dos impostos sobre os premios de seguros recebidos pela Companhia de Seguros "Alliança de Minas Geraes", com sede em Belo Horizonte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80 — Declarando que o Sr. ministro, a que foi presente o processo relativo ao requerimento em que Altamir Gonçalves Dias Boson pede sua nomeação para logar de 1ª entrancia nas repartições de Fazenda, resolveu, á vista do disposto no art. 12 do decreto n. 19.962, de 8 de maio findo, nada haver que deferir.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de junho de 1931

Do Sr. contador geral

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias seccionaes:

Ns. 2.384 a 2.390 — Delegacias Fiscaes em Goyaz, Rio de Janeiro, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Piauí — Sobre remessa dos balanços referentes aos mezes de abril e maio do corrente anno, e abril do periodo adicional de 1930.

N. 2.391 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Sobre remessa de uma 2ª via da demonstração de sellos e formulas, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 2.392 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Sobre remessa dos balanços de activo e passivo referentes aos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

N. 2.393 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre remessa dos balanços de activo e passivo referentes aos mezes de abril e maio do corrente anno.

Ns. 2.394 e 2.395 — Delegacias Fiscaes no Amazonas e do Thesouro Brasileiro em Londres — Sobre remessa dos balanços referentes aos mezes de abril e maio do corrente anno, e março e abril do periodo adicional de 1930.

N. 2.396 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o officio n. 1.609 da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do credito especial aberto ao Ministerio da Justica pelo decreto n. 20.053.

N. 2.397 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o officio n. 1.608 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do credito especial aberto ao Ministerio da Justica, pelo decreto n. 20.070.

N. 2.398 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo por cópia o officio n. 1.630 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do credito suplementar aberto á verba 11ª do vigente organograma da despesa do Ministerio do Exterior pelo decreto n. 20.068.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 751 — Comunicando que concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente para tres (3) volumes marca Fernando Tarazona, contendo obras de pintura de sua autoria. (Processo n. 36.692, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que as Companhias Carris Porto Alegrense e The Rio-Grandense Light and Power Syndicate Ltd. pedem autorização para que o material constante da 1ª via da inclusa relação, já despachado com os favores da lei n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, pela primeira daquellas companhias, seja transferido á segunda, resolveu deferir o pedido. (Processo n. 52.436 de 1930.)

N. 51 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, á Companhia Generale Aeropostale, resolveu conceder redução definitiva de direitos de importação para o material já despachado, em virtude da ordem telegraphica n. 163, de 23 do maio do anno proximo passado, confirmada pela ordem n. 36, de 28 do mesmo mez e anno, constante da 1ª via da inclusa relação. (Processo numero 61.715, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 35 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fchado sob n. 51.802, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma Ford Motor Company Exports Inc., do acto dessa Alfandega, quanto á classificacão dada á mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.933, de 13 de julho do mesmo anno, como laminas de madeira para acumuladores, do art. 394 da Tarifa.

O Sr. ministro, em data de 18 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"A mercadoria em questão tem classificacão definida na Tarifa, art. 394, como qualquer outra obra de madeira não classificada, taxa de 50 % *ad-valorem*, não podendo, assim, como pretende a recorrente, estar sujeita a direitos de 15 %, art. 875, sob fundamento de se tratar de placas para acumuladores."

Assim, opino se negue provimento ao recurso, para fins de manter a decisão recorrida, concordando, desta fórma, com o parecer de fls. da Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital que o homologou."

Foi o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa:

"A Commissão, á vista das decisões existentes, contra o voto do Sr. Nestor Cunha, que opinou pela taxa de 15 % *ad-valorem*, homologa a classificacão de 50 % *ad-valorem*, attribuida pela Alfandega recorrida ás placas de madeira (separadoras de bateria de acumuladores)." (Processo n. 51.802, de 1930.)

N. 36 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fchado sob n. 39.895, de 1930,

relativo ao recurso interposto pela firma Ford Motor & Comp., do acto dessa Alfandega que classificou na taxa de 50 % *ad-valorem* a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 2.254, do referido anno, e que a recorrente pretende pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, no art. 875 da Tarifa.

O Sr. ministro, em data de 18 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino se negue provimento ao recurso para o fim de sujeitar a mercadoria objecto do presente recurso, á taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 394, como obra de madeira não classificada, seguindo a doutrina assente, á qual se refere a Commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital em seu laudo de fls. homologado pela Inspecoria."

Foi o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa:

"A Commissão opina por que se homologue a classificacão da Alfandega recorrida que attribuiu ás placas de madeira para acumuladores a taxa de 50 % *ad-valorem*, de accordo com a ordem n. 546, de 8 de novembro de 1928, publicada no *Diario Official* do dia seguinte. O Sr. Nestor Cunha declara que assim tambem opina sómente em obediencia á ordem citada, por isso que, destinando-se as placas em lide a acumuladores electricos, deviam seguir o regimen fiscal da mercadoria a que pertencem, que tem a taxa de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspector esteve de accordo com a classificacão de 50 % *ad-valorem*. (Processo n. 39.895, de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 498 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda já providenciou junto ao Ministerio da Viação, no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao encarregado do posto fiscal de São Sebastião, municipio de Santos. (Processo sem numero.)

N. 499 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda concedeu á Companhia Paulista de Estradas de Ferro reduccão de direitos de importação para 80 barricas, contendo sal amoniaco para pilhas electricas. (Processo numero 28.769, de 1931.)

N. 500 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda autorizou á Empresa Orion de Barretos a receber das Empresa de Electricidade de Rio Preto, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força, Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Companhia Paulista de Força e Luz e Companhia de Electricidade do Taquaritinga, o material já despachado por essas empresas e companhias, com os favores do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e constante da inclusa 1ª via da relação composta de 23 itens. (Processo n. 44.976, de 1930.)

N. 501 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, concedeu, por despacho de 23 do corrente, isenção de direitos para (1) uma caixa, contendo chromos, destinados á propaganda da laranja brasileira no estrangeiro, mercadoria essa importada pela firma Alberto Cocozza & Irmãos. (Processo numero 26.868 de 1931.)

N. 502 — Comunicando que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro S. A. concedeu mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias, reduc-

cão de direitos para (1.268,750) um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta kilos de carvão Ocean Merthyr, Colliery Screened (carvão Cardiff). (Processo n. 31.788 de 1931.)

Ao Sr. Dr. José Pedro Xavier da Veiga:

N. 165 — Remetendo o processo em que é interessada a Companhia Siderurgica Belgo Mineira, fchado sob n. 34.684, deste anno, para que, na qualidade de fiscal do governo junto á Companhia, se digne informar, sobre a importação de materias especificados na relação.

N. 166 — Idem, attinente ao processo fchado sob n. 34.683, do anno em curso.

Dia 26

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando, para o necessario registro, o processo concernente ao contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, em 12 do maio proximo findo, entre a Fazenda Nacional e Pedro Viggiano, Domingos Viggiano, Rosa Viggiano, Maria Viggiano, Paulo Viggiano e Theresina Viggiano, proprietarios do predio onde funciona a mesma delegacia, no sentido de que aquella repartição continue a funcionar no referido predio. (Processo n. 34.881, de 1931.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 423 — Com o officio n. 1.331, de 16 de julho de 1930, fchado sob n. 33.677, do mesmo anno, encaminhastes o recurso interposto pela firma Paul J. Christoph Company, do acto dessa Recebedoria que considerou sujeito ao imposto de consumo, como "perfumaria" para incidir na taxa do art. 4º § 6º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o producto de sua fabricacão, denominado "Hindes Gream".

O Sr. ministro, em data de 20 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, foi o seguinte:

"O producto de que se trata, por sua natureza e composicão, e embora tenha obtido licenca do Departamento Nacional de Saude Publica, não pôde ser considerado especialidade pharmaceutica propriamente dita, por isso que, destinando-se tambem ao uso do toucador (officio de fls. do D. N. S. P.) está sujeito ao pagamento do imposto de consumo como "perfumaria" (art. 4º § 6º, letra "e", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926) "ex-vi" do § 1º do affigio 14, da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Opino, assim, pelo não provimento ao recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais". (Processo n. 33.677 de 1930.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 752 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Prefeitura de Bello Horizonte, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, reduccão de direitos para o material constante da inclusa, 1ª via da relação composta de quatro (4) itens. (Processo n. 35.431 de 1931.)

N. 753 — Transmittindo o processo fchado no Thesouro sob n. 31.548, do anno fluente, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira, a

de ser satisfeito o despacho. (Processo n. 3.454 de 1931).

N. 754 — Em officio n. 120 de 21 de janeiro de 1930, fchado no Thesouro, sob n. 2.901, do mesmo anno, encaminhastes a esta Directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Oliveira Lopes Silva & Comp., do acto dessa Alfandega, negando-lhe restituição da diferença do imposto de consumo, em relação a inadimplência subnética da a despacho pela nota de importação n. 35.881 de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em data de 22 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"O parágrafo unico do art. 130 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, autoriza a restituição, mas quando se trata de productos que, por motivo de incendio, naufragio ou qualquer outro accidente, devidamente comprovado, deixaram de entrar em consumo.

No caso em apreço, porém, a mercaderia já foi dada a consumo. As estampilhas empregadas já estão inutilizadas na forma do art. 66 do predito regulamento. E, se estão inutilizadas já produziram effeito, não podendo assim ser restituída a importancia correspondente a alguma dessas estampilhas a mais empregadas e já inutilizadas.

Opino, assim, pelo indeferimento do pedido". (Processo n. 2.901 de 1930).

N. 755 — Enviando, afim de que essa repartição se pronuncie a respeito, o processo fchado no Thesouro, sob numero 20.565, do corrente anno, em que são interessados John Jergen & Companhia. (Processo n. 20.565 de 1931).

N. 756 — Declarando que o processo de que necessita esta Directoria, para dar andamento ao de n. 47.530 de 1930, é o 23.151 de 1930, que se acha junto ao 54.991, de 1929, encaminhado á essa Alfandega com a ordem n. 613 de 7 de junho do anno passado. (Processo numero 33.400 de 1931).

N. 757 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, á Rede de Viação Mineira, resolveu conceder isenção definitiva de direitos de importação e de expediente, para o material já despachado pela nota de importação n. 3.355 de 1927, em virtude da ordem n. 632, de 28 de novembro do mesmo anno. (Processo n. 11.433 de 1931).

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 32 — Transmittindo o processo numero 18.432, de 1929, solicita, seja o mesmo restituído, desde que se torne desnecessario. (Processo n. 32.235 de 1931).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 202 — Em officio n. 136 de 9 de maio de 1931, fchado no Thesouro sob n. 28.310, do mesmo anno, encaminhastes o processo relativo ao pedido solicitado pelo contribuinte Camilla Possidente, estabelecido na cidade de Padua — Estado do Rio de Janeiro, para pagar o imposto do exercicio de 1926, com o abatimento de 75 %.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em data de 3 de junho corrente, o seguinte despacho:

"Defiro, por equidade, o pedido". (Processo n. 28.310 de 1931).

N. 203 — Afim de receber audiencia, transmitto o processo fchado no Thesouro, sob n. 33.743 de 1931, em que é

interessado U. Lemgruber de Andrade. (Processo n. 33.743 de 1931).

N. 204 — Enviando o processo fchado no Thesouro, sob n. 33.555, de 1931, em que é interessado J. M. Lima, para o fim indicado no despacho. (Processo numero 33.555 de 1931).

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 114 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu tornar sem effeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo do interior do Paraná, Luiz Floriano Vieira Guimarães, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, e designar para essa comissão o agente fiscal do interior de Santa Catharina, Donato Pires dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 211 de 14 de abril de 1931, fchado no Thesouro sob n. 26.468, do mesmo anno, em que Pedro de Carvalho Pinto, proprietario da Canoa "João Pinto", pede para recorrer, independentemente do prévio deposito, da multa de 500\$000 que, por infracção do regulamento da taxa de viação lhr, foi imposta pela Alfandega desse Estado, proferiu o seguinte despacho:

"Permitto, por equidade, a interposição do recurso mediante assignatura de termo de responsabilidade, com fiador idoneo". (Processo n. 26.468 de 1931).

N. 51 — Com o officio n. 93, de 13 de fevereiro ultimo, fchado sob n. 13.134, deste anno, submettestes á consideração desta Directoria a representação formulada pelo inspector fiscal João Martinho Ferreira Gomes, em que demonstra a situação precarissima da arrecadação do imposto sobre vendas mercantis nesse Estado e propõe medidas de fiscalização com que poderão ser apuradas as contravenções e evitadas a evasão do referido imposto.

O parecer emittido pelo inspector fiscal Serra Martins, em 21 de abril ultimo e com o qual estou de accordo, foi nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal no Pará encaminha á consideração de V. Ex. a representação do inspector fiscal no mesmo Estado, Sr. João Martinho Ferreira Gomes, propondo medidas em prol da fiscalização do imposto sobre as vendas mercantis.

Dita Delegacia negou aprovação ás medidas suggeridas na mencionada representação, porque "seria crear um aparelho burocrático, paralelo á Delegacia para fiscalizar á distancia, contrariando o regulamento do consumo, em relação ás attribuições do inspector fiscal". Admittiu mais "que os inspectores tem a sua eficiencia reduzida a 10 % por factores diversos (difficuldades de transportes, etc.), com as medidas suggeridas resultará, então, absolutamente inutil".

O Sr. inspector, representante, attribue o decrescimo da arrecadação, á fraude por parte do commercio, por meio de consuação, exercitada dentro do Estado. Alitta como medida de apreciavel alcance fiscal, que se determine aos agentes fiscaes maior vigilancia e fiscalização nos estabelecimentos commerciaes onde deverão colher os seguintes dados para ser enviados á inspecção:

a) quaes as notas de venda escripturadas nos livros de vendas á vista em cada casa commerciaes e em cada anno, a partir de 1926;

b) quaes as notas de venda escripturadas nesse mesmo livro, declarando o numero e data, a firma remetente e a importancia de cada uma."

Com taes elementos, assegura que poderá agir com segurança contra a fraude.

No commercio, por meio de consuação dos dois são os casos. O 1º é o da consuação propriamente dita, de facto em que o consignatario age em nome do consignador, cabendo o imposto, apenas, ser pago pelo consignatario.

O 2º é o da consuação apparente, em que o consignatario não age em nome do consignador, havendo, nessa hypothese, duas operações distinctas, devendo o imposto ser pago, tanto pelo consignador como pelo consignatario.

O funcionario representante não esclarece em qual dos casos e que a fraude é praticada. Entretanto, pelas providencias que suggere, parece tratar-se da 2ª hypothese, ou seja da consuação apparente. Em qualquer dos dois casos, o consignatario é a fonte expedidora das "contas de venda" e passivel do imposto, portanto, a fiscalização deve, em 1º lugar, convergir para esse ponto, directamente, independentemente de dados remetidos pelos fiscaes do interior.

A demora e a pouca eficiencia da colheita desses elementos e a remessa deles ao Sr. inspector para orientar, nortear a fiscalização da capital e depois a do interior, tornavam o apparelho ideado por demais moroso, inefficiente, porque, além do mais, o inspector fiscal é um itinerante, com funcções delimitadas.

Assim, parece-me que as medidas suggeridas não estão em condições de ser approvadas, devendo, entretanto, ser recommendado á Delegacia Fiscal no Pará, que determine providencias no sentido dos agentes fiscaes no Estado visitarem, com mais assiduidade, os estabelecimentos onde o commercio, por meio de consuação, é exercitado, cumprindo aos mesmos, em caso de suspeita de fraude, solicitarem ás estações ferroviarias, trapiches e emprezas de transportes, por certidão, o total das mercadorias remetidas, quando se tratar de consignador e recebidas quando de consignatarios, em determinado periodo, controlando os dados assim obtidos com as "contas de venda" recebidas ou expedidas, dos productos em consuação, cotejados, afinal, ditos documentos com a escripta fiscal do imposto sobre as vendas mercantis.

Ao par dessas providencias, outras poderão ser lembradas, como seja o exame do livro "contas correntes", recorrendo-se, quando se fizer necessario, ao titulo "Consuação" da contabilidade geral, do livro "Copiador de cartas", porque a cada conhecimento de despacho acompanha uma carta." (Processo n. 13.134, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu tornar sem effeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Luiz Floriano Vieira Guimarães, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 107 — Transmittindo o processo fchado sob n. 29.455, deste anno, recommenda sua devolução, com a possivel brevidade, depois de receber esclarecimentos. (Processo n. 29.455, de 1931.)

N. 108 — Restituindo, para o fim enunciado na informação, o processo fido no Thesouro, sob n. 15.782, do anno em curso, sobre divergencia de desnatante de alcool procedente da usina de Victor Saucedo, de Macaé, nesse Estado. (Processo n. 15.782, de 1931.)

N. 109 — Remetendo, para o fim enunciado no despacho, o processo fido no Thesouro, sob n. 17.569, do anno fluente, em que é interessado Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, escriptão da 1.ª Collectoria Federal em Valença. (Processo n. 17.569, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 76 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o collector das rendas federaes em Imaruhy, nesse Estado, solicita permissão para recolher os saldos da exaetoria a seu cargo por intermedio da agencia postal da localidade, proferiu, em data de 1 de junho corrente, o seguinte despacho:

"Inferido, de accordo com o parecer do Sr. director da Receita."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino pelo deferimento, devendo, o recolhimento do saldo, ser feito quinzenalmente." (Processo n. 25.544, de 1931.)

N. 77 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o collector das rendas federaes em Brusque, nesse Estado, solicita permissão para recolher os saldos da arrecadação da exaetoria a seu cargo, por intermedio da agencia do Correio ou agencia bancaria, proferiu, em data de 23 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento do pedido. A fiança do agente do Correio nenhuma vantagem offerece." (Processo n. 25.380, de 1931.)

N. 78 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do interior desse Estado, Donato Pires dos Reis, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 158 — Para os fins enunciados no despacho, transmite o processo fido no Thesouro, sob n. 25.425, do anno fluente, em que é interessada a firma Assad Khalil. (Processo n. 25.425, de 1931.)

N. 159 — Recomendando seja respondido com a posivel brevidade, o telegramma n. 51, de 30 de janeiro ultimo, já reiterado pelo de n. 118, de 24 de março do corrente anno, para que tenha proseguimento o processo fido no Thesouro, sob n. 645, do anno em curso. (Processo n. 645 de 1931.)

N. 160 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda á Companhia Douradense de Electricidade permittiu receber da Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Companhia Francana de Electricidade, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Empresa Orion de Barretos e Empresa Força e Luz de Jahu, os materiais constantes da inclusa relação, já despachados na Alfandega de Santos com redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. (Processo n. 61.972, de 1930)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 75 — Em additamento á ordem n. 4, de 10 de janeiro, proximo passado, communica, que a redução de direitos a que a mesma se refere, não deve comprehendêr o material descripto na relação de folhas assignado com a palavra "não", á tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo numero 32.979, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 7 — Respondendo que o telegramma do prefeito de Pêndico, nesse Estado, Julio Costa, que originou a ordem n. 11, de 21 de março de 1930 á essa Alfandega, está datado de 28 de fevereiro do mesmo anno. (Processo n. 58.600, de 1930)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 31 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, é acompanhado do vosso officio n. 5.615, de 9 de agosto de 1930, fido no Thesouro sob numero 51.804, do mesmo anno, encaminhadas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Elysio Pereira & Comp., do acto dessa Alfandega, que, mandou classificar como fio de lã frouxo para bordar da taxa de 6\$000 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.022, daquelle anno, como fio de lã linto para obras de sirgueiro, da taxa de \$600 réis, por kilo, do art. 485 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de maio proximo findo proferiu o seguinte despacho:

"Na forma do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De inteiro accordo com o parecer de folhas, emittido pela Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pela Inspectoria, opino se dê provimento ao recurso para fins de classificar a mercadoria a que o mesmo se refere no art. 485 da Tarifa, taxa de 600 réis, como Mo de lã, torcido, para obra de sirgueiro."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A comissão parece que o fio de lã, torcido, para obra de sirgueiro, representado pelas amostras annexas ao processo, deve ser classificado na taxa de \$600 por kilo, do art. 485 da Tarifa."

O Sr. inspector esteve de accordo. (Processo n. 51.804, de 1930)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 52 — Reiterando a recommendação constante da ordem telegraphica n. 27, de 29 de abril ultimo, afim de que possa ter andamento o processo n. 4.186, de 1929. (Processo n. 4.186, de 1929)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 503 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu redução de direitos á São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, para o material discriminado na inclusa 1.ª via da relação composta de 26 itens, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos materiais constantes do item n. 15 — isoladores de vidro branco ou colocado e no item 21, que diz tamboreas de aço, assignados com a palavra "não", a tinta carmin, por terem

similares na industria nacional. (Processo n. 29.812, de 1931)

N. 504 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado do vosso officio n. 1.273, de 3 de outubro de 1930, fido no Thesouro sob numero 56.044, do mesmo anno, encaminhadas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto do acto dessa alfandega que mandou classificar como meias de seda e meias de algodão bordadas a seda, sujeita a taxa de 6\$000, por duzia de pares, com a sobre taxa de 60 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 17.893, como meias de seda e meias de qualquer qualidade de algodão, das taxas de 50\$ e 6\$000, respectivamente, dos arts. 573 e 465 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 de junho corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar que se adopte a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro."

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De inteiro accordo com o parecer de fls. da Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital, opino se tome conhecimento do presente recurso, para o fim de classificar as meias a que o mesmo se refere, do seguinte modo: a do n. 1, na taxa de 6\$000, art. 465, com a sobretaxa de 60 %, da nota 56, por ser enfeitada com mescla de seda; a de numero 2, taxa de 6\$000, art. 465, sobretaxa de 60 %, nota 56, por vir bordada a seda."

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital:

"A comissão opina por que se classifique a meia da amostra n. 1, como de algodão, curta, de mais de 20 centímetros no pé, da taxa de 6\$000 por duzia de pares, com a sobre taxa de 60 % da nota 56, por ser enfeitada por mescla de seda; e a da amostra n. 2, na mesma taxa e com igual sobre taxa da nota citada, por ser bordada a seda."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 56.044, de 1930)

N. 505 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda permittiu á Companhia Paulista de Força e Luz adquirir da Empresa Força e Luz de Jahu, Empresa Orion de Barretos, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Companhia Força e Luz de Jaboticabal e Companhia de Electricidade de Taquaritinga os materiais constantes da inclusa primeira via da relação composta de nove itens, já despachados com os favores da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. (Processo n. 53.951, de 1930)

— Ao Sr. Lydio Gomes, inspector fiscal no Estado da Bahia:

N. 167 — Comunicando que a circular n. 6, de 20 de maio ultimo, alludida em telegramma, determinou que os agentes fiscaes procedessem a uma revisão dos lançamentos feitos nas escriptas das collectorias, não se referindo a mesma a inspectores fiscaes cujas attribuições, quanto aos balanços e examens nas collectorias, continuam em pleno vigor, conforme circular n. 4, de 11 de abril de 1925. (Processo n. 32.801, de 1931)

Portaria

N. 168 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo do interior de Santa Catharina, Donato Pires dos Reis, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar-o para exercer a commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1931

Processos:

N. 15.293 (1931) — Maria Isabel H. Suff, solicitando montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer supra.

N. 29.744 (1931) — Felix Salgueiro Vaz, pedindo pagamento de quotas. — O art. 3º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro ultimo, não foi revogado, como afirma o requerente, mas interpretado pelo art. 3º do decreto n. 19.949, de 2 de maio findo. Em face do parecer e do dispositivo claro deste ultimo decreto (art. 5º), indefiro o pedido de folhas.

N. 41.784 (1931) — Officio de numero 1.217, de 25 de agosto de 1930, do Tribunal de Contas, referente ao pagamento de 3:973\$200, á firma Fontes Garcia & Comp. — Requeira por exercicio findo, apresentando a respectiva conta na importancia de 1:994\$700.

N. 14.776 (1931) — Officio de numero 350, de 11 de março de 1931, do Tribunal de Contas, referente ao pagamento de 453\$500 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. — Requeira o pagamento por exercicio findo, de accordo com o parecer.

N. 14.716 (1931) — Officio de numero 359, de 11 de março de 1931, do Tribunal de Contas, referente ao pagamento de 49\$300, á São Paulo Railway Company. — Requeira o pagamento por exercicio findo, de accordo com o parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 251 — Concedendo os creditos de 2:879\$928 e 23:051\$, para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que competem a DD. Mathilde de Oliveira Neves, Ignaz Neves de Carvalho, Alice Neves Varella, Fernando Figueiredo Neves.

N. 252 — Concedendo os creditos de 1:500\$ e 12:530\$289, para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Olga Camarim Costa, Octavio de Paula Costa Filho e D. Maria José de Paula Costa Claro.

N. 253 — Concedendo os creditos de 720\$ e 2:889\$377, para pagamento da pensão de meio soldo que compete a D. Arminda Carvalho Constant.

N. 254 — Concedendo os creditos de 180\$ e 953\$548, para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Francisca Giacomo Soares e á menor Arminda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 126 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material permanente, etc., — o credito de 2:242\$, para attender ás despesas que correm pela mesma verba.

N. 127 — Concedendo o credito de 8:912\$081, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem á Firmina Theotonio da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 458 — Concedendo o credito de 179\$100, para pagamento, em restituição, á firma M. Alexandre.

N. 459 — Concedendo o credito de 308\$, para pagamento a José Ignacio da Silva.

N. 460 — Concedendo o credito de 136\$, para pagamento a Gabriel Augusto Lopes de Oliveira.

N. 461 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material permanente, etc., — o credito de 32:801\$, para attender ás despesas que correm pela mesma verba.

N. 462 — Idem, idem, o credito de 21:816\$, para attender ás despesas que correm pela mesma verba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 70 — Remettendo a guia de n. 122, a favor de Maria Deusdedit de Oliveira Lima.

N. 71 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., — o credito de 1:899\$, para attender ás despesas que correm pela mesma verba.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 210 — Concedendo o credito de 1:991\$052, para attender á restituição que compete á firma Julio Grosso & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 211 — Remettendo a guia referente á Alvaro Gentil da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 618 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio provisório de DD. Elimenia Lucia Serra e Anna Raymunda Serra.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 619 — Concedendo os creditos de 5:582\$419 e 2:931\$290, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem a Braz Antonio da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 620 — Remettendo o processo referente á divida de 984\$436, de que se julga credor José Pedyo da Silva Andrade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1931

Autos de infracção:

N. 1.131, de 1931, contra A. Cavenaghi & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer. N. 281, de 1930, contra S. A. Litho-typographia Fluminense. — Idem. N. 571, de 1930, contra Carlos Werhs & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido. N. 826, de 1931, contra Amir Primos. — Idem. N. 99, de 1927, contra Grumbach Rocha & Comp. — Preliminarmente, intime-se a autuada a satisfazer o pagamento da differença do selló devido. N. 103, de 1931, contra a Companhia Radio Telegraphica Brasileira. — Satisfaca a exigencia do parecer. N. 173, contra J. Lanneluc & Companhia, Limitada, rua Ubaldino do Amaral n. 80. — Intime-se a autuada a apresentar defesa, á vista da allegação constante do requerimento de fls. 11.

Requerimentos:

N. 10.722 — José Scarrone. — Em face da informação prestada pelo agente fiscal Henrique Campós, nada ha que deferir. Procede, entretanto, o referido fiscal ás devidas annotações no livro respectivo, afim de evitar duvidas posteriores. N. 4.050 — Angelo Alonso Gonçalves. — Annuile-se a divida mencionada na informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 8.347, Cr. C. Richardson. — Em face das informações e pareceres, averbe-se a mudança. N. 8.408, Soc. An. Productos Puros. — Idem. N. 8.429, Cesar Leal Ferreira. — Já estando providenciado, archive-se. N. 7.606, Antonio Pereira da Silva. — Archive-se. N. 20.323, Alfredo Moreira da Rocha. — Idem. N. 7.185, Soc. An. Constructora, Commercial e Industrial do Brasil. — Averbe-se a mudança. Imponho á companhia requerente e a cada um de seus directores, a multa de 50\$, minimo da lei. N. 820, Gonçalves & Ferroira. — Já constando o lançamento em nome da firma requerente, nada mais ha que deferir; archive-se. N. 9.017, Rodrigues Teixeira & Filhos. — Transfira-se. Numero 5.463, Benjamin Marques Loureiro. — Idem. N. 12.307, Antonio Bellizzi. — Idem. N. 11.093, Antonio da Assis. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 9.246, B. Garcia & Lemos. — Idem. N. 8.736, Klinger & Comp. — Idem. N. 2.393, Carneiro, Pinto & Comp. — Idem. N. 7.236, Castorina da Silva. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia, indeferido. Archive-se. N. 7.247, Francisco Biancomano. — Idem. N. 5.970, Ida Alves de Araujo. — Idem. N. 5.971, Thomaz Alves Junior. — Idem. N. 15.972, Manoel José Alves. — Idem. N. 6.567, Antonio David Lopes Abelha. — Idem. Numero 9.800, Antonio Braz Fernandes. — Tendo sido satisfeita a exigencia, archive-se o processo. N. 10.676, Gillete Safety Pazar Comp. of Brazil. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 12.462, Heitor Machado Werneck. — Archive-se. N. 13.025, Maria José de Oliveira. — Idem. Numero 13.024, Albino de Oliveira. — Idem. N. 13.023, Antonio de Oliveira Junior. — Idem. N. 13.022, Maria de Oliveira e outra. — Idem. N. 13.021, Mario Joaquim de Oliveira. — Idem. N. 12.705, Galileu Luiz Ferreira. — Idem. N. 19.564, Antonio Rosa. — Idem. N. 17.244, Antonio Braz da Cunha. — Annullem-se as dividas indicadas, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita, annotando-se convenientemente. N. 4.471, José Soares de Castro. — Para regularização do lançamento, transfira-se, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, quanto ao debito existente. N. 1.758, J. Mallimont & Comp. — Inscreva-se Riso & Rabello, nos termos da informação e parecer; dê-se a baixa de J. Mallimont & Comp. Numero 9.527, André Ferreira Lopes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 12.974, Antonio Pedro Rodrigues Nabal. — Idem. N. 5.747, G. Pinho & Macedo. — Transfira-se para Gervasio Pereira de Macedo e Guilherme Alves de Pinho, nos termos da informação e parecer. N. 18.470, Daniel Fernandes Laranjeira. — Transfira-se, procedendo-se quanto ao debito accusado, com urgencia, pelo modo indicado no parecer da 2ª Sub-directoria. N. 9.551, Israel Beriman. — Archive-se. N. 11.570, João Victorino Pareto Junior. — Idem. Numero 6.128, Francisco Paim de Queiroz. — De accordo com a informação, dê-se a baixa do lançamento para o 2º semestre de 1926, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei. N. 4.204, Olympio Mendes de Oliveira. — Volte á 2ª Sub-directoria, para mandar cumprir a transferencia, nos outros districtos.

N. 2.784, Manoel Miguelez Branco. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei. N. 6.571, E. Paulsen. — Faça-se a inscrição pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer; sob o valor locativo indicado. N. 12.931, Francisco Ferreira Correia. — Imponho a multa de 50%, mínimo da lei. N. 201, João Lopes. — Embora não cogite o regulamento do imposto de consumo, de requerimentos de baixa de patente de registro, pois os commerciantes e fabricantes de mercadorias tributadas não se podem exhibir ao pagamento dos emolumentos respectivos e entregues, qualquer que seja a época de início do negocio, e antes deste iniciado (art. 14, do decreto n. 17.464, de 1926) a petição em apreço vale como comunicação que devidamente processada, deixa concluir em face das informações prestadas pelos funcionarios competentes, não serem devidos taes emolumentos, pelo negocio em questão, no periodo decorrido, de janeiro de 1927, até a presente data. Quanto á notificação presa por linha, julgada insubsistente, por despacho de 30 de maio de 1929 (fls., não podia ser arquivada sem ser feito o expediente necessario ao cancelamento das certidões de divida ns. 1.801 e 1.082, de 3 de novembro de 1928, remetidas á Directoria da Receita. Realmente, apresentado, no prazo regulamentar, o pedido de reconsideração que se vê na petição de fls. 7, na qual o notificado provou achar-se quite do registro de perfumarias, em 1926, pago sob patente n. 1.590, de 28 de setembro desse anno, quando iniciou o varejo, de perfumaria, inadvertidamente mandou-se extrahir as referidas certidões, como se á revelia tivesse corrido a intimação ao notificado para se defender. Officie-se, agora, á Directoria da Receita Publica, solicitando-se o cancelamento das referidas certidões, como é de justiça. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Certidão:

N. 669, Julia Simões Freire. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Notificações:

Ns. 99, 559, 235 e 836, Companhia Nacional Tecidos de Seda, rua da Quitanda n. 192. — Os despachos proferidos nas notificações ns. 559, de 15 de maio de 1928; 235, de 13 de abril de 1929, e 836, de 1 de julho de 1930, impondo as multas de 300%, 300% e 150%, á Companhia Nacional de Tecidos de Seda, Limitada, datados de 30 de agosto, 4 de julho e 9 de julho de 1930, respectivamente, foram todos annullados pelo constante da notificação n. 99, de 16 de março de 1928, reunidas ás outras acima citadas, contra a mesma companhia, proferido a 25 de novembro de 1930, julgando improcedentes todas essas notificações em face do que preceitua o art. 228, paragrapho unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e mantendo somente a multa decorrente da notificação primitiva (n. 99, de 1928), na importância de 150\$000. Todos esses debitos foram solvidos, não podendo subsistir os que tenham origem nas multas annulladas. Assim, feitas as devidas anotações em cada uma das ditas notificações, quanto aos efeitos do despacho ultimo, de 25 de novembro de 1930, transfira-se. N. 493, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, avenida Rio Branco ns. 152/162. — Em face da informação do autuante, tendo sido, em tempo, pagos os emolumentos de registro para o corrente exercicio, pela firma Alvaro Rodrigues & Vasconcellos, do seu

commercio de conservas e chá, sujeitos á tributação de consumo, á avenida Rio Branco ns. 152/162, falta fundamento á notificação n. 493, deste anno, pelo que declaro insubsistente a mesma notificação, declarando de nullo effeito o despacho de 21 de maio de 1931, a fls. 4. Feitas as devidas anotações, archive-se. N. 1.093, Souza & Cardoso, rua Capitão Rezende n. 189. — Em face das informações e pelo que ficou apurado em presença da guia do pagamento do registro de 1929, junta por cópia, não pode subsistir a imputação faltosa, constante da notificação n. 1.093, de 6 de agosto de 1929, insubsistentes, portanto, não podendo ser consideradas, tanto a divida de 130%, de emolumentos de registro, como a da multa, fundada na falta de pagamento dos mesmos. Officie-se á Directoria da Receita Publica, solicitando-se o cancelamento das certidões de divida ns. 5.831 e 5.832, de 20 de agosto de 1930, e intime-se a firma Amadeu Lopes de Souza, ao pagamento no prazo de dez dias, do emolumento de varejista de queijos, 5%, sob as penas da lei. Feitas as devidas anotações, archive-se. N. 831, J. P. Marques, avenida Suburbana n. 3.102. — Multa de 150%, mais a importância de 60%, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias; intime-se. N. 835, Lopes Ramos & Comp., estrada Marechal Rangel n. 8. — Idem. N. 831, Arthur Fernandes, avenida Suburbana n. 3.046. — Idem. N. 833, Arthur Sgarbi, avenida Amaro Cavalcanti n. 641. — Idem. N. 832, Ormond & Mesquita, avenida Amaro Cavalcanti ns. 627/629. — Idem. N. 843, Antonio Villar, rua São Carlos n. 68. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 26 de junho de 1931

Requerimentos despachados

N. 6.059 — João Reynaldo Esteves, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 6.086 — Romero & Martinez, idem — Idem.

N. 7.798 — Jayme Marelhas da Rocha, reclamando contra lançamento e apresentando declaração — Indeferido em virtude do § 1º do art. 114 do regulamento.

N. 8.733 — Carlos Kock Coutinho Vasconcellos, reclamando contra lançamento. — Idem.

N. 8.124 — Luiz Dias Silva Junior, idem — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 14.914 — Antonio da Silva Rocha, idem — Cancele-se o imposto de accordo com a declaração apresentada.

N. 10.019 — Gregório Strada, idem. — Calcule-se o imposto de accordo com os esclarecimentos apresentados.

N. 14.716 — Bernardo Alves Pradella, idem — Calcule-se o imposto de accordo com a declaração apresentada.

N. 10.587 — João Hedefonso da Silva, idem — Modifique-se o lançamento de accordo com a informação do Cadastro, quanto á cedula C, levando-se em consideração os encargos de familia.

N. 12.334 — Oswaldo Leon Salles, idem — Modifique-se o lançamento.

N. 13.283 — João Baptista Gomes de Oliveira, idem — Idem.

N. 8.555 — Viuva José de Oliveira, idem — Notifique-se o successor.

N. 7.172 — José Ramos Teixeira, idem — Mantenha-se o lançamento.

N. 7.802 — Antonio José Gonçalves Santos, idem. — Idem.

N. 8.449 — João Pinto, idem — Em vista do despacho exarado no processo n. 7.951, de 1930, do requerente, archive-se.

N. 4.809 — Francisco Valente da Silva Sobrinho, idem — Em virtude da informação prestada pelo Cadastro no requerimento 5.153, indeferido. Mantenha-se os lançamentos "ex-officio".

N. 5.444 — Antonio dos Santos Oliveira Junior, idem — Cancele o lançamento.

N. 5.904 — Julio Serrenho, idem — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 8.697 — João Francisco Pereira, idem — Idem.

N. 7.047 — Luiz Villarinho Perez, idem — Idem.

N. 5.979 — João Rodrigues, idem. — Idem.

N. 8.158 — Zacharias de Queiroz, idem — Idem.

N. 7.653 — Antonio Gomes da Silva, idem — Idem.

N. 8.545 — José Alves de Souza, idem — Idem.

N. 7.394 — A. Santos, idem. — Idem.

N. 5.082 — Emilio Yost, por seu procurador, Carlos Rodrigues, idem. — Idem.

N. 6.218 — Manoel Pinto, fazendo comunicação — Indeferido.

N. 7.587 — Joaquim Faustino Ramos, apresentando declaração. — Archive-se.

N. 5.361 — David Pinto Ribeiro, reclamando contra cobrança judicial. — Mantenha-se o lançamento.

N. 2.566 — O. Sarguis, devolvido notificação de David Freres — Não tendo sido feita a prova do allegado, prosiga-se no processo.

N. 6.636 — Adelino Leite de Vasconcellos, prestando esclarecimentos — Archive-se.

N. 3.899 — Antonio Ribeiro Salsa, idem — Mantenha-se o lançamento.

Officios expedidos:

N. 8 — Sr. collector federal de São Miguel dos Campos (Alagoas) — Solicitando endereços ou residências dos Srs. Fausto Cortezão e A. P. Simões.

N. 43 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

N. 46 — Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal — Fazendo comunicação.

N. 191 — Sr. director da Receita Publica — Transmittindo processo em que é interessado Antonio Monteiro da Silva.

N. 759 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 760 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Res-tituindo processo em que é interessado Archangelo Maletta.

N. 761 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Fazendo comunicação.

Ns. 762 e 763 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Transmittindo processos em que são interessados Francisco Pedro de Souza e Custodio Gonçalves de Souza.

N. 764 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul —

Idem, idem, em que é interessado João Propício Menna Barreto.

N. 765 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Fazenda Communication.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 20 de junho de 1931.

(Para conhecimento dos interessados, de acordo com a circular n. 3, do Ministério da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 951 — Aliança Commercial de Atilinas Ltd. — 12.991 — Despachou pela nota n. 9.228, deste anno, hydro-sulfito de sodio impuro, tendo o conferente, Sr. Uldarico Cavalcanti impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, pelos votos dos Srs. conferentes Julio Maciel, Nestor Cunha, Mendes Pereira, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga é de parecer, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que as duas amostras são de hydro-sulfito de sodio impuro, sem formal, para fins industriaes, deve ser a mercadoria classificada de acordo com o decidido pelo Thesouro Nacional, por assemelhação, como hyposulfito de sodio impuro, da taxa de \$200, por kilo, do art. 309, da tarifa. O Sr. conferente Torres Leite, porém, acha que deve pagar como producto chimico não classificado, da taxa de 50 %, onde são incluídos os productos que não se acham classificados nominalmente na classe 11, como, aliás, já tem entendido o Thesouro em diversas ordens. O Sr. inspector decidiu com este ultimo Sr. conferente.

N. 952 — Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — 20.512 — Pedindo reconsideração da decisão n. 938, de 13 de junho corrente, publicada no *Diario Official*, de 23 do mesmo mez. A comissão da tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e Sá e Souza mantem o seu parecer anterior, com o qual declara estar de accordo o senhor conferente Mendes Pereira, classificando a mercadoria como nitrato de potassio impuro; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga declaram que também mantem o seu voto anterior para considerar puro o nitrato de potassio em questão, que, pelo laudo, só apresenta de impurezas uma insignificante percentagem. O Sr. inspector decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes, ficando deste modo modificada a decisão n. 938, do corrente anno, para que se classifique a mercadoria como nitrato de potassio puro da taxa de \$200, por kilo, artigo 268, da tarifa.

N. 953 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade — 11.329. — Pedindo reconsideração da decisão n. 341, de 14 de março ultimo, publicada no *Diario Official* de 19 do mesmo mez. A comissão da tarifa, unanimemente á vista da conclusão do parecer da comissão designada pela inspeção para proceder á verificação do valor da mercadoria pelos livros da escripturação da companhia requerente, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, que considerou para cada metro o valor de \$3.60, de acordo com a informação transmitida pelo Consulado de Hamburgo ao Ministério das Relações Exteriores e por este a esta

Alfandega. O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 361, do corrente anno.

N. 954 — Alfredo Pavageau — 20.255 — Despachou pela nota n. 34.296, deste anno, uma caixa contendo musto da Irlanda, do art. 114, e taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como planta preparada, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %. A comissão da tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Mendes Pereira, Julio Maciel, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como omissa para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*, por ser colorido o musgo da amostra apresentada; e o Sr. conferente Nestor Cunha declara que está de accordo em ser mercadoria omissa, mas, parecendo conveniente a prévia audiência do Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 955 — Alfredo Santos & Comp. — 20.562 — Despacharam pela nota n. 34.971, deste anno, uma caixa contendo tecido de algodão branco, lavado pela seda, de mais de 60 até 80 grammas por metro quadrado, da taxa de \$4820 por kilo, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como tecido misto de seda e algodão com fios visíveis de algodão do lado da seda, da taxa de réis 568000 por kilo, do art. 595 da tarifa, combinado com o art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa, ou seja 568000 por kilo com o abatimento de 60 %, que dá 224400 por kilo. A comissão da tarifa, unanimemente, verificando que o tecido em questão tem a trama constituída por fios de algodão e urdidura de fios dessa materia e fios de seda, sendo 864 destes e 403 daqueles em um total de 1.267, sendo, portanto, a percentagem da seda de 53 %, é de parecer que deve ser classificado como tecido não especificado de seda e algodão, com fios visíveis dessa materia, do lado da urdidura, para pagar a taxa de 568000, por kilo, com abatimento de 60 %, art. 595 da tarifa combinado com o art. 12 das preliminares da mesma tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 956 — Amaro & Comp. Ltda. — 20.159 — Pedindo exame prévio para uma caixa da marca Amaro n. 1, contendo um reclame de vidro para porta de barbearia. Feito o exame, como tivessem duvida sobre a classificação, pediram para ser ouvida a comissão da tarifa. A comissão da tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa deve ser classificada como omissa para pagar a taxa de 50 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 957 — Representação do segundo escriptuario Sr. Arthur Batalha, protocolada sob numero 20.570, relativa á mercadoria despachada por F. Brattstrom como lamina de borracha, do artigo 1.033 e taxa de \$200 por kilo, tendo o dito escriptuario verificado tecido de algodão e borracha. A comissão da tarifa, apreciando a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Torres Leite e Uldarico Cavalcanti entendem tratar-se de borracha em tecido de algodão em peça, nominalmente classificada no art. 1.033 para pagar 48, por kilo; e os Srs. conferentes Fernandes da

Silva, Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram bem despachada, de accordo com varias decisões, como laminas de borracha da taxa de \$200, por kilo, art. 1.033, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 958 — Augusto M. Lopes — 13.183 — Despachou pela nota n. 19.709, deste anno, producto chimico não classificado, da taxa de 50% *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, é de parecer que as mercadorias em questão devem ser classificadas da forma seguinte: Amostras ns. 1 e 2 como producto chimico não classificado, da taxa de 50% *ad-valorem*, art. 328, e a n. 3 como verniz não especificado da taxa de mil réis (1\$) por kilo, art. 175 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta o referido laudo:

O laudo acima referido é o seguinte: "Laboratorio Nacional de Analyses — Resultado da analyse das tres amostras que acompanharam o requerimento de Augusto M. Lopes, de 20 de abril de 1931, dirigido ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

I — Amostra n. 1, contida em uma lata trazendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeres: "Royal National Varnish Company — Royal — Royalite-Paintand Varnish Remover". A analyse revelou ser a referida amostra uma mistura de dissolventes organicos contendo parafina em dissolução, empregada como removedor de tintas.

II — Amostra n. 2, contida em uma lata trazendo em rotulo impresso entre outros os seguintes dizeres: "Royal National Varnish Company — Royal-Dissolvente Racklac". A analyse revelou ser a referida amostra uma mistura de dissolventes organicos, empregada como dissolvente de tintas.

III — Amostra n. 3, contida em uma lata trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Royal National Varnish Company — Royal-Rocklac". A analyse revelou ser a referida amostra composto de aceto cellulose, dissolventes organicos, substancia mineral e corante organico vermelho, semelhante pelo seu emprego a tinta a oleo com resina.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931. — Octavio Alves Barroso, 1º chimico."

N. 959 — Borris Telhornei — 20.108 — Pedindo reconsideração da decisão n. 905, de 13 de junho corrente, classificando como tecido de algodão e borracha em obras por acabar, da taxa de 74000 por kilo, art. 1.030, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota numero 36.757, deste anno. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior classificando a mercadoria em questão como tecido de algodão e borracha em obra por acabar, da taxa de sete mil réis (7\$) por kilo, art. 1.030 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 905, do corrente anno.

N. 960 — G. F. Queiroz & Comp. — 20.404 — Despacharam pela nota numero 33.730, deste anno, papel liso para escrever, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado papel tinto ou colorido, liso de ambos os lados, para quaisquer outros usos, da taxa de \$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a duvida

suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Julio Maciel, Uldarico Cavalcanti e Dr. Sá e Souza, consideram como semelhante ao de seda, da taxa de seiscentos réis (\$600) por kilo; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga entendem tratar-se de papel para escrever, da taxa de trezentos réis (\$300) por kilo, art. 612 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes tres ultimos Srs. conferentes.

N. 961 — Casa Pratt S/A — 20.500 — Pedindo reconsideração da decisão n. 809, de 23 de maio ultimo, classificando como mercadoria omissa para pagamento de direitos *ad-valorem*, 50%, a despachada pela nota n. 28.616, deste anno. A Comissão da Tarifa, pelos Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha, Julio Maciel e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, modifica o seu parecer anterior para classificar a mercadoria em questão como obra não classificada de papel da taxa de 50% *ad-valorem*, art. 615 da tarifa, o que declara, tambem, estar de accordo o Sr. conferente Mendes Pereira. O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 809, do corrente anno, quanto á taxa e reformada quanto á classificação.

N. 962 — Companhia America Fabril — 10.199 — Submetteu a despacho producto chimico, pretendendo, em conferencia, desclassificar para agua-raz, com o que não concordou o conferente Sr. Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra do producto denominado "Tretalin" é de um producto organico, hydro aromatico, tetra-hydronaphthalina, tendo fins e empregos analogos ao da agua raz, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga são de parecer que deve pagar a taxa como agua raz, nos termos do laudo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Julio Maciel, Nestor Cunha, Horacio Machado e Fernandes da Silva, consideram como producto chimico não classificado da taxa de 50% *ad-valorem*, art. 328 da tarifa, por não ser possivel á sua assemelhação, á vista do art. 13 das Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 963 — Companhia Cervejaria Brahma — 16.625 — Despachou pela nota n. 15.611, deste anno, uma caixa contendo tinta a oleo com resina para pintura de casas, tendo o conferente Sr. Benedicto Pulcherio verificado verniz com alcool. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra é de uma solução alcoolica de resina adicionada de substancias minerais (lithopone), constituido em tinta com resina, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Dr. Sá e Souza e Mendes Pereira consideram a mercadoria como tinta com resina, segundo o laudo; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel, Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram como verniz não especificado da taxa de mil réis (1\$) por kilo, art. 175 da tarifa, não obstante o laudo, mesmo porque as tintas com

resina, de que cogita a tarifa, contem oleo. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 964 — Companhia de Perfumarias Beija Flor — 17.680 — Despachou pela nota n. 29.964, deste anno, alvaide de zinco impuro, do art. 274 e taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho considerado como alvaide de zinco puro, da taxa de \$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti e Nestor Cunha são de parecer que deve indagar-se do Laboratorio Nacional de Analyses qual a percentagem de impurezas encontradas no oxido de zinco em questão; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Torres Leite, Julio Maciel e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, á vista do laudo daquelle Laboratorio, declarando que a amostra que tem no rotulo impresso — "Oxydo de zinco — 3.871-E. Merck Darmstadt" — é de oxido de zinco impuro (chloruretos e sulfatos); consideram a mercadoria bem despachada, como alvaide de zinco impuro, da taxa de cem réis (\$100) por kilo, art. 274, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 965 — Companhia de Cimentos e Materiaes S/A — 18.685 — Submetteu a despacho amiantho em obras não classificadas (telhas de eternit), do art. 617 e taxa de 20% *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. A. Soares impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra é uma lamina composta de amiantho e cimento, tendo a camada que forma a face polida, de cimento colorido e que este material é applicado em construcções com o nome de Eternit, é de parecer que a mesma mercadoria deve ser classificada como obra não especificada de amiantho, da taxa de 20% *ad-valorem*, art. 617, e que as peças de ferro devem pagar separadamente como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de quatrocentos réis (\$400) por kilo, art. 757, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 966 — Companhia Telefonica Brasileira — 20.158 — Submetteu a despacho quatro caixas contendo objectos physicos não classificados, da taxa de 15% *ad-valorem*, do art. 875, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior considerado como obras não classificadas de ebonite. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria assim se manifestou: Os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva e Dr. Angelo da Veiga consideram a mercadoria sujeita á taxa de 15% *ad-valorem*, como parte de aparelho physico; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Torres Leite, Julio Maciel, Nestor Cunha e Dr. Sá e Souza redigiram o seu voto nos seguintes termos: "em rigor a peça representada pela amostra deveria seguir o regimen dosapparelhos telephonicos a que será ajustada. Como, porém, o Theosouro entenda que as peças de apparelhos physicos quando importadas separadamente, devem pagar direitos, pela materia de que são fabricados, e ainda em virtude de diversas decisões desta Alfandega, procede a impugnação do conferente do despacho. Assim deve a mercadoria em questão pagar direitos *ad-valorem*, 50%, como obra não classificada de ebonite, art. 1.031, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 967 — Compagnie Generale Aéro-postale — 20.300 — Pedindo reconsideração da decisão n. 830, de 30 de maio proximo findo, classificando como objecto não classificado, do art. 875, da tarifa, para pagamento de 15% *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela requerente. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que deve ser mantida a decisão anterior, mandando classificar a mercadoria como objecto physico, não classificado, da taxa de 15% *ad-valorem*, art. 875, da tarifa, por não ser a lampada em causa sinão destinada a uma função physica calorica qualquer que a requerente não demonstreu qual seja. O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 830, do corrente anno.

N. 968 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob numero 20.402, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 35.347, deste anno, pela firma Arp & Comp., como cadeados de ferro simples, da taxa de \$800, tendo o dito conferente verificado cadeados nickelados de mola, da taxa de \$4000. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como cadeados communs de ferro nickelado, da taxa de oitocentos réis (\$800) por kilo, art. 725, da tarifa, com a sobre-taxa de 30%, da nota 100a, da mesma tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 969 — Falck & Comp. — 20.252 — Despacharam pela nota n. 34.234, deste anno, fio de seda, em meudas, para tecer, da taxa de \$5000, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como mercadoria omissa da taxa de 50% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha e Julio Maciel consideram como mercadoria omissa da taxa de 50% *ad-valorem*, sem embargo das decisões existentes, pois trata-se de simples faminas finas de cellulose chimica e não de fios; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado, Mendes Pereira e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram como semelhante ao fio de seda para tecer, da taxa de cinco mil réis (5\$) por kilo, art. 570 da tarifa, de accordo com as decisões existentes. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 970 — David, Land & Comp. — 16.300 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a classificação de 35 caixas contendo tintas a oleo para pintura de casas e outros usos. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação das mercadorias em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara para a amostra n. 1, que tem no rotulo impresso "Wuler's" é de uma tinta em massa preparada a oleo, não contendo resina adicionada e para a amostra n. 2, que tem no rotulo impresso O V é de um producto constituido por nitrocellulose, dissolventes organicos substancias minerais e resina, podendo ser equiparado ás tintas a oleo com resina, pela sua maioria é de parecer que a amostra n. 1 deve ser classificada como tinta a oleo com resina da taxa de quinhentos réis (\$500) por kilo, art. 173, da tarifa, e amostra n. 2, como verniz não especificado, da taxa de mil réis (1\$) por kilo, art. 175. O Sr. conferente Torres Leite considera ambas as amostras como verniz; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti considera a amostra n. 1, como tinta a oleo com resina e amostra n. 2, como produto

eto chimico não classificado. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 971 — General Electric S. A. — 20.442 — Despachou pela nota numero 35.281, deste anno, obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente senhor Mendes Pereira classificado como obras de arame não especificado de arame de ferro galvanizado, da taxa de 2\$, tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como grelha de fio de ferro galvanizado, da taxa de mil réis (\$1000) por kilo, artigo 740, com a sobre-taxa de 20 % da nota 100a da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 972 — E. Spiller Junior, n. 18.535. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como bijouteria de cobre, do art. 797 e taxa de 3\$ por dúzia. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada de accordo com diversas decisões, como obras de cobre, da taxa de 2\$ por kilo, art. 699 da tarifa. O Sr. inspector, assim decidiu.

N. 973 — Mestre & Blatgé, n. 18.938. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como pertences para automoveis, do art. 810 e taxa de 5 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando, da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou. O Sr. conferente Nestor Cunha considera-a como obra não classificada de cobre, da taxa de 2\$ por kilo; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Julio Maciel, Nestor Cunha, Uldarico Cavalcanti, Mendes Pereira e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza entendem que a mercadoria está bem classificada como pertences para pneumaticos de automoveis, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 808, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 974 — Ford Motor Company Exports Inc., n. 20.351. Submetteu a despacho baterias de acumuladores de energia electrica, como aparelhos physicos, da taxa de 15 %, *ad-valorem*, tendo o conferente interno, Sr. Renato Possolo, exigido o pagamento da taxa para estrada de rodagem. A Comissão da Tarifa, unanimemente, de accordo com decisão anterior, baseada na ordem n. 511, de 11 de maio ultimo, do Thesouro Nacional, entende que a mercadoria em questão — baterias de acumuladores de energia electrica — está sujeita ao pagamento da taxa de estrada de rodagem. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 975 — Glossop & Comp., n. 16.033. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como peças de machinas registradoras, do art. 1.009 e taxa de 15 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: "O Sr. conferente Nestor Cunha considera como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*, por entender que a taxa de 25 % *ad-valorem*, como partes de machinas registradoras não existe na tarifa; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Uldarico Cavalcanti, Mendes Pereira, Julio Maciel e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, consideram a mercadoria bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postaes, como peças de machinas registradoras, da taxa de 25 %, *ad-valorem*, art. 1.009, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 976 — Guilherme Humitzsch, numero 15.240, Despachou pela nota nu-

mero 20.995, deste anno, hydrosulfito de sodio impuro, da taxa de \$200 por kilo, art. 309, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire considerado como producto chimico não especificado, sujeito a direitos *ad-valorem*, 50 %, do art. 328, da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra é de hydrosulfito de sodio impuro, sem formol, para fins industriais, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada de accordo com o decidido pelo Thesouro Nacional, por assemblheação, como hydrosulfito de sodio impuro, da taxa de \$200 por kilo, art. 309, da tarifa. O Sr. inspector, attendendo a que o producto em questão não se acha nominalmente classificado, manda que se classifique como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa, onde devem ser incluídos os que se acham nessas condições, de accordo com o que já tem entendido o Thesouro Nacional.

N. 977 — Hugo Molinari & Comp., Ltd. n. 17.678. Despacharam pela nota numero 28.874, deste anno, saes granulados, da taxa de 3\$200 por kilo, do artigo 299, da tarifa, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva, classificado no artigo 328, da Tarifa, para pagamento de direitos *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa — "Calcium-Sandoz" — á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra é de um sal de calcio, constituido por Gluconato de Calcio, e é uma especialidade pharmaceutica, assim se manifestou: "Os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Horacio Machado e Dr. Angelo Veiga são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como medicamento não classificado, da taxa de 50 %, *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Torres Leite, Nestor Cunha, Mendes Pereira, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza, entendem que a mercadoria deve ser classificada como saes granulados effervescentes, ou não, da taxa de 3\$200 por kilo, art. 299, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 978 — Israel Irmão & Alhadeff, n. 18.771. Despacharam pela nota numero 31.396, deste anno, velludo de seda e algodão, da taxa de 25\$, do artigo 598, da tarifa, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como velludo de seda pura. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em questão, assim se manifestou: "O Sr. conferente Torres Leite declara que considera a mercadoria como velludo de seda pura, por não serem visiveis os fios de algodão no avesso do tecido; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Uldarico Cavalcanti, Julio Maciel, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra do tecido (tipo pelliccia), tem a urdidura constituida por fios de seda animal, a trama por fios de algodão e a parte apeluçada, por fios de seda artificial, consideram a mercadoria bem despachada, como velludo de seda e algodão, da taxa de 25\$ por kilo, art. 598, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 979 — J. C. Miranda & Comp., numero 18.387. Despacharam pela nota n. 31.529, deste anno, chapas de vidro branco grosso, para vigia de navio, da taxa de \$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado

como chapas ou laminas de vidro polidas. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando tratar-se de uma lamina de vidro polido, é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como lamina de vidro polido, sem ago, para pagar direitos por decimetro quadrado, art. 651, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 980 — J. C. Soares & Comp., numero 18.709. Despacharam pela nota n. 26.118, deste anno, brim de linho tinto imitação de lona, sujeito á taxa de 3\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha impugnado a classificação.

A Comissão da Tarifa, unanimemente, apreciando o presente pedido, emittiu o seguinte parecer: A decisão invocada pelos requerentes é a de n. 1.819, de 14 de novembro de 1930, classificando a 3\$000 um tecido de 2 x 2 fios, imitando lona differente da que trata a presente questão. Tecido igual ao impugnado presentemente é o de que trata a decisão n. 1.516, o qual foi classificado a 5\$000, como liso. Não se tratando, portanto, de classificação nova, reformando a decisão invocada, cabe a cobrança da multa de direitos em dobro. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 981 — Lima Serejo & Comp., — 17.670. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como baixellas de cobre simples, tendo o conferente de sahida considerado como baixellas de cobre prateado. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra — caixa metalica sem tampa destinada a producto de perfumaria é de uma liga de cobre envernizada, não contendo ouro, assim se manifestou: Os Srs. Horacio Machado, Nestor Cunha, Julio Maciel, Mendes Pereira e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza entendem que se trata de obras não classificadas de cobre envernizado; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Fernandes da Silva são de parecer que a mercadoria deve ser classificada como baixellas de cobre envernizado, da taxa de 4\$000 por kilo, art. 471 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes dous ultimos Srs. conferentes.

N. 982 — M. R. Paiva & Comp., — 20.319. Despacharam pela nota numero 32.880, deste anno, fechaduras de ferro de duas voltas, da taxa de 1\$500 por kilo e fechos de ferro latonado, da taxa de \$180 por kilo, tendo o conferente, Sr. Fernandes da Silva, considerado os fechos como "fio de ferro em obras não classificadas; latonado. A Comissão da Tarifa, apreciando a duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Julio Maciel, Mendes Pereira, Torres Leite e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza julgam conveniente a apresentação de catalogo para mais segura classificação da mercadoria; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti é de parecer que a mercadoria deve ser classificada como obra não especificada de fio de ferro galvanizado com metal ordinario, da taxa de 2\$000 por kilo, artigo 740, com a sobre taxa de 20 % da nota 100a da tarifa. O Sr. inspector decidiu com este ultimo Sr. conferente.

N. 983 — Meister & Irmãos — 20.017. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como prospectos com estam-

pas para annuncios, do art. 604 e taxa de \$3000 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Sá e Souza entendendo que a mercadoria está sujeita a taxa de \$150 por kilo; e os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Horacio Machado, Nestor Cunha, Julio Maciel, Uldarico Cavalcanti, Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga consideram-na bem classificada, como prospectos com estampa para annuncios da taxa de \$3000 por kilo, art. 604 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 984 — Panair do Brasil S. A. — 17.662. Submetteu a despacho obras não classificadas de aluminio, pretendendo, em conferencia, desclassificar para accessorios para aviões, com o que não concordou o conferente Sr. Rógerio Freire, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo tecnico do Dr. Euclides Nunes Seabra, considera as peças de aluminio em questão como proprias para aviões, para pagarem a taxa de \$100 por kilo, artigo 1.009 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu e manda que seja publicado em seguida a esta o referido laudo.

O laudo acima citado é o seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. inspector. Em cumprimento ao despacho supra de V. Ex., exarado na presente petição, examinei detidamente a mercadoria em apreço, depositada no armazem 17 e informo que não se trata de "tubos", como foram despachados, e, sim, de peças especiaes de aluminio ócas, destinadas para construção de "carcassas de aviões". As referidas peças apresentam de facto, como allega a petição, seções transversaes de formas e tamanhos diversos, com paredes de millimetragem variadas, cujo aspecto e demais caracteristicos das mesmas peças, bem comprovam a sua unica applicação no fabrico dos ditosapparehos; portanto, sob o ponto de vista tecnico nada ha para se contrariar as justas pretensões da requerente.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1931.
— Euclides Nunes Seabra, engenheiro civil."

N. 985 — Representação do 1º escripturário, Sr. Paulo Emilio, protocolada sob numero 18.408, relativa a mercadoria despachada pela firma General Electric S. A., pela nota numero 31.832, deste anno, como verniz não especificado, tendo o dito escripturário impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra n. 1 é uma mistura de dissolventes equiparavel para fim tarifario ao ether acetico, e amostra n. 2 um liquido escuro, constituído por substancias graxas, dissolvente volatil e resina, não se tratando de um verniz como parece á primeira vista, por lhe faltar a principal propriedade que é a accetiva, é de parecer que as mercadorias em questão devem ser classificadas como producto chimico não classificado da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 986 — Pedro Breves & Comp. — 14.252. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como productos chimicos não classificados, do art. 328 e taxa de 50 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de

Analyses declarando que a amostra que tem no rotulo impresso "Cinnamate de Benzyle-Rhône Poulenc" é de cinnamite de benzyla, producto chimico odorifero (cheiro de fructas) que tanto póde ser extrahido dos balsamos do Peru, Tolu, e Estoraque, como obtido por synthese, e é usado em medicina e em perfumaria como fixador de perfume, é de parecer que a mercadoria está bem classificada, como producto chimico não classificado, da taxa de 50 %, *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 987-S/A. Philips do Brasil — 20.194. Pedindo reconsideração da decisão n. 931, de 13 do corrente mez, publicada no *Diario Official* de 23 do mesmo mez. A comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O senhor conferente Nestor Cunha declara que mantém o seu parecer anterior considerando a mercadoria em questão como semelhante ás lanternas para locomotivas, apoiado ainda na ordem n. 100, publicada no *Diario Official* de 29 de novembro de 1930, á Alfandega da Bahia, para mercadoria igual á da presente questão; o senhor conferente Julio Maciel declara que tambem mantém o seu parecer anterior considerando a mercadoria como semelhante ás lanternas para locomotivas; o senhor conferente Mendes Pereira declara que está de accordo com o pracer do senhor conferente Nestor Cunha, pelos seus fundamentos; e os senhores conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Uldarico Cavalcante e doutores Angelo da Veiga e Sá e Souza, declaram que tambem mantem o seu parecer anterior, classificando a mercadoria (holóphot) como objecto electrico, da taxa de 15% *ad-valorem*, artigo 875, da tarifa. O senhor inspector decidiu com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 931, do corrente anno.

N. 988 — S. Alfred Bennett — 20.334. Despachou pela nota numero 34.444, deste anno, contas de vidro, fundidas, esmaltadas, tendo o conferente senhor Cunha Junior classificado como bijouteria de vidro com pedras falsas. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão, á vista do que está estabelecido para os bolões, deve ser classificada como adereços de vidro da taxa de doze mil réis (12\$000) por kilo, artigo 655, da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 989 — Schering Kahlbaum Limitada — 12.527. Despachou pela nota n. 20.596, (deste anno, pós medicinaes compostos e pediu a retirada de amostra para ser submettida á Comissão da Tarifa, afim de poder recorrer, tendo o conferente senhor Paulo Martins considerado a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que as amostras que tem no rotulo impresso "Neutraton-Schering", á analyse demonstrou tratar-se de silicato de aluminio medicinal, contendo diminuta quantidade de silicato de sodio na porcentagem de 0,grs.011.9 para uma das amostras e 0,grs.011.64 para outra e que esse silicato de sodio pode provir da preparação ou processo, não modificando, porém, a natureza do silicato de aluminio para fins medicinaes; considera a mercadoria em questão bem despachada, como pós medicinaes compostos, da taxa de oito mil réis (8\$000) por kilo, artigo 298 da tarifa, de accordo com o decidido

pelo Thesouro Nacional. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 990 — Schering Kahlbaum Limitada — 14.992. Despachou pela nota n. 26.391, deste anno, pós medicinaes compostos e pediu retirada de amostra para ser submettida á Comissão da Tarifa, afim de poder recorrer, tendo o conferente senhor Palvino Rocha considerado a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que as amostras que tem no rotulo impresso "Neutraton-Schering" — á analyse demonstrou tratar-se de silicato de aluminio medicinal, contendo diminuta quantidade de silicato de sodio, na porcentagem de 0,grs.012,8 para uma amostra, e 0,grs.011.9 para outra e que esse silicato de sodio pode provir da preparação ou processo, não modificando porém a natureza do silicato de aluminio, para fins medicinaes, considera a mercadoria, em questão bem despachada como pós medicinaes compostos da taxa de oito mil réis (8\$000) por kilo, artigo 298, da tarifa, de accordo com o decidido pelo Thesouro Nacional. O senhor inspector assim decidiu.

N. 991 — Trindade & Nelson — 19.951. Despacharam pela nota numero 31.275, deste anno, utensilios manuaes não classificados, da taxa de \$600 por kilo, do artigo 1.025 da tarifa, tendo o conferente senhor Uldarico Cavalcante considerado como prensa semelhante ás para marcar e numerar, do artigo 1.015 e taxa de 4\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como prensa para numerar ou marcar papel, da taxa de quatro mil e oitocentos réis (4\$800) por kilo, artigo 1.015, da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 992 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company Limited — 9.571. Despachou minerais não classificados da taxa de 15% *ad-valorem*, do artigo 643, da tarifa, tendo o conferente interno senhor Balthazar de Almeida impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra não é de um tubo de mica, mas, de um producto complexo, e parecer que deve ser classificada como mercadoria omissa sujeita á taxa de 50% *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 993 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited — 18.401. Despachou pela nota n. 29.264, deste anno, 10 caixas contendo verniz não especificado, da taxa de 1\$000 por kilo, do artigo 175, da tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para tinta preparada com resina, da taxa de \$500 por kilo, do artigo 173, da Tarifa, com o que não concordou o conferente senhor Paulo Martins. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra que tem no rotulo impresso — "Air Drying Enamel — Mander Brothers Ltd." — é de um producto composto de dissolvente organico, oleo de linhaga, resina e pigmento corante mineral, composição esta de uma tinta a oleo com resina, é de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada como tinta a oleo com resina, da taxa de quinhentos réis (5\$00) por kilo, artigo 173, da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 994 — Officio n. 704, de 10 de junho corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 19.764, perguntando qual a classificação adoptada nesta Alfandega para a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio, submettida a despacho pela firma Industrias Reunidas F. Matrazzo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria objecto da presente consulta deve ser classificada como bacia de lã e algodão em partes iguaes, da taxa de dois mil e trezentos réis (2\$200) por kilo, artigo 499 com abatimento de 10% de accordo com o artigo 12 das Preliminares da Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 995 — Avelino Pomar — 17.532. Despachou pela nota n. 27.040, deste anno, injeções medicinaes, tendo havido divergencia sobre o pagamento do sello sanitario. A Comissão da Tarifa, unanimemente, entende, de accordo com o parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti que as caixas de injeções, Cacodyline, Iodinjectol e Iodinjectol salicylado, que são de tamanho normal, e contem 10 empolas cada uma, estão sujeitas ao sello de sessenta (\$600) réis por unidade, considerando as demais que compõem a partida sujeitas ao sello de trinta réis (\$30) também por unidade. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 996 — Chame Irmãos — 20.291 — Despacharam pela nota n. 34.546, deste anno, brinquedos não especificados (chapéus de borracha com rodela e argolas de galalith), tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado como brinquedos de borracha. A Comissão da Tarifa, apreciando a impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Julio Maciel e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como brinquedos de borracha da taxa de tres mil e quinhentos réis (3\$500) art. 1.033; os Srs. conferentes Fernandes da Silva, Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga, consideram bem despachada, de accordo com a ordem n. 1 de 11 de janeiro de 1929; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Horacio Machado, entendem que não se tratando de brinquedo, mas de obras não classificadas de osso, galalith e aluminio, que são as materias que ligadas á chupeta de borracha evidentemente predominam, deve ser classificada como obras de aluminio da taxa de 50 % ad-valorem, art. 758 e obras de galalith ou osso, da taxa de (6\$) seis mil réis por kilo, art. 89 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com estes dous ultimos Srs. conferentes.

N. 997 — General Electric S. A. — 20.166 — Pedindo reconsideração da decisão n. 840, de 30 de maio p. findo, classificando como "omissa" para pagamento de 50 % ad-valorem, a mercadoria despachada pela nota n. 4.778, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando do presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti declara que mantém o seu parecer anterior classificando a mercadoria como omissa; o Sr. conferente Torres Leite acha que o banho de óleo que soffreu o cadarço em questão não modifica a sua classificação que entende ser de cadarço de algodão tubular da taxa de tres mil réis (3\$) por kilo, art. 444 da tarifa, com o que declaram estar de accordo os

Srs. conferentes Horacio Machado, Nestor Cunha e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, modificando assim o parecer anterior; e os Srs. conferentes Mendes Pereira e Julio Maciel declaram que também estão de accordo com o parecer do Sr. conferente Torres Leite. O Sr. inspector decidiu com a maioria ficando deste modo deformada a decisão n. 840 do corrente anno.

N. 998 — Ramos Sobrinho & Comp. — 11.775 — Despacharam pela nota n. 20.325, deste anno, sabão sem perfume, da taxa de \$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando da duvida suscitada sobre a classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando sabão commun sem perfume, para toucador: Fen Mulhens — assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, acha que, de accordo com o laudo a mercadoria foi bem despachada; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva, Nestor Cunha, Torres Leite, Julio Maciel, Mendes Pereira e Dr. Sá e Souza, consideram como perfumaria da taxa de quatro mil réis (4\$) por kilo, art. 164 da tarifa, a exemplo da pedra em tablette e sujeita ao imposto de consumo. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 999 — Weskoot & Comp. — 20.548 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota numero 34.569, deste anno, como papel chloruretado para photographia, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerado como obras impressas de uma só cór. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria em causa, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Mendes Pereira e Torres Leite, entendem que havendo no cartão da amostra apresentada uma impressão, deve esta classificar a mercadoria não influido no caso a qualidade do papel ou cartão, devendo por isso ser classificada como obra impressa de uma só cór, da taxa de quatro mil réis (4\$) por kilo, art. 610 da tarifa. O Sr. inspector, considerando que não se trata de um simples papel classificado como tal pela tarifa, mas, sim de uma obra impressa cartão postal, prompto para receber apenas a photographia e com impressão de linha em verso para o endereço, decidiu com estes dous ultimos Srs. conferentes.

ESTADOS

Ordem da Directoria da Receita Publica, n. 1.312, de 31 de dezembro ultimo, protocolada sob n. 95, transmitindo o processo fchado no Thesouro Nacional, sob n. 54.178, de 1930, no qual é interessada a Sociedade Anonyma "Brasilat", no Estado de São Paulo, affirmo de que esta Alfandega se pronuncie a respeito. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que as amostras ns. 1 a 7, lona de tecido de algodão tinto, da taxa de mil e oitocentos réis (1\$800) por kilo, art. 474, da tarifa, estão sujeitas ao imposto de consumo de sessenta réis (\$60) por metro corrente, do n. 1, letra a, do § 11º do regulamento do imposto de consumo; e amostras ns. 8 a 13, alcatifa de algodão, para qualquer fim, da taxa de tres mil réis por kilo, art. 440, da tarifa, estão sujeitas ao imposto de consumo de duzentos réis (\$200) por me-

tro quadrado, letra a, § 12º, n. XIII, art. 14, da lei n. 5.313, de 30 de novembro de 1927. O Sr. inspector está de accordo.

Officio n. 372, de 10 de abril ultimo, da Alfandega de Florianopolis, protocolado sob n. 12.401, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada com o mesmo officio, importada como pastilhas para refrescos. A Comissão da Tarifa, apreciando da classificação da mercadoria, objecto da presente consulta, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra é constituída por acido tartarico, bicarbonato de sodio, assucar, colorida e aromatizada, effervescente ao contacto com a agua e póde ser usado no preparo de refrescos, pela innocuidade, assim se manifestou: Os Srs. conferentes, Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza consideram como sal effervescente; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Nestor Cunha, Julio Maciel, Horacio Machado, Mendes Pereira e Fernandes da Silva entendem que deve ser classificada como pastilhas não medicinaes, semelhantes aos confeitos não classificados, da taxa de tres mil réis (3\$000) por kilo, art. 1.041, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 20 de junho de 1931.—Lino de Rucellos, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 25 de junho de 1931

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.232 — Dispensando o capitão tenente Antônio Alvares Barata das funções de ajudante de ordens da Directoria Geral de Portos e Costas e designando o para identicas funções junto ao director geral de Aeronautica.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes annullações de distribuições de creditos:

N. 2.218 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba "1 — Repartições Navaes — Consignação Pessoal — IX — Directoria de Navegação — Sub consignação n. 33 — Serviço de Phares", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a importancia de 1:606\$000.

N. 2.228 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a conta da verba — 8 — Classes inactivas — Consignação pessoal — IV — Novos inactivos, do orçamento da Marinha, para o exercicio em vigor e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a importancia de 1:560\$000.

N. 2.229 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, a conta da verba — 8 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — IV — Novos inactivos, do orçamento vigente deste ministerio, nas importancias de 1:169\$141:195\$555 e distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

Avises ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 2.208 — De 18:211\$280, a Imprensa Naval.

N. 2.209 — De 21:519\$201, respectivamente, as firmas: Companhia Mineira de Lactecios 4:111\$800, Luiz Pestana & Comp. 11:312\$376, M. Almeida & Puga 5:107\$000 e Souza, Torres & Comp. 928\$025.

N. 2.210 — De 36:391\$840, a Imprensa Naval.

N. 2.212 — De 6:051\$500, sendo: Fornecedora Brasil Limitada, 2:160\$000 e Gaspar Silva & Comp. 3:891\$500.

N. 2.213 — De 3:500\$000, a Mayrins Veiga & Comp.

N. 2.214 — De 600\$000, a The Texas Company (South America) Ltd.

N. 2.215 — De 1:061\$760, Fonseca, Abrida & Comp. Ltda.

N. 2.216 — De 2:036\$790, a Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

N. 2.217 — De 18:934\$440, a Imprensa Naval.

N. 2.219 — De 266\$352, a Carlos Coutville & Comp.

N. 2.220 — De 491\$100, a A. Ferraz & Comp. Ltda.

Dia 26

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.246 — Referencia: Aviso numero 5.472, de 12-12-1927, do Ministerio da Marinha.

1. Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi determinar para a estação radiotelegraphica da Marinha, na Ilha do Governador, a seguinte lotação:

SQ-TL. 1
AE-TL. 11
PE-TL. 24

2. Fica, assim, nessa parte, alterada a disposição constante do aviso acima referenciado.

N. 2.247 — Dispensando o 1º tenente Carlos Americo dos Reis Neto das funções de ajudante de ordens do comandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros, visto ter sido designado para outra comissão.

N. 2.248 — Dispensando das funções que exercem no Estado Maior do comandante em chefe da Esquadra Brasileira os seguintes officiaes:

Capitão de corveta-commissario Luiz Barreto Alves Ferreira, official commissario;

Capitão-tenente Annibal Coutinho Marques, official de Tiro;

Capitão-tenente Bemviudo Tacques Horta, official de comunicações;

Capitão-tenente Benjamim Constant de Magalhães Serejo, official de Radio;

Capitão-tenente Francisco Vicente Bulcão Vianna, assistente;

Primeiro tenente Ernani do Amaral Peixoto, ajudante de ordens.

N. 2.249 — Dispensando o capitão de corveta João Caetano Fontes, das funções de immediato do cruzador Bahia, visto ter sido designado para outra comissão.

N. 2.250 — Dispensando o capitão de corveta Sylvio de Noronha e o capitão-tenente Victor da Silva Fontes, do serviço do Estado Maior da Armada, visto terem sido designados para outras comissões.

N. 2.251 — Designando para servir no Estado Maior do comandante em

chefe da Esquadra Brasileira os seguintes officiaes:

Capitão de mar e guerra Luiz Pereira Pinto Galvão, chefe do Estado Maior;

Capitão de corveta Sylvio de Noronha, official de Tiro;

Capitão de corveta João Caetano Fontes, official de comunicações;

Capitão-tenente Victor da Silva Fontes, official de Radio;

Capitão-tenente José Francisco de Paula Ramos, assistente;

Capitão-tenente Mario de Freitas Alves, ajudante de ordens;

Primeiro tenente Carlos Americo dos Reis Neto, ajudante de ordens.

N. 2.252 — Reconduzindo, nos cargos que exercem no Estado Maior do comandante em chefe da Esquadra, os seguintes officiaes:

Capitão de corveta -QM- Athanagildo Guimarães, official de machinas;

Capitão de corveta, medico, Dr. Oswaldo Palhares, official de saúde;

Primeiro tenente Sylvio Heck, ajudante de ordens.

Avisos ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.235 — De 399\$996, ao capitão-tenente medico Dr. Ildefonso Cysneiros.

N. 2.236 — Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauí, a dívida de exercicios findos na importância de duzentos e sessenta e cinco mil réis (265\$000), ao 2º pharoleiro Dionysio Coutinho.

N. 2.237 — De 24:091\$411 a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.238 — De 1:000\$, ao sub-official Rôneu Lacorda.

N. 2.239 — De 224\$ ao machinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Vicente Vieira de Carvalho.

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.243 — De 1:403\$200, a Alberto Martins & Comp.

N. 2.244 — De 1:940\$700 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.245 — De 16:565\$400, sendo: Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., réis 12:635\$, Hime & Comp., 369\$, Mayrink Veiga & Comp., 3:500\$ e Rocha Couto & Comp., 61\$400.

Requerimentos despachados

M. Routman. — Compareça a Directoria do Expediente. (728-D. A. M. R. J., 1931).

Agésilao Dutra. — Compareça a Directoria do Expediente. (Req. de 22 de junho de 1931).

Francisco Honorio de Vasconcellos. — Manutenho o despacho anterior, indeferindo o presente requerimento. (Requerimento de 22 de junho de 1931).

Pedro Joaquim de Assumpção, 2º tenente CP-Reformado. — Indeferido. Requerimento de 10-3-1931).

Horacio Maciel Soares, apontador da Directoria do Armamento. — Indeferido. (Req. de 8 de abril de 1931).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente:

Foram designados:

Na comissão de revisão de uniformes do Exército, o major Francisco Gil Castello Branco e capitão Eleuterio Brand Ferlich para fazerem parte dessa

comissão em substituição ao general Américo de Moura e coronel José Pessoa Cartalante de Albuquerque;

No serviço de recrutamento, o capitão Othello Rodrigues Franco, para chefe interino da 4ª circumscrição (S. Paulo).

Foi transferido:
No serviço de recrutamento, o major João Damasceno Marques Dias, de chefe da 2ª secção da 18ª para chefe da 9ª circumscrição (Curitiba).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1931

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 1 — Obras de fortificação, etc., sejam distribuidas ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados abaixo mencionados, os seguintes creditos, destinados aos trabalhos urgentes de reparação e conservação de quartéis e proprios a cargo do Ministerio da Guerra, sendo: Para—10:000\$000; Bahia, 15:000\$000; São Paulo, 100:000\$000; Paraná, réis 20:000\$000; Rio Grande do Sul, réis 150:000\$000 (aviso n. 92).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, comunicando, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, em solução ao seu officio n. 2, de 1 do corrente, no qual pede esclarecimentos sobre a concessão do aforamento pretendido por Alexandre Mattos Costa Lima e DD. Maria Costa Lima Valente e Francisco Cely Costa Lima, dos terrenos de marinha situados á margem esquerda do rio Jaguaribe, no lugar "Corrego da Inveja", no municipio de Aracaty, nesse Estado, que os requerente devem juntar a planta do terreno com todas as especificações, de accordo com o aviso n. 220, de 25 de fevereiro ultimo, ao Ministerio da Fazenda, cuja cópia se envia.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, transmittindo os papeis em que o Club de Regatas Flamengo, solicita do Ministerio da Fazenda, cessão gratuita, pelo prazo de 60 annos, do terreno de propriedade da União no morro da Viuva, para construção de diferentes dependencias do mesmo club, o Sr. ministro de Estado da Guerra me incumbiu de vos communicar não ser possível o deferimento dessa pretensão, por isso que o citado terreno faz parte do plano de defesa da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Guerra — N. 1.369 — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em officio n. 81, de 30 de abril, o commandante da Escola de Applicação do Serviço de Saúde, ao director de Saúde da Guerra, consultou o seguinte:

1º — Si são primeiros tenentes os actuaes alumnos, primeiros tenentes commissionados das armas, que foram mandados incluir no Corpo de Saúde, por decreto de 19 de março ultimo, nos quadros medico e pharmaceutico, ou si o serão depois do terminado o estagio.

2º — Si os alumnos devem ser submettidos a provas parecias de qualificação.

mento desse aproveitamento, taes como arguições, sabbatinas e trabalhos praticos, como determina o respectivo regulamento.

3º — Si os mesmos são obrigados á frequencia dos trabalhos os estagios, e si completado o numero de 15 pontos de faltas, de accordo com o disposto no artigo 647, do regulamento do serviço de saúde em tempo de paz, serão desligados.

4º — Si deverão prestar exames das materias do estagio para o computo do coefficiente de aproveitamento.

Em solução, communico-vos que o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 22 do corrente, exarou no mesmo officio, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Estado-Maior do Exercito, resolvo:

1º — Nenhuma duvida póde existir acerca da effectividade do posto dos alumnos da Escola de Applicação do Serviço de Saúde, em face do decreto de 19 de março ultimo.

2º — Quanto aos itens 2º, 3º e 4º cabem aos alludidos alumnos obrigações identicas aos da Escola Militar. Provisoria, sendo pois affirmativa a solução pedida."

Saude e fraternidade. — *Laurenio Lago*, director.

Requerimentos despachados

Abrilino Pinto Bandeira, general de divisão, reformado, pedindo annullação de sua transferencia de artilharia para o quadro do intendentes de guerra. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Adalberto de Souza Ribeiro, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Deferido, nos termos da informação da 1ª Circumscrição de Recrutamento.

Antonio José do Salles, 2º sargento do 15º Regimento de Cavallaria Independente, pedindo admissão ao quadro de radio-telegraphista. — Inscreva-se no concurso a se realizar.

Antonio Cardona de Aguiar, 2º tenente em comissão, Antonio Rodrigues, musico do 9º Batalhão de Caçadores, Antonio Gomes da Cruz, Augusto Bello dos Santos, cabo do 15º batalhão de Cavallaria Independente, Eugenio Martins Torres, 2º tenente em comissão, Herminio Rodrigues, cabo do 10º Regimento de Infantaria, João Gomes da Silva, 2º tenente em comissão, José Muniz da Silva, 1º sargento da Escola Militar e Severino Leal da Silva, 3º sargento enfermeiro do 25º Batalhão de Caçadores, pedindo passagens para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

Antonio Pires Schmidt, 2º tenente em comissão, pedindo contagem de tempo do periodo em que serviu como praça na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido por falta de amparo legal. Cancellen-se as concessões feitas nestas condições.

Armando da Rocha do O, 2º sargento radio-telegraphista do 6º Batalhão de Engenharia, Eduardo Barreto de Barro Pimentel, 2º sargento da Escola Militar e Rabem de Oliveira, 2º tenente em comissão, pedindo inclusão no quadro de radio-telegraphista. — Inscreva-se no concurso a se realizar.

Apparicio Vieira, 2º sargento reformado, auxiliar de escripta da 6ª Circumscrição de Recrutamento, pedindo passagem e transporte de bagagem para

desconto. — Sim, quanto as passagens dentro do presente exercicio. Quanto a bagagem indeferido, de accordo com o item VI das instrucções publicadas no B. do Exercito n. 40 de 10 de maio.

Celestino Godoy Senna, pedindo exclusão de seu nome da lista do sorteio militar por pertencer a Congregação dos Maristas. — Faça a declaração de accordo com o artigo 123 do regulamento do Serviço Militar e volte, querendo.

Francisco Romão de Souza, cabo reformado, pedindo asyramento. — Deferido.

Francisco Seda manipulador da 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar pedindo promoção a manipulador de 2ª classe. — Indeferido de accordo com a informação da Directoria de Saude da Guerra.

Ermino Solim, soldado do 3º Batalhão de Engenharia, pedindo asyramento. — Deferido.

Gorazil Pereira do Nascimento, sorteado e designado para incorporar no 2º Regimento de Artilharia Montada, pedindo transferencia para um dos regimentos de infantaria na Villa Militar. — Concedo nas condições indicadas na ultima parte da informação da 1ª Circumscrição de Recrutamento.

João Alves Ferreira, soldado do 5º batalhão de Engenharia, José Ribeiro Palmeira, 1º sargento do 23º Batalhão de Caçadores, João Geminiano Palmeiro, 2º sargento reformado e Raymundo de Souza Moura, soldado do 12º Regimento de Infantaria, pedindo asyramento. — Deferido.

José Francisco de Barros, musico do 23º Batalhão de Caçadores, pedindo asyramento. — Deferido.

Joaquim Luiz Alves, official de justiça da 2ª Circumscrição Judiciaria Militar, pedindo seu aproveitamento em outro logar na proxima reforma da Justiça Militar. — Aguarde oportunidade.

Mario Pimentel, 3º sargento auxiliar de escripta em serviço no Estado Maior do Exercito, pedindo attestado de origem. — Não ha motivo para ser passado o attestado de origem, em face do resultado da inspecção de saúde.

Nicepharo Nicanor Bezerra da Trindade, 1º tenente do Exercito de 2ª Linha, pedindo promoção. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito.

Octaviano Alves Moreno, 2º sargento asylado, pedindo transferencia de residencia para a cidade de Palmares, em Pernambuco. — Sim, correndo por conta propria a despeza de transporte.

Gustavo Sartore, 2º tenente veterinario, da reserva da 1ª Linha, pedindo aproveitamento no respectivo quadro. — Indeferido por falta de amparo legal.

(*) Sylvio Leal da Costa, pedindo que seu filho Waldyr Leal da Costa, matriculado no 4º anno do Gymnasio de São Bento e inscripto no respectivo Tiro desde o inicio dos exercicios, contando dezesseis annos que se completavam em 17 de maio do corrente anno, possa receber a instrução do Tiro e preste exames para obtenção da respectiva caderneta, dispensados assim os 17 dias medeiados entre o encerramento da inscricção e o completamento da idade. — Deferido.

(*) Publica-se novamente por ter havido incorrecção.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

Alvaro Bittencourt, 2º sargento auxiliar de escripta da Directoria de Engenharia, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, em 18 de junho de 1931.

Pedro Paulo Castilho, 3º sargento do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande), pedindo ser considerado aprovado nos exames finais da Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido, em 18 de junho de 1931.

Flosculo Santiago Ramos, 2º tehencontador commissionado, do 1º G. A. Pesada, pedindo matricula na Escola de Administração Militar. — Indeferido, em 20 de junho de 1931.

Luiz Moreira da Paula, 2º tenente em comissão, do 6º batalhão de engenharia, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido, em 23 de junho de 1931.

João Nepomuceno da Costa Filho, 2º tenente em comissão, pedindo dispensa de aulas, como alumno que é do 1º anno do curso de contadores da Escola de Intendencia. — Indeferido, em 23 de junho de 1931.

Escola Militar

REALENGO

EXPEDIENTE DO COMMANDO

Dia 22 de junho de 1931

Requerimentos despachados

Felix Martins de Almeida, pedindo mandar restituir certidão de nascimento e outros documentos. — A certidão de nascimento do requerente não está no archivo desta escola. Por este estabelecimento de ensino só poderá obter o que deseja, por certidão, do que constar a seu respeito, na relação enviada pelo Collegio Militar de Barbacena. Alceu Cunha Lopes, ex-alumno pedindo matricula no 3º anno do Curso de Cavallaria dependendo da parte pratica do 2º anno. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 4º do Regulamento da Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1931

Ao Tribunal de Contas:

N. 861 — Solicitando, por conta do credito aberto pelo decreto n. 20.058, de 29 de maio ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de réis 350.000\$, para attender ás despesas de pessoal contractado nos serviços das obras de Mangueiros, na Baixada Fluminense, a cargo da I. F. de Portos, Rios e Canaes.

— Ao Ministerio da Fazenda;
N. 763 — Solicitando providencias no sentido de ser este ministerio informa-

do sobre o total da receita arrecadada em maio ultimo, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.451, de 5 de janeiro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

N. 860 — Requisita o pagamento de 310\$, ao fiscal Regional de 1.ª classe da I. F. de Navegação, Luiz de Azevedo Cunha, de diarias pela inspecção realizada de 1 a 31 de maio ultimo.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 764 — Requisita pagamento, por exercicios findos, a Paulo da Cruz Albuquerque, telegraphista da R. G. dos Telegraphos, 780\$349, de vencimentos de 11 de maio a 3 de outubro de 1929.

N. 765 — Requisita pagamento, por exercicios findos, a Pedro Antonio Fernandes, inspector da R. G. dos Telegraphos, 200\$, de adicional sobre vencimentos de novembro e dezembro de 1929.

Officios:

A' I. F. das Estradas:

N. 858 — Restitue processo relativo a medição de trabalhos executados em janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia de 71:690\$125, no prolongamento da E. F. Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina, a cargo da The Great Western of Brazil Railway Co., Ltd., para que a inspectoría declare quaes as contas pagas neste Governo á referida companhia.

Aos Correios:

N. 859 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa directoria a adquirir, por intermedio da C. C. de Compras, 4.000.000 de laminas de chumbo para fechamento de malas postaes.

A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 867 — Transmittindo cópia da exposição de motivos na qual o Sr. Chefe do Governo autorizou essa estrada a adquirir cinco vagões plataformas da firma A. Dip & Comp., pelo preço de 12.000\$ cada um.

Segunda Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1931

Izaltina Rezende de Castro e Margarida da Conceição Costa Pereira, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Modesta Barroso Pinheiro, idem, idem. — Apresenta o titulo de aposentadoria do "de cujos".

Lúcia Moreira da Motta, pedindo certidão do titulo de montepio. — Comparação na 2.ª Secção desta Directoria Geral.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Homero de Oliveira Guimarães, agente de 1.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil e Francisco Izidoro do Souto Junior, Officina da Repartição Geral dos Telegraphos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1931

Inspectoría Federal de Obras Centrais Seccas:

Portaria de 25 do corrente, approvando tres folhas de pagamento nas impor-

tancias totaes de 41:257\$000, 2:176\$000, e 16:250\$500, de diaristas contractados para diversos servicos a cargo do segundo districto, referentes ao mez de abril ultimo.

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 99, de 25 do corrente, ao senhor inspector, declarando, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requer a Companhia Docas de Santos e de accordo com a informação prestada pelo officio n. 2.238, de 19 de maio ultimo, dessa inspectoría, autorizou aquella companhia a parcelar a taxa de armazenamento frigorifico de laranjas em caixas, que é actualmente de \$500 por mez, cobrando-se do seguinte modo: \$200 por caixa padrão, pela primeira semana ou fracção de semana; \$100 por caixa padrão, por semana ou fracção de semana, que durar o armazenamento depois da primeira.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Aviso n. 89, de 25 do corrente, ao senhor ministro dos Negocios da Marinha, submettendo á esclarecida deliberação de S. Ex. o pedido formulado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser concedido o desconto de 50 % sobre as taxas de docagem no Dique da Ilha das Cobras, para os navios de grande porte que não puderem ser reparados nas officinas de Mocanguê.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 57, de 26 do corrente, ao Sr. inspector, pedindo licença para ponderar, em relação ao officio dessa inspectoría, n. 1.036, de 8 do corrente, que acompanhou uma relação de diaristas contractados, a partir de 1 de abril ultimo, para os servicos da Comissão do Porto de Aracaju, que, tendo o Sr. ministro, em portaria de 11 de março ultimo, approvado a folha de diaristas daquela comissão, e, mais tarde, em despacho de 1, transcripto em o officio numero 28, de 7 de abril proximo passado, desta directoria geral, prorogado o prazo respectivo até entrar em vigor a reforma da inspectoría, não só aquella folha ficava prejudicada em sua approvação como seria conveniente substitui-la por outra, a partir de 1 de julho vindouro, na qual se fizesse enquadrar, mensalmente, a despesa dentro da sexta parte do saldo da importancia que foi ou da que for novamente distribuida áquella comissão, em virtude da recente determinação do senhor ministro, constante do officio circular numero 4, de 11 do corrente, desta directoria geral, enviado também a essa inspectoría.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Por portaria de 25 de junho de 1931: foi concedido um anno de licença ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Octacílio Fonseca, a contar de 20 de abril de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

José Ricardo Salustiano do Nascimento, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Officios expedidos em 26 de junho de 1931:

A' Directoria Geral dos Correios:
N. 946 — Solicitando certidões affin de ter andamento o processo de aposentadoria de Antonio Bastos de Miranda.

N. 947 — Devolvendo o laudo de inspecção de saúde de Manoel Ferreira Soares.

N. 948 — Restituindo o processo administrativo: "Trafego 2.558-E-929".

N. 949 — Restituindo o processo administrativo: "Minas Geraes 248-E-40".

N. 950 — A' Directoria Geral dos Telegraphos, frequência do qubitado Adriano de Souza Maia.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1931

Officios:

N. 94 — A' E. F. Noroeste do Brasil, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a providenciar para que a Primeira Comissão de Syndicancia do E. de São Paulo proceda, nessa estrada, a uma diligencia necessaria ao esclarecimento de denuncia constante de um processo a cargo daquela comissão.

Aos Telegraphos:

N. 96 — Comunicando que no requerimento em que a Panair do Brasil, S. A., pede licença para o funcionamento das estações radiotelegraphicas dos aviões P-DBAI (Mini) e P-BDAB (Porto Alegre), o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos termos da legislação em vigor".

N. 97 — Comunicando que o senhor ministro proferiu no requerimento em que a Panair do Brasil, S. A., pede autorização para instalar uma estação radiotelegraphica em Santa Victoria do Palmar, o seguinte despacho: "Deferido, nos termos da legislação em vigor".

A' Inspectoría das Estradas:

N. 162 — Devolvendo projectos e orçamentos para a construção de uma nova ponte metallica, sobre o rio Santa Maria, da Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

N. 163 — Devolvendo projectos e orçamentos para a execução de diversas obras da mesma rede acima.

N. 254 — Ao director da Fundação Rockefeller, communicando não ser possível á Rede de Viação Cearense ceder a essa fundação, trollys-motor.

Licenças concedidas em 17 do corrente:

Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente de Meyer, nesta capital, um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 28 de maio findo, com ordenado, na forma da lei.

Firmino Alves Borba, parceiro da agencia especial do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, a contar de 31 de maio findo, para tratamento de sua saúde, com ordenado, na forma da lei.

Zelia de Oliveira, agente de Farrancho, Minas Geraes, tres mezes, a 1.ª de abril findo, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Guionar da Cunha Lobo, ajudante da agencia da Piedade, nesta capital, tres mezes de licença, a contar de 1 de dezembro de 1930, para tratamento de saúde com tres quartos do ordenado na forma da lei.

Idem, idem, dous mezes, em prorrogação e a contar de 1 de março findo.

para igual fim, com identicas vantagens, na forma da lei.

Licenças concedidas em 26 do corrente:

Flavia Alves Gomes, agente de Pila-
rô da Barra, na capital do Estado da
Bahia, seis meses, a partir de 26 de
maio findo, para tratamento de saude
com ordenado, nos termos da lei.

André da Costa Coelho, estafeta da
agencia de Serro, no Estado de Minas
Geraes, seis mezes, em prorrogação e a
contar de 1 de junho corrente, sem van-
tagens pecuniarias, para tratar de in-
teresses particulares.

Maria Rosa Tanajina Guimarães,
agente de Largo do Carmo, no Estado
da Bahia, seis mezes, a contar de 2 de
maio findo, para tratamento de saude,
com dous terços da gratificação, nos
termos da lei.

Manoel da Costa Barreto Junior, the-
sourreiro da agencia de São Carlos, Es-
tado de São Paulo, dous mezes, em pro-
rrogação e a contar de 19 de maio findo,
para tratamento de saude, com tres
quartos do ordenado, na forma da lei.

Directoria Geral dos Correios, Sub-
Directoria do Pessoal e da Contabilidade,
em 26 de junho de 1931.

Primeira Secção — Rio de Janeiro,
26 de junho de 1931 — Portaria nu-
mero 1.244 — P/1*.

Para fiel observancia, na parte refe-
rente a esta directoria, transcrevo a se-
guir as instruções baixadas pelo senhor
ministro da Viagem e Obras Publicas em
aviso-circular n. 2, de 22 do corrente,
relativas aos processos de aquisição de
material, de accordo com o disposto no
art. 13 do decreto n. 19.587, de 14 de
janeiro ultimo:

1° — Nenhum pedido de material será
dirigido à Comissão Central de Com-
pras, sem prévia autorização deste mi-
nistério, sob pena de ser o funcionario
que assignar o pedido responsabilizado
pelo valor do material.

2° — Verificada a necessidade do ma-
terial, para applicação imediata ou
manutenção de stock, o chefe de serviço
ou o funcionario por elle designado,
pedirá autorização ao ministro para a
aquisição, indicando expressamente a
quantidade, especie e detalhes, que per-
mittam a identificação do material em
qualquer tempo. Deverá ser também
indicada a applicação que será dada ao
material.

3° — Cada expediente só poderá com-
preender o material, com as necessa-
rias especificações, cuja despesa tiver
que ser liquidada por uma sub-consi-
glação orçamentaria ou credito. Affim
de limitar a despesa na conformidade
do disposto no art. 6° do citado decreto.

4° — De cada pedido que for dirigi-
do à Comissão Central de Compras,
será simultaneamente enviada copia à
Secretaria de Estado desse ministério.

5° — Em face das copias a que se
refere o item anterior, será mantida es-
cripturação nesta Secretaria de Estado
de modo a permittir, em qualquer tem-
po, exame da applicação dos respectivos
creditos. Para tanto, o funcionario en-
carregado do serviço entender-se-á com
a Comissão Central de Compras e com
as repartições do ministério no sentido
de, estar sempre informado do custo do
material adquirido.

6° — Os chefes de serviço responde-
rão pela applicação legal dos artigos
que forem requisitados.

7° — O funcionario da Secretaria de
Estado, que for designado pelo minist-
ro, para manter o serviço de acqui-
sição de materiais nas condições ora es-
tabelecidas, poderá fiscalizar pessoal-
mente o emprego do material para o
que lhe serão facilitadas todos os meios
necessarios, inclusive os exames da es-
cripta dos almoxarifados e depósitos. —
O director geral, *Geonizio Carvalho de
Mendonça*.

Aviso 28/31.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 26 de junho de 1931

Requerimentos despachados

Paulo Dias, pedindo restituição da
importancia de \$. — Em face das in-
formações, restitua-se a quantia de réis
106\$800. Sociedade Anonyma Frigorifi-
co Anglo, pedindo restituição da impor-
tancia de 3:840\$000. — Em face das in-
formações restitua-se a quantia de réis
3:840\$000. S. A. Fabrica de Productos
Alimentícios Vigor. — A vista das in-
formações e por não se ter garantido a
Estrada, previamente, quanto as despe-
zas que fez, archive-se. Silverio Mon-
teiro de Castro, pedindo restituição das
importancias descontadas em folhas de
pagamento, em favor da Caixa de Apo-
sentadoria e Pensões. — Deferido, na
forma do parecer da secretaria. Venan-
cio Marelli, pedindo contagem de tem-
po. — Deferido, como simples assentu-
mento. Irineu Teixeira Portella. — De-
ferido. Lavre-se termo conforme a mi-
nuta annexa. José Pedro de Alcantara,
pedindo readmissão. — Indeferido, ten-
do em vista o estado deficitario da Es-
trada e o excesso de pessoal existente.

Armando Novaes. — Indeferido. Per-
cilio de Carvalho Vasques, pedindo ar-
tildade. — Archive-se. Lourival Luiz
Peijó, pedindo passe. — Archive-se.
Railway Equipment Co. of Brazil. —
Não convem a proposta. Augusto de
Souza Oliveira, Carlos Ferreira Ferret-
ra Marques de Alreu, pedindo licença.
— Concedo um mez, com 2/3 da diaria.
Antonio Polycarpo da Silva, Julio de Al-
randa Clemente, Idary Lauriano, pedi-
do licença. — De accordo com o art. 1°
do decreto n. 29.063, de 2 do corrente,
indeferido. Can dido José Ferreira, pe-
dindo licença. — Concedo um mez, de
accordo com o art. 19. Antonio Antu-
nes, Eduardo Teixeira, pedindo licença.
— Concedo um anno, de accordo com o
art. 19. Felizardo Antonio de Andrade.
— Considere-se o requerente como se li-
cenciado no periodo de 15 a 22 de maio
proximo passado, nos termos do parecer
da secretaria. Genovinda Thimoteo da
Paixão, pedindo licença. — Concedo 20
dias, de accordo com o art. 19. Antonio
Siqueira, pedindo licença. — Concedo
dous mezes, com 2/3 da diaria. Benedi-
cto Pereira de Souza, pedindo licença.
— Concedo tres mezes, em prorrogação,
com 2/3 da diaria. J. Th. Nogue. — Em
face das informações, nenhuma respon-
sabilidade cabe a esta Estrada no forne-
cimento de alimentação a que se refere
o requerente pelo que nada ha que de-
ferir. Galeno Gomes & Comp., pedindo
relevação de armazenagem. — E' evi-
dente o direito da Central a armazena-
gem cuja a relação se pede neste requ-
rimento, porque: 1° as 63 saccas de café
leite armazenado nos armazens de

eupando espaço de que a Estrada precisa
para abrigar outras mercadorias; 2° por
que essa permanencia augmenta o pe-
riodo de responsabilidade da Estrada so-
bre a mercadoria; 3° porque a Estrada
não concorreu em nada para que esse
café não fosse retirado. As exigencias
de publicação e outras a que se tiveram
de submeter os requerentes decorrem
de uma lei geral de que a Central não
tem responsabilidade e que mais a on-
era do que a beneficia. Reconhecendo,
entretanto, que os requerentes diligen-
ciaram, nos que lhes cumpria para conse-
guir substituir o conhecimento por do-
cumento idoneo, e que a Estrada é lie-
to usar dos regulamentos com intuito
de beneficiar as partes quando estas
tenham agido de boa fé, resolvo modifi-
car meu despacho de 24 de abril de
1931, para reduzir a 25 % a armazena-
gem das 63 saccas de café que trata este
processo. Associação Militar do Brasil,
Octavio Alfredo de Carvalho, The Te-
xas Company (South America) Ltd., Vi-
ctor Tolendal Pacheco. — Compareçam
à secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por acto do Sr. director geral:

Foi licenciado pelo prazo de um mez,
o telegraphista de 1ª classe Manoel Se-
bastião de Barros;

Foram transformados em estações te-
lephonicas: o posto de conservação de
Lagôa da Praia, no 2º districto de Mi-
nas Geraes e a estação telegraphica de
Itayopolis, no districto de Santa Cat-
harina;

Foi transferido de Paraguassu para
Itayopolis, a sede do primeiro trecho da
1ª secção do districto de Santa Cat-
harina;

Foi fechada a estação telephonica de
Paraguassu, no districto de Santa Cat-
harina;

Foi designado o diarista Alcides Fer-
nandes para servir como encarregado da
estação de Itayopolis, sem prejuizo do
encargo do primeiro trecho da 1ª secção
do districto de Santa Catharina;

Foram removidos: o praticante di-
plomado Arthenio Barbosa Saboya, da
estação de Itayopolis para auxiliar da de
Joinville e a praticante diplomada Rosa
Novellina Pacheco da estação de Cabo
Frio para auxiliar da de Niteroy.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPE-
DIENTE

Dia 24 de junho de 1931

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de
Contas:

N. 1.776 — Remette, para registro,
duas copias authenticadas do decreto nu-
mero 20.085, de 9 do corrente mez.
(D. C. 7.958-31.)

N. 1.777 — Requisita o adiantamento
de 100\$, ao 2º official da Directoria Geral
de Agricultura, Roberto de Oliveira Bor-
ges, para attender a despesas extraordi-
narias e de caracter urgente, com a

representação do ministério, na Feira Internacional de Amostras, de julho próximo. (D. C. 8.256-31.)

N. 1.778 — Solicita a distribuição ao Thesouro, do credito de 10:050\$, afim de perfazer a quantia necessaria para attender, no corrente anno, ao pagamento da gratificação do agronomo José Maria Fernandes. (D. C. 7.584-31.)

N. 1.781 — Solicita a distribuição ao Thesouro, da quantia de 10:395\$, necessaria para completar o credito destinado ao pagamento do pessoal mensalista, contratado, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno. (D. C. 7.619-31.)

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.784 — Remette, para ser informado, o requerimento de Oscar Barbosa Lopes, pedindo pagamento de dois mezes de vencimentos, por ter sido dispensado. (D. C. 8.053-31.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.791 — Comunica ter resolvido, em face da resolução dada ao officio numero 154, de 20 de abril e 322, de 16 de maio, relativamente ao Serviço Geologico, que fiquem á disposição da Comissão, apenas, as importancias de 100 contos e 80 contos nas sub-consignações n. 1, do Material permanente e n. 2, do Consumo, ficando assim harmonizados os interesses do Serviço Geologico, com as incumbencias attribuidas pelo Governo Provisorio a essa comissão. (D. C. 8.355-31.)

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte:

N. 1.792 — Declara ter delegado competência ao auxiliar tecnico da Estação Experimental da Seridó, agronomo Jesusé de Faria Pimentel, para requisitar pagamentos e adiantamentos. (D. C. 4.234-31.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.793 — Solicita anulação, no credito de 36 contos distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e transferencia para o Thesouro Nacional, da quantia de 3:500\$, destinada ao pagamento do auxiliar de 2ª classe, Manoel Vieira de Oliveira, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes. (D. C. 8.014-31.)

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.794 — Submette a exame a sugestão do director tecnico do curso de Especialização em Oleos Vegetaes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, contida no officio n. 42, de 26 de março, afim de que, verificada a orequilidade da medida proposta, possa ella ser applicada aos serviços federaes nesta Capital. (D. C. 5.647-31.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.798 — Declara que o chefe de secção da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Carlos do Souza Duarte, está devidamente autorizado a expedir ordens de pagamento no impedimento do respectivo director. (D. C. 7.674-31.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1931

Officios:

Ao director do Instituto de Chimica:
N. 1.779 — Restitue o requerimento do escripturario dessa repartição, Alva-

ro de Carvalho, afim de ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda. (D. C. 7.679-31.)

— Ao gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.780 — Solicita providencias no sentido de serem attendidas as telephonemas solicitadas pelo aparelho collocado no Laboratorio de Oleos, annexo á Escola Superior de Agricultura. (D. C. 7.005-31.)

— Ao presidente da comissão de syndicancias deste ministério:

N. 1.782 — Remette informações prestadas pelo engenheiro deste ministério, sobre o assumpto do officio numero 57, de 2 do corrente. (D. C. 8.242-31.)

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.783 — Solicitando informações sobre a situação dos funcionarios da Inspectoria Agricola do 7º Districto, José Francisco Patriarcha e Hercules Jupy Leal. (D. C. 16.881-30.)

— Ao director da Escola de Agricultura:

N. 1.785 — Comunica que o encarregado do expediente determinou que se examinasse a possibilidade de se utilizar o Hospital Veterinario de algum dos telephones da Directoria da Industria Pastoral. (D. C. 7.494-31.)

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.786 — Comunica que o encarregado do expediente determinou que se consultasse o Fomento Agricola si, persistindo a secca, podem ser plantadas com probabilidade de successo as sementes pedidas. (D. C. 7.225-31.)

— Ao inspector da Alfandega desta capital:

N. 1.787 — Solicita despacho de uma caixa contendo gravuras, vinda do Havre pelo vapor *Aurigny*, pertencente á Directoria de Meteorologia. (D. C. 8.411-31.)

— Ao director de Meteorologia:

N. 1.788 — Solicita informações sobre as importancias que precisam ser destacadas das sub-consignações ns. 1, 3 e 4. (D. C. 7.217-31.)

— Ao Sr. Adolpho Lorenz, rua Sertório n. 890 — Porto Alegre:

N. 1.789 — Declara que o premio reclamado deixou de ser pago, por ter o ex-thesoureiro da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue dado um desfalque na thesouraria da comissão, achando-se o respectivo processo em mãos do procurador geral da Republica, afim de serem tomadas providencias. (D. C. 7.790-31.)

— Ao director de Meteorologia:

N. 1.790 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a aquisição do material a que se refere o officio n. 5.132, de 12 de maio, por intermedio da Comissão Central de Compras. (D. C. 7.159-31.)

— Ao presidente da comissão de syndicancias deste ministério:

N. 1.795 — Remette os talões de pedidos de material de expediente desta directoria, relativos aos annos de 1927 a 1930. (D. C. 8.565-81.)

N. 1.796 — Declara que o processo solicitado no officio n. 91, de 23 do corrente, foi remetido á comissão com o officio n. 1.812, de 29 de abril ultimo. (D. C. 8.567-31.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1931

Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Officios:

N. 9.153 — Solicitando os necessarios esclarecimentos relativamente ao tempo de serviço e aos antecedentes do ex-trabalhador daquelle instituto, Miguel Costa.

— Ao inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 9.162 — Comunicando ter sido o mesmo autorizado a mandar entregar ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a propriedade em que funcionou o extinto Patronato Agricola "Diogo Feijó", no Estado de São Paulo.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 9.172 — Referente ao officio numero 9.162 desta data:

— Ao director de Meteorologia:

N. 9.182 — Comunicando haver resolvido mandar averbar no livro de assentamentos, mediante o devido pagamento de sellos, a certidão apresentada pelo meteorologista Aristogiton Theophilo de Carvalho.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 9.192 — Solicitando parecer a respeito do pedido de autorização feito pela encarregado do Campo de Sementes do Itajahy, no Estado de Santa Catharina, para vender 1.300 enxertos de laranjeiras, ali existentes, pelos preços de 28 e 25500 o pé.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 9.202 — Transmittindo cópia do decreto de disponibilidade do mestre da officina de carpinteiro do extinto Patronato Agricola "Anitapolis", Custodio Machado.

— Ao Sr. Rodolpho Araujo, prefeito de Joazeiro (Bahia):

N. 9.212 — Comunicando que já foi autorizada a conservação, até segunda ordem, da bomba-leonovel e encanamentos respectivos, pertencentes ao Aprendizado Agricola daquelle estado, e que a distribuição do credito para attender ao serviço de irrigação e distribuição de plantas, do mesmo aprendizado, não pôde ser autorizada por falta de verba.

— Ao Sr. João Pitanguy Albano, director do Aprendizado Agricola de Barreiras:

N. 9.222 — Confirmando o telegramma que lhe foi dirigido a 10 de junho corrente sobre o assumpto de que trata o officio n. 9.121 desta data.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 9.232 — Perguntando si já foi restituído á Fazenda de Sementes de Corroá o material á mesma requisitado pelas forças revolucionarias que ali operaram em outubro do anno passado.

— Ao director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos:

N. 9.242 — Confirmando o telegramma que lhe foi dirigido a 20 de junho corrente, concebido nos seguintes termos:

"Peço informéis porque tendo sido Viceute Carvalho admittido servente dessa Estação em 1926 não foi feita comunicação a esta Directoria Geral — ponto — Deveis remetter urgencia terceiras vias folhas periodo em que serviu mesmo empregado."

— Ao director de Meteorologia:

N. 9.252 — Referente ao officio numero 9.272 desta data.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional (Bahia):

N. 9.262 — Referente ao officio numero 9.272 desta data.

— Ao director do Aprendizado Agricola de Barreiros (Bahia):

N. 9.272 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizarlo a contractar, a partir de 1 de janeiro do

corrente anno, com a gratificação mensal de 2008, o funcionario que vem servindo na estação meteorológico-agraria daquelle apprendizado desde o mez acima referido.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 9.282 — Restituindo o processo relativo á aposentadoria de Joaquim de Paula Barbosa, mestre de officina da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, acompanhado de uma nova certidão apresentada pelo interessado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAES DE INDUSTRIAS CONNEXAS INSCRIPTOS NO MEZ DE MARÇO DE 1931

N. de ordem	Nomes	Estados	Municipios	Endereço postal	Numero de Registro	Numero de cabeças de gado
1	Achilles Gentilini.....	Rio Grande do Sul	Piratiny	Estação Cerrito.....	352	1.030
2	Adail Mercio Bittencourt.....	Rio Grande do Sul	Bagé e D. Pedrito	Parada Pons.....	351	2.530
3	Ady dos Santos Vieira.....	Rio de Janeiro	Cantagallo	Corrego do Prata.....	355	30
4	Anaurelino Rodrigues Machado.....	Rio Grande do Sul	Caçapava	Caçapava.....	354	1.420
5	Antenor Publico Castro.....	Bahia	Maracas	Contendas.....	357	300
6	Anna Ferreira da Silva (D.).....	Bahia	Serrinha	Serrinha.....	353	400
7	Antonio Emydio de Souza Filho.....	Sergipe	Aracajú	R. João Pessoa, 53, Aracajú.	96	35
8	Antonio Gerk Sobrinho.....	Rio de Janeiro	Cantagallo	Santa Rita do Rio Negro...	92	8
9	Antonio José Tanure.....	Minas Geraes	Arassuahy	Arassuahy.....	93	380
10	Antonio Mauro da Cunha.....	Rio de Janeiro	Campos	R. Barão do Amazonas, 171 Campos	95	35
11	Antonio de Moraes Menezes.....	Rio de Janeiro	Itaguahy	Itaguahy.....	94	—
12	Apolio José Ayres.....	Maranhão	Vianna	Vianna.....	336	200
13	Augusto Nogueira Paranaguá.....	Piauhv	Parnaguá	Corrente.....	350	461
14	Belisario Nunes Gonçalves.....	Rio Grande do Sul	Rosario	Livramento.....	185	1.950
15	Dorival do Amaral Carvalho.....	Rio Grande do Sul	Uruguayana	Uruguayana.....	168	2.048
16	Deraldo de Britto Guimarães.....	Minas Geraes	Jequitinhonha	São João do Vigia.....	169	1.500
17	Francisco Gomes de Freitas.....	Rio de Janeiro	Campos	Tahy.....	362	600
18	Frederico Spangenberg de Moura.....	Rio de Janeiro	Carmo	Carmo.....	228	50
19	Goulart & Irmãos.....	Rio Grande do Sul	Livramento	Estação da Portelrinha...	141	2.270
20	Jacob Kurtz Junior.....	Rio Grande do Sul	Passo Fundo	Passo Fundo.....	233	377
21	Jayme Brilman.....	Rio Grande do Sul	Santa Maria	Santa Maria.....	237	219
22	Jayme Wandkausen.....	Santa Catharina	Araranguá	Araranguá.....	235	—
23	João Cousirat de Araujo (Dr).....	Rio Grande do Sul	Uruguayana	R. Tiradentes, Uruguayana.	181	1.315
24	João Sarmento da Silva.....	Rio Grande do Sul	Triumpho	Triumpho.....	182	115
25	João Teixeira Campos.....	Minas Geraes	Barbacena	Padre Britto via Barrozo..	180	200
26	Josino Vargas da Fonseca.....	Rio Grande do Sul	Triumpho	Triumpho.....	233	377
27	José Winker.....	Rio Grande do Sul	Rosario	Estação do Rosario.....	64	197
28	Julio Cesar A. de Barcellos.....	Rio de Janeiro	Campos	Rua Barão do Amazonas, 48 — sala 1 — Campos.....	236	18
29	Julio Ramos Farias.....	Rio Grande do Sul	Herval	Estação Cerro Chato.....	238	1.830
30	Manoel Cabral Branco.....	Rio de Janeiro	Carmo	Corrego de Prata.....	41	46
31	Manoel Cordeiro de Almeida Pinto.....	Bahia	Feira de Sant'Anna	Feira de Sant'Anna.....	40	200
32	Maximo de Souza Quadros.....	Bahia	Siqueira Campos	Itaquara.....	319	400
33	Miguel Nogueira Maciel.....	Amazonas	Manaos	São Miguel, Costa do Muro-murutuba, Rio Amazonas.	320	34
34	Nicoláu Judice Maria.....	Rio de Janeiro	Campos	São Bento, 132, Campos...	69	80
35	Octavio Ferreira de Souza.....	Rio de Janeiro	Rezende	Estação Barão Homem de Mello.....	193	140
36	Octavio Mariz.....	Parahyba	Souza	Souza.....	192	250
37	Osorio Collares.....	Minas Geraes	Arassuahy	Arassuahy.....	191	305
38	Raymundo José da Costa (Tenente).....	Para	Monte Alegre	Monte Alegre.....	170	265
39	Raymundo Lustosa Nogueira.....	Piauhv	Corrente	Parnaguá.....	169	199
40	Saturnino Ferreira dos Passos.....	Amazonas	Manaos	São Luiz dos Passos, Costa do Muro-murutuba.....	262	72
41	Tupinambá Affonso.....	Rio Grande do Sul	Livramento	Cerrito.....	124	1.170

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1931

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.352 — Solicita providencias não sentido de ser tornado sem effeito o pedido feito de 20 talões de "certificados para exportação de laranjas", visto como o modelo dos talões pedidos deverá sofrer alterações.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.354 — Pede providencias afim de serem entregues ao despachante desta directoria, 30 saccos com sementes de trigo, procedentes de Pelotas e destinadas a esta directoria.

— Ao Sr. inspector do 14º districto, São Paulo:

N. 2.359 — Remette (relacionadamente, os 121 pedidos de plantas feitos por lavradores desse Estado, para que sejam attendidos de accordo com as disposições regulamentares pelos Campos de Sementes de Lorena e São Simão, nesse Estado.

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1931

Sr. inspector agricola Federal, Natal:

Offícios:

N. 827 — Respondendo vosso officio n. 349, de 8 do corrente, communico-vos haver sido approvado o accordo de cooperação que firmastes com o Sr. João Berckman Dantas. No entretanto, communico-vos que os respectivos trabalhos só deverão ser iniciados após a conclusão do serviço nos demais campos em andamento na segunda circumscrição dessa inspectoría.

— Sr. inspector agricola federal, Macaio:

N. 828 — Respondendo vosso officio n. 542, de 13 do corrente, communico-vos que esta directoria resolveu approvar o accordo de cooperação que firmastes com o Sr. José Lourenço da Graça.

— Sr. director do Patronato Agrícola "Delphim Moreira", Estação de Sylvestre Ferraz, Minas Geraes:

N. 830 — Esta directoria recebeu o vosso officio n. 60, e em resposta, junta a relação das pessoas a quem deveis enviar as plantas constantes da lista por vós enviada e bem assim as requisições para as estradas de ferro.

Para o Sr. Edson Amaral, estação de Sebastião de Lacerda, Estrada de Ferro Central do Brasil:

10 baellos de videiras europeas.

10 baellos de videiras americanas.

5 ameixeiras Keley.

5 kakizeiros.

5 pecegueiros bolão de ouro.

Para o Sr. Isaac Marcondes Sampaio, estação de Floriano, Estrada de Ferro Central do Brasil, o conhecimento deve ser remetido para Quatis (Estado do Rio):

10 baellos de videira europeas, de preferencia Golden Queen e Mistress Pearsen.

10 baellos de videiras americanas, de preferencia Catamba rosa e Niagara.

5 ameixeiras Keley.

5 kakizeiros.

5 pecegueiros.

Para a Escola D. Bosco, estação de Hargreaves, Estrada de Ferro Central do Brasil, ramal de Ouro Preto, para esta escola recommendo-vos envieis 5 baellos de cada variedade europeia e 5 de cada variedade americana.

10 ameixeiras.

30 pereira, 10 de cada variedade.

10 kakizeiros.

10 pecegueiros.

Para o Sr. Delfando Ferraz, estação Joaquim Mattoso, Rede Sul Mineira:

10 baellos de videiras Alicante.

10 baellos de videiras Niagara.

5 ameixeiras.

5 kakizeiros.

5 pecegueiros.

Para o Sr. Pedro Marcondes Leite, estação de Guaratinguetá, Estrada de Ferro Central do Brasil:

10 baellos de videiras Golden Queen.

10 baellos de videiras Catawba rosa.

10 baellos de videiras Niagara.

5 kakizeiros.

5 pecegueiros bolão de ouro.

(Secção de stocks e cotações)

Relação dos gêneros sahidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 20 de junho de 1931.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 10	11 a 20	
Arroz, sacco.....	5.618	5.760	11.378
Assucar, sacco.....	22.074	16.102	38.176
Azeite, caixa.....	67	76	143
Bacalhau, kilo.....	42.170	31.701	73.871
Banha, kilo.....	102.209	100.962	203.171
Batatas, kilo.....	17.624	29.667	47.291
Carne de porco salgada, kilo.....	286	3.627	3.913
Cebolas, kilo.....	80.282	67.570	147.852
Farinha de mandioca, sacco.....	1.948	1.496	3.444
Fubá, kilo.....	738	468	1.206
Farinha de trigo, sacco.....	53.755	35.119	88.874
Feijão, sacco.....	878	527	1.405
Gazolina, caixa.....	1.750	2.015	3.765
Kerozene, caixa.....	5.159	5.477	10.636
Leite condensado, caixa.....	10	12	22
Manteiga, kilo.....	432	202	634
Milho, sacco.....	146	144	290
Peixe salgado, kilo.....	574	60	634
Polvilho, kilo.....	15.107	24.321	39.428
Sabão, kilo.....	160.931	107.567	268.498
Sal, kilo.....	3.363.455	2.594.005	5.957.460
Toucinho, kilo.....	187	135	322
Xarque, fardo.....	1.853	2.159	4.012

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931. — F. Salgueiro Vaz. Visto. — H. Lobb.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 20 de junho de 1931, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 20		Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....			7.622
Arroz, sacco.....	5.879		54.744
Assucar, sacco.....	4.020		76.297
Azeite de oliveira, caixa.....			2.666
Bacalhão, kilo.....	52.360		373.485
Banha, kilo.....	25.800		1.020.033
Batatas, kilo.....	93.720		2.578.085
Carne de porco salgada, kilo.....	11.890		325.106
Carne secca e xarque, fardo.....	276		14.365
Cebolas, kilo.....	47.250		810.330
Farinha de mandioca, sacco.....	4.957		21.191
Farinha de milho, kilo.....	261		190.511
Farinha de trigo, sacco.....			19.430
Feijão, sacco.....	3.897		41.476
Gazolina, caixa.....			544.657
Kerozene, caixa.....	5.000		34.504
Leite condensado, caixa.....			2.358
Manteiga, kilo.....	20.094		408.250
Milho, sacco.....	3.229		24.374
Peixes conservados, kilo.....	1.000		57.690
Polvilho, kilo.....			20.533
Sabão, kilo.....			18.584
Sal, kilo.....	1.025.347		4.803.404
Sebo, kilo.....			295.571
Tapioca, sacco.....	80		353
Toucinho, kilo.....	4.000		44.208
Trigo em grão, kilo.....			16.577.309

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 23 de junho de 1931. — Franklin George Naylor, auxiliar-technico. — H. Lobb.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 26 e 27 de junho de 1934 e 20 de junho de 1936.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 20-6-34	Em 13-6-31	Em 20-6-36
Assucar, sacro (x)	420.251	452.979	309.632
Açúcar, sacro	36.139	29.987	65.564
Farinha de mandioca, sacro	23.206	24.711	42.951
Farinha de trigo, sacro	6.391	7.462	17.853
Feijão, sacro	21.666	24.135	39.234
Milho, sacro	2.486	4.000	24.546
Canha, caixa	6.246	4.674	11.572
Algodão, fardo	7.079	6.590	6.910

(x) Sendo 334.491 de assucar branco, 47.877 de mascavinho e 38.183 de mascavo.

Rio, 20 de junho de 1934. — Egberto Land. — H. Löbb.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de junho de 1934

Offícios:

Ao Sr. delegado no Estado da Bahia:

N. 868 — Nega autorização para a permuta do material de laboratório pertencente à Delegacia, por um trator McCormick Deering 10-20 HP, e assigna a declaração de que esse material não tenha tido applicação nas dependências do Serviço nesse Estado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 869 — Communica que foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, aos funcionarios 2.º escriptuario Renato Paulo Mello Barreto e escriptuario contractado Lysinio Morisson.

— Ao Sr. delegado no Estado da Bahia:

N. 870 — Confirma o telegramma numero 199, determinando providencias para o despacho para Parahyba da carriage de expurgo que está na Estação Experimental de Entre Rios.

— Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 871 — Restitue, devidamente assignados pelos funcionarios que estão autorizados a receber os materiais destinados a esta Superintendencia, as cartilhas que vieram encaminhadas com as cartas de 11 e 13 do corrente mes.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 872 — Pede a entrega de uma cesta contendo casulos de bicho da seda, deixado de embarcar no vapor "Comandante Ripper", em 1.º de março ultimo, no porto de Florianopolis, tendo pelo vapor "Annibal Benévolo".

— Ao Sr. delegado no Estado do Piauí:

N. 873 — Communica que, por decreto de 16 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Lauro Dias Vieira, do cargo de chefe de culturas interino, da Fazenda de Sementes de Terezina.

N. 874 — Identico ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado no Estado do Pará:

N. 875 — Transmittindo, por cópia, uma carta de actual capataz da Fazenda

da de Sementes "Augusto Montenegro", João Lyra Castro Sobrinho, e pede informações sobre o merecimento e o direito que porventura assistam ao mesmo serventurário.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 876 — Pede o pagamento de ajuda de custo concedida ao chefe da Seção Técnica da Superintendencia, engenheiro agrônomo Alcides de Oliveira Franch, por ter sido commissionado para ir aos Estados de São Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de junho de 1934

Officio n. 66, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo, remettendo, para os devidos fins, por não estar sellado, um memorial da União Beneficente dos Empregados em Hoteis e Similares de São Paulo.

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 25 de junho de 1934

Maria Dionysia Pardal — De accordo com a resolução do Sr. ministro, apresenta novos relatorio e desenho referencias ao pedido de privilegio depositado sob o n.º A.759 e constante do processo 853-930. Foram archivadas as marcas constantes da notificação n.º 1.645, de 31 de agosto de 1930, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de numeros 70.946 a 71.070, excepto as de ns. 70.991, por imitar as de ns. 8.292, da Inglaterra, 12.582, desta Capital, 71.014, por imitar a de n.º 65.426, de Berna; 71.020, por confundir com a de n.º 15.416, de Berna; 71.021, por imitar a de n.º 14.681 de Berna; 71.022, por induzir confusão com a de n.º 12.851, de Berna; 71.061, por imitar a de n.º 07.757, de Berna; sendo

aceitas, em parte, as de ns. 70.984, excepto para queijos, por induzir confusão com as de ns. 68.307 e 68.309, de Berna; 71.013, excepto para aparelhos e utensilios de iluminação, de aquecimento, cozimento, secagem, refrigeração e de ventilação, acessórios de automoveis e aparelhos e utensilios para a hygiene, por imitar as de ns. 8.250, dos Estados Unidos, 15.254, desta Capital e 47.332, de Berna; 70.986, excepto para aparelhos de radiographia e seus acessórios e auto-fallante, por induzir confusão com a de n.º 62.839, de Berna; 71.001, excepto para productos de perfumaria, por imitar as de ns. 21.695 a 21.692, desta Capital, 71.006, excepto para materias colorantes extrahidas do alcatrão, por induzir confusão com a de n.º 51.500, de Berna; 71.024, excepto para sardinhas, por imitar a de numero 11.791, desta Capital; 71.034, excepto para conservas em geral, por imitar a de n.º 52.168, de Berna; 71.066, excepto para vernizes, preparações pharmaceuticas e medicinas, colorantes, sabão, productos chimicos, productos chimicos para a industria em geral e resinas, por imitar as de ns. 39.512, de Berna, 21.552, desta Capital; 8.058, da Alemanha e dos processos ns. 6.212/25 e 4.568/26; 71.063, excepto para perfumarias, por induzir confusão com a de numero 16.520, desta Capital.

Foram, tambem, archivados os avisos de 14 transferencias e 1 operação diversa, constantes da mesma notificação.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 25 de junho de 1934

Frederico Virmond de Lacerda Werneck, João do Amaral Castro, Rogerio de Camargo, Alvaro de Oliveira Machado, Jorge Mercado, Torcuato Di Tella e Companhia de Perfumarias Beija-Flor. — Lavre-se o termo.

Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevali. — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

Junker & Ruh A. G., Arthur Norris, The Symington Company, Corning Glass Company, The American Rolling Mill Company, Red River Refining Co., Inc., Société Anonyme pour l'Industrie de l'Aluminium (Aluminium-Industrie Aktien-Gesellschaft), (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Irmãos Menten & Comp. (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n.º 9.921 por J. Costa & Ribeiro) e Lucius Keller. — Junte-se ao processo.

Robert Vicars. — Satisfaca a exigencia do examinador.

Registradora de Reclamos Limitada. — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Cadmo Mattini. — Junte-se ao processo e ouca-se o consultor.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 25 de junho de 1934

Wiggins, Teape & Co. (1919) Limited (tres requerimentos). Salles Oliveira, Roelfa & Comp., Alex. Pirie & Sons, Limited e Lever Brothers Limited. — Lavre-se o termo.

Dr. João Jorge Paulo de Proença (tres requerimentos). — Concedo o prazo.

Lavre-se o termo.

Standard Oil Company of Brazil. — Junte-se ao processo.

Empreza Mercurio de Marcas e Patentes Limitada. — Archive-se.

F. Schulz. — Deferido.

Foram anotadas as seguintes transações:

Marca "Layde", n. 10.829, de Corrêa Lopes & Comp. para Corrêa Lopes; de Corrêa Lopes para Joaquim Guedes Vieira; de Joaquim Guedes Vieira para Corrêa & Vieira; de Corrêa & Vieira para Corrêa, Vieira & Comp.; de Corrêa, Vieira & Comp. para M. Corrêa Lopes & Comp. e de M. Corrêa Lopes & Comp. para Corrêa Lopes.

Marca "Carne Liquida", n. 25.525, da Sociedade Anonyma Lameiro para Andreu & Ramon.

Marca "Tres Chaves", n. 29.285, transferida parcialmente para as classes 6, 11 e 12, de Wilkes & Comp. para Friedr. Herder Abr. Sohn.

Marcas "Case", ns. 4.787, 6.263, 6.264, 7.248 e 6.265 e "J. I. Case", n. 7.247, de J. I. Case, Threshing Machine Company para J. I. Case Company.

Marca n. 14.246, de Custodio Fernandes & Comp. para Nalium A. Ganem & Filhos.

Marcas ns. 5.294, 5.295 e 5.296, da Inglaterra do The Person and Knowles Coal and Iron Company Limited para The Lancashire Steel Corporation Limited.

Marcas ns. 4.894 e 6.766 "Woodbury's", do The Andrew Jergens Co. para John H. Woodbury, Inc.

Marcas "Conder" e "Omega", números 21.184 e 22.519, de The Caloric Company para J. E. Philippi e deste para Lago Irmãos.

Marcas 8.829, 8.830 e 8.831 de Baeder Adamson Company para Minnesota Mining Manufacturing Company.

Marcas "Elkon" e "Elkonite", de Elkon Inc. P. R. Mallory & Co. Incorporated.

Marca n. 31.775, "Dragão", de British Hellenic Tobacco Company Limited para Makedon Tobacco Company Limited.

Marca "Emer", 13.077, de H. Millet & J. Roux para Millet, Roux & Comp.

Marca "Cal-Bis-ma", n. 31.759, de Waterbury Chemical, Inc. para William R. Warner & Co. Inc.

Marcas "Mendel", "Norival", "Anitra", "Marlise", "Perfumaria Mendel", "Arlette", "Antinea" Agua Colonia Mendel, "Arlette", "Revelações do Harem", "Fixador e Sonhos", de Mendel & Comp. para Perfumaria Mendel Limitada.

Foram feitas as seguintes modificações de firma:

Marca "Thor", n. 4.693 para Independent Pneumatic Tool Company;

Marca "Emer", n. 13.077 para Millet, Roux & Comp. Ltda.

Marcas ns. 13.432, 13.433, 15.288, 15.361, 17.154, 19.409, 19.411, 21.483 e 28.151 para Millet, Roux & Comp. Limitada.

SEÇÃO DE PATENTES INVENÇÃO

Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo processo de tratamento de café em grão cru", que constitue objecto do pedido depositado sob o n. 10.071, e para os quaes pediram patente de melhoramentos Frederico Virmond de Lacerda Werneck, João do Amaral Castro, Rogério de Camargo, Alvaro de Oliveira

Machado e Jorge Mercado (deposito numero 10.138, de 25 de junho de 1931):

No processo de tratamento de café em grão cru, para que se pediu privilegio (deposito n. 10.071, de 9 de junho de 1931), o que consiste nas operações consecutivas seguintes: 1) limpeza rigorosa do café por meio de ventilação e trição, ou por meio de lavagem; 2) classificação rigorosa do café por tamanho e formato do grão; 3) catação mecânica e rigorosa do café, tendo em vista o tamanho, o peso e a densidade do grão; 4) aquecer o café a temperatura variável, até ao máximo de 50 graus centigrados, para abrir-lhe os poros; 5) submeter o café a acção do chlorogenato, producto extrahido do proprio café; 6) impermeabilizar, por meio de brunimento com cera vegetal ou outros productos apropriados, o café depois de secco; o melhoramento que consiste em submeter o café, immediatamente depois de tratado com o chlorogenato, a acção de um enzya ou diastase, extrahido do proprio café, ou extrahido de basterias do café, fermentaveis e seleccionadas.

Pontos característicos da invenção de um "novo dispositivo de bate-d'agua, para fabricar sorvetes", para que pede privilegio Torcuato Di Tella (deposito numero 10.139, de 25 de junho de 1931):

1.º, um novo dispositivo de bate-d'agua, para fabricar sorvetes, em que a acção é imposta ao vaso da calda, roativo, por um mecanismo collocado por baixo d'elle, em contrario do systema actual, em que o mechanismo transmissor se acha por cima do mesmo vaso;

2.º, o dispositivo accorde com o ponto 1.º, em que o eixo motor vertical, atravessa o bloco sem tomar contacto com a salmoura, graças a disposição de uns tubos especiaes que sobrepassam a nivel desta salmoura, eliminando-se assim a necessidade de gaxetas, mancaes, e outras peças hoje empregadas;

3.º, o dispositivo accorde com os pontos 1.º e 2.º, em que o eixo vertical do vaso da calda se conjuga com o eixo horizontal, transmissor dos movimentos, por meio de umas engrenagens conicas;

4.º, o dispositivo accorde com os pontos 1.º, 2.º e 3.º, em que o eixo horizontal está acoplado a polia que o movimenta, por meio de uma luva, de fricção, que se adapta para pôr o vaso em movimento e a augmentar-lhe gradualmente as rotações;

5.º, o dispositivo accorde com os pontos anteriores, em que o vaso da calda é cylindrico, podendo ser completamente lizo e collocado em ponto central, afim de se evitar o desgaste desigual e de se facilitar a limpeza.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em lapiseiras", para a qual pediu privilegio a Companhia de Perfumarias Beija-Flor (deposito numero 10.140, de 25 de junho de 1931):

1.º, uma lapiseira munida de uma tampa corredeira para a abertura através da qual o lapis sae para o exterior e se recolhe para o interior, caracterizada em que a dita tampa é a parte extrema de uma molla-chata, no outro extremo da qual está fixado o cartucho porta-lapis, sendo a dita molla guiada de modo que fica constantemente em contacto com as faces internas, respectivamente, da parede trazeira, do fundo curvo, e da parede da frente da bainha externa, que é de forma rectangular em secção transversal, e quando a dita tampa está fe-

chada, a parte da molla que serve de tampa está em contacto por partes marginaes oppostas suas com as faces internas de bordos curvos oppostos dobrados para dentro das paredes lateraes oppostas da dita bainha, sendo a molla provida de um botão manual saliente no exterior, atravez de uma fenda longitudinal na parede da frente da bainha externa; quando o botão está em contacto com o extremo da fenda mais proximo da abertura, a tampa está fechando esta, e então se se mover o botão para o extremo opposto da fenda, a molla será movida para abrir a abertura que o lapis saia para o exterior, e, depois disto, se se tornar a mover o botão em sentido opposto, a molla moverá o porta-lapis para a posição em que o lapis fica recolhido e ao mesmo tempo fechará a abertura;

2.º, uma lapiseira, segundo a reivindicação 1.º, e em que é provida uma bainha interna cujas paredes lateraes oppostas estão em contacto com as faces internas das paredes lateraes oppostas da bainha externa, e a molla está alojada e é guiada em um espaço entre as outras paredes da bainha interna e externa, e entre os bordos dobrados para dentro do extremo aberto de bainha externa e os bordos curvos dobrados para dentro da abertura do extremo correspondente da bainha interna; a parede trazeira da bainha tem uma fenda longitudinal atravez da qual passam os meios de fixar a molla o porta-lapis confido na bainha interna;

3.º, uma lapiseira, segundo a reivindicação 1.º ou 2.º e em que a bainha externa compõe-se de duas partes separadas, em uma das quaes está o extremo aberto e na outra o extremo fechado; na primeira partes está fixada a bainha interna, ao passo que a segunda parte é amovivel e para isto está montada para correr na bainha interna;

4.º, uma lapiseira, segundo qualquer das reivindicações precedentes, provida de um lapis cosmetico.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de compostos de chumbo", para que pede privilegio Paul Gamichon (deposito n. 10.095, de 15 de junho de 1931):

1.º, processo de obtenção de compostos de chumbo a partir de chumbo em solução em uma salmoura e sem passar pelo proprio metal, consistindo em precipitar o oxí-chloreto de chumbo por uma base alcalina ou alcalino-terrosa depois em descolorar a massa ao contacto com a agua e com uma base e em transformar, enfim, directa ou indirectamente a mistura de hydrato de oxí de chumbo assim obtida em um composto de chumbo procurado;

2.º, processo, segundo a reivindicação 1.º, no qual a massa descolorada é directamente transformada em litargirio ou em minio por coação;

3.º, processo, segundo a reivindicação 1.º, no qual a massa descolorada é dissolvida por um acido de maneira a dar um sal basico de chumbo solúvel que se transforma em seguida, quer em hydrato de chumbo, tratando-o pelo ammoniaco, quer em um carbonato ou outro sal de chumbo, tratando-o pelo acido carbonico ou por qualquer outro acido apropriado;

4.º, processo, segundo as reivindicações 1.º e 3.º, no qual, depois da formação de hydrato de chumbo, o sal ammoniaco formado é distillado com cal para recupera-

ção do amoníaco, enquanto que o ácido recuperado por acção de um outro ácido que liberta o radical ácido do sal de tal solúvel formado dando assim um sal insolúvel.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivos para a obtenção do chumbo no estado metálico", para que pede privilegio Paul Gamichon. (Deposito n. 10.096, de 15 de junho de 1931):

1, processo de obtenção do chumbo no estado metálico, consistindo em pôr o chumbo sob forma de um composto solúvel e em electrolyzar depois este ultimo em um electrolyto apropriado restando assim, á medida que se vão formando, os gases que se desenvolvem nos anodos para impedir que se difundam ao electrolyto;

2, processo segundo a reivindicação 1, no qual se toma como electrolyto uma salmoura na qual se põe em solução o chumbo posto sob forma de chloreto de chumbo;

3, processo conforme a reivindicação 1, no qual se toma como electrolyto um hydroxido alcalino ou um ácido (ácido acético ou nítrico por exemplo), no qual se põe em solução o chumbo tomado sob forma de um hydrato oxydo ou de um hydroxydo;

4, processo segundo a reivindicação 1, no qual o chumbo posto sob forma de chloreto de chumbo é precipitado previamente por um hydroxydo alcalino ou alcalino terroso para ser transformado em hydrato de chumbo que se pôde electrolyzar com um electrolyto formado de um hydroxydo alcalino ou de um ácido (acético ou nítrico por exemplo);

5, processo segundo as reivindicações 1 e 4, no qual a solução de hydrato de chumbo obtida é purificada por peroxidação e cimentação para precipitar impurezas electronegativas em relação ao chumbo;

6, electrolyzador para pôr em pratica o processo segundo a reivindicação 1, comportando anodos munidos de diafragmas destinados a reter os gases (chloro ou oxygenio) que ali se desligam, meios para evacuar esses gases para o exterior, meios para despolariizar os electrodos e meios para recuperar o chumbo esponjoso formado sobre os cathodos;

7, electrolyzador segundo a reivindicação 6, no qual cada anodo é envolto em um diaphragma em forma de sacco que capta os gases desligados e permite evacua-los para o exterior;

8, electrolyzador segundo a reivindicação 6, no qual os cathodos são formados por discos montados relativos e susceptíveis de serem animados de um movimento de rotação continuo ou intermitente de maneira a produzir a despolariização dos electrodos; o chumbo esponjoso formado sobre esses discos-cathodicos pôde cair livremente no fundo do electrolyzador para ser ali recolhido ou ser apanhado nesses discos com o auxilio de raspadores;

9, electrolyzador segundo a reivindicação 6, no qual os cathodos são fixos assegurando os agitadores moveis a despolariização dos electrodos e eventualmente a recolha do chumbo sobre os cathodos;

10, electrolyzador segundo a reivindicação 6, no qual os electrodos são bipolares e formam cathodo por uma das suas faces e anodo pela outra face munida de um diaphragma de retenção dos gases desligados.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento á que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na França, em 17 de junho de 1930, sob o n. 297.239.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de carburador a óleo cru, sem início de gasolina denominado "Pasc", para a qual requerem privilegio Pedro Alves de Freitas e Salvador Carnevalli (deposito n. 10.106, de 16 de junho de 1931):

Um novo tipo de carburador a óleo cru, sem início de gasolina denominada "Pasc" consistindo em seu todo, de um pequeno deposito de óleo cru, um gicleur, um tubo aspirador, um espalhador de óleo, um conjunto de tubos aspiradores, uma caixa de descarga, uma tampa espalhadora, uma resistencia de miquelina e duas valvulas. O deposito de óleo é formado por uma caixa, tendo internamente uma boia, que regula a entrada do óleo cru, presa á caixa de descarga, por meio de parafusos.

Deste deposito, o óleo cru regulado pelo parafuso regulador do gicleur, passa para esse, sahindo pulverizado pela ponta do gicleur e encontrando logo em seguida uma resistencia de miquelina em forma de espiral cylindrica, ambas collocadas dentro do cano iniciador da gazeificação; dahi o óleo cru aspirado que sahe da ponta do gicleur fica pulverizado, encontrando a resistencia ligada ao accumulador, ficando assim incandescente, o óleo se gazeifica, indo para a tampa espalhadora da caixa de descarga e em seguida passando pelo tubo da tampa da caixa para a camara de explosão. Depois de vinte explosões desliga-se a resistencia e a gazeificação dá-se pelo modo seguinte: Da valvula de aspiração sahe um cano que passa pelo centro do cano de escapamento e pela caixa de descarga, entrando na luva do gicleur, trazendo ar quente para o mesmo e dahi o óleo pulverizado e quente passa pela tampa espalhadora que se acha incandescente pela descarga natural do escapamento, ficando assim todo o óleo gazeificado, indo assim para a camara de explosão. O ponto iniciador do movimento deve ser sempre por uma resistencia de miquelina, ligada ao accumulador formando assim um circuito fechado, podendo ser esse ponto pelo espiral cylindrica conforme a descrição ou tambem pelo gicleur, por um cylindro ou pela tampa espalhadora. O material empregado será todo de ferro fundido com excepção do parafuso do gicleur que é de metal e da mola da valvula de aspiração que é de aço e a resistencia que é de miquelina e a luva da resistencia que é de porcellana, podendo ser de mica.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE PROFISSÕES

(Artigo 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Leven Brothers Limited, destinada a artigos da classe 46. (deposito n. 20.270, de 25 de junho de 1931).

Consiste na palavra "Lever". Esta marca, que pode variar em types, cores

e dimensões, serve para distinguir sabão commum, na classe 46, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Wiggins, Teape & Comp., 1918 Limited, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 20.275, de 25 de junho de 1931).

Consiste na representação de um castello com duas torres, tendo abaixo a palavra "Conqueror".

Esta marca, serve para distinguir papel de escrever, na classe 38, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Wiggins, Teape & Comp., (1919) Limited, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 20.276, de 25 de junho de 1931).

Consiste na representação de um castello com duas torres. Abaixo destes vêem-se as letras W. T. & Co., as palavras "Extra Strong" e o numero "3009".

Esta marca, serve para distinguir papel de escrever, na classe 38, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Wiggins, Teape & Comp., (1919) Limited, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 20.277, de 25 de junho de 1931).

Consiste na representação de um castello de duas torres, tendo abaixo as letras W. T. & Co. (dispostas em um painel, de trapos duplos, formado angulos).

Esta marca, serve para distinguir papel de escrever, na classe 38, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alex. Pirie & Sons, Limited, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 20.278, de 25 de junho de 1931).

Consiste nas palavras "Waterton Tub-Sized-Linen", dispostas em tres linhas horizontaes.

Esta marca, serve para distinguir papel para escrever, na classe 38, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Salles Oliveira, Rocha & Comp., destinada a artigos das classes 1, 2, 4, 8, 12, 14, 38, 39, 46, 47, 48, 49 e 50, letras c, f e j, (deposito n. 20.279, de 25 de junho de 1931):

Consiste na palavra de fantasia "Wincol".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos para a industria e photographia, tinta para escrever, tinta para marcar roupa, tinta de cópia, tinta typographica, tinta para telegrapho, tinta para desenho, massa para rolos typographicos, vernizes, anilinas em póde granulada, verniz litographico, tintas lavaveis, insecticidas, carrapaticidas, gomma arabica, cera e colla; material de ensino carimbos de metal, alfinetes, desinfectantes e productos veterinarios; grampos e percevejos, para prender papel (clips), arquivos de aço ou metal, pennas de escrever de metal não preciosas; tampas de vidro para tinteiros e tinteiros; papel carbono; carimbos de borracha; sabão commum, em liquido ou em massa; substancia para lixiviir, lavar, embranquecer, limpar e tirar manchas; oleos e tintas a óleo para pintura

e graxa, sabão perfumado em liquido, pó ou massa e artigos de toucador; jogos para jardim de infancia; fitas para machinas de escrever e calcular; preparado para tirar tinta de escrever, lacre, liquido para limpar vidros e moveis, tampas para tinteiros de massa imitando tartaruga, marfim, chifre, coral e ambar e tinteiros feitos de massa, nas classes 1, 2, 4, 8, 12, 14, 38, 39, 46, 48, 49 e 50, letras c, f e j, da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Paulo de Proença, destinada a artigos das classes 3 e 50, j, (deposito n. 20.280, de 25 de junho de 1931):

Consiste a marca em um losango, tendo, na parte superior em fundo branco, a palavra "Osteyl". Abaixo, lê-se o nome do requerente e, finalmente, Rio de Janeiro.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto usado na medicina e pharmacia, podendo ser usado em papeis de escriptorio, facturas, cartazes, impressos e taboletas, incluído nas classes 3 e 50, j.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos das classes 3 e 50, j (deposito n. 20.281, de 25 de junho de 1931):

Consiste na palavra característica "Iodogel" dentro de um rectângulo, abaixo lê-se o nome do requerente e finalmente "Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um artigo usado na medicina e na pharmacia, podendo também ser usado em cartões de propaganda, impressos, taboletas e facturas, incluído nas classes 3 e 50, j.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. João Jorge Paulo de Proença, destinada a artigos das classes 3 e 50, j (deposito n. 20.282, de 25 de junho de 1931):

Consiste na palavra característica "Resorcinol", dentro de um quadro guardado de bordados. Abaixo da referida palavra lê-se o nome do requerente e, finalmente, "Rio de Janeiro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto usado na medicina e na pharmacia, podendo ser applicado em papeis de propaganda, taboletas, impressos e facturas, incluído nas classes 3 e 50, j.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1931

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.970 — Encaminhando o requerimento do inspector do Departamento, (Serviço de Protecção aos Indios) Arthur Deodato Bandeira, recorrendo a S. Ex. do despacho da Directoria Geral arbitrando a ajuda do custo pedida em dois mezes de vencimentos.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.971 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao official pagador do Departamento, como supple-

mento ao adiantamento solicitado a importancia de 17:260\$381, habilitando-o, assim, a effectuar na sede do Centro Agricola, em terras da fazenda Santa Cruz, o pagamento das folhas do pessoal dijarista referente a 2ª quinzena.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.973 — Solicitando com a possível brevidade, uma relação do pessoal de "Salario Mensal" da Hospedaria, com os dados referentes a data do nascimento, Estado em que nasceu, (sendo estrangeiro se está, ou não naturalizado) e, bem assim, o estado civil de cada um delles.

Dia 23

Offícios:

N. 1.975 — Aos Srs. inspectores do Departamento Nacional do Povoamento nos Estados do: Pará, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Inspectores de Imigração em São Salvador, Santos, Sant'Anna do Livramento, Santa Maria e Uruguayana.

Inspectores do departamento (Serviço de Protecção aos Indios), nos Estados do Pará e Paraná, e ao Departamento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Remettendo, por cópia, para os fins convenientes, a portaria do Sr. director geral, sobre a organização do fichario o "Livro de Registro do Pessoal", do Departamento Nacional do Povoamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Departamento Nacional do Povoamento:

O director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

Resolve:

Devendo a 5ª secção iniciar desde já o fichario de assentamentos do pessoal deste departamento, começando pelo periodo de sua reorganização iniciado em 1 de janeiro do corrente anno, o fazendo-se, em seguida, relativamente a cada um dos funcionarios, a transcrição do "Livro de Assentamentos" da extincta Directoria Geral do Serviço de Povoamento, confrontando com o Almanach do Pessoal do Ministerio da Agricultura, na parte que lhe cabe, deves disso scientificar os funcionarios da secção a vosses cargo, afim de que os mesmos, no caso de corrigenda ou novos assentamentos, que tenham a fazer, o requeiram a esta directoria geral, com os necessarios comprovantes.

A 5ª secção dará conhecimento deste acto aos serviços nos Estados e a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931. — Octavio Pacheco, no impedimento do director geral.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.976 — Respondendo ao officio n. 1.150, de 19 de corrente, sobre o adiantamento requisitado pelo officio n. 1.896, de 13 deste mez, da directoria geral.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.984 — Restituindo devidamente informado, o requerimento da Companhia de Terras Norte do Paraná.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.986 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 284\$600.

— Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de São Paulo:

N. 1.977 — Restituindo o processo fichado sob n. 17.568, da delegacia fiscal.

Dia 24

Offícios:

N. 1.987 — Aos inspectores do Departamento Nacional do Povoamento nos Estados do Pará, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Aos inspectores de Imigração em S. Salvador, Santos, Sant'Anna do Livramento, Santa Maria e Uruguayana.

Aos inspectores do Departamento (Serviço de Protecção aos Indios) nos Estados do Pará, Pernambuco, Espirito Santo, Paraná e Matto Grosso.

Communicando que, todos os documentos de despesas com o material e pessoal, devem acompanhar em duas vias, os balancetes mensaes, também em duas vias.

— Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas:

N. 1.988 — Communicando que deve ser restringido ao minimo possível a concessão de passagem nas estradas de ferro e companhias de navegação.

— Ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios do Estado do Espirito Santo, Bahia e Minas:

N. 1.989 — Remettendo, por cópia, a representação do Sr. Aristides Rodrigues Pereira, fiscal do terras e mattas do Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento no Paraná:

N. 1.990 — Remettendo a caderneta de reservista pertencente ao Sr. Simão Pedro Giacomini.

N. 1.991 — Pedindo informações sobre o orçamento provavel das despesas a fazer-se com a conservação da estrada de rodagem.

N. 1.992 — Remettendo o requerimento em que Herminio Luiz Cagliari, solicita um lote no Centro Agricola "Cruz Machado".

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.993 — Solicitando a reversão dos terrenos e immoveis que estavam sob a jurisdição do Patronato "Monção", afim de serem nos mesmos localizados os "sem trabalho".

— Sr. director da Navegação Mineira do São Francisco (Pirapora):

N. 1.994 — Remettendo as requisições n. 446 e 447, extrahidas dos documentos da conta de maio proximo findo, no valor de 423\$700, que foram glosadas por não ter o recibo no verso dos documentos.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.995 — Pedindo providencias sobre o pagamento de folha na importancia de 7:500\$000, relativa ao auxilio para fardamento do pessoal do trafego maritimo deste departamento.

— Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.997 — Communicando que, por officio n. 1.869, de 11 de corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da Navegação Mineira do São Francisco, da quantia de dois contos e trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reis 2:845\$700, proveniente do transportes e effectuados nos mezes de abril e maio do corrente exercicio.

N. 1.998 — Comunicando que, por officio n. 1.870, de 11 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro (arrendataria da Estrada de Ferro Bahia e Minas), da importância de seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos réis (682\$200), proveniente de transportes e bagagens em proveito desse departamento.

N. 1.999 — Comunicando que, pelo officio n. 1.875, de 12 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento a Companhia Brasileira de Energia Electrica, da quantia de 565\$400, proveniente do fornecimento de luz electrica, a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de maio findo.

N. 2.000 — Comunicando, que, por officio n. 1.959, de 10 do corrente, foi requisitado ao Tribunal de Contas, o pagamento a Estrada de Ferro de Goyaz, da quantia de 127\$600, proveniente de transporte de passagens e bagagens effectuadas no mez de abril do corrente exercicio.

N. 2.001 — Comunicando, que, de accordo com os dizeres constantes da tabella organogramatica da despesa deste anno, os materiaes constantes das notas ns. 991 a 996, devem correr a conta da sub-consignação n. 1, Material permanente da verba 5ª, sub-verba A.

— Sr. engenheiro Decleciano Coelho de Souza, inspector do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Pará-Belem.

N. 2.002 — Accusando o recebimento do officio n. 191, de 2 deste mez.

— Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.003 — Remetendo por cópia, um officio do Sr. inspector deste Departamento, no Estado de São Paulo.

— Sr. Dr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 2.004 — Comunicando, que esta directoria geral está impossibilitada de conceder, no momento, transporte maritimo para os portos do paiz.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.005 — Restituindo o requerimento do Sr. Ignacio Garcia Rosa Travassos, solicitando um lote de terras do Centro Agricola "Santa Cruz".

— Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.007 — Restituindo o processo dessa directoria geral originado pelo meu officio n. 1.711, de 12 do corrente mez.

— Sr. ministro da Alemanha:

N. 2.008 — Comunicando, que o Sr. Heinrich Richardt, destinado a Curitiba, Estado do Paraná, alli vai empregar-se como copeiro do Palacio do Arcebispo, motivo por que não pôde ter a passagem gratuita solicitada.

— Sr. Dr. Th. Grabowski, ministro da Polonia:

N. 2.009 — Restituindo o documento que não está em condições de produzir efeito perante as autoridades consulares brasileiras, por estar dilacerado, conyindo extrahir uma nova certidão.

— Sr. director do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 2.010 — Comunicando, que, o Sr. Antonio Monteiro de Carvalho, não está mais neste Departamento e sim na Inspectoria dos Patronatos Agricolas, do Ministerio da Agricultura.

O Sr. Americo Washington Favilla Nunes, deixou de ser contratado desde dezembro de 1930; e finalmente, os demais funcionarios, constantes dos referidos officios, continuam nos respectivos cargos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1931

Arnando da Silva Araujo, pedindo em aforamento um terreno situado na estrada da Tijuca. — A vista da informação da Inspectoria de Aguas e Esgotos, indefiro o pedido, dirigindo-se o petionario á Prefeitura do Districto Federal, querendo. (Processo n. 19.522, de 1931.)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, pela Empresa Sul Mineira de Luz e Força com sede na cidade de Caldas, no Estado de Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica:

Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Americo Passos Guimarães Filho, compareceu o senhor Luiz Xavier, na qualidade de procurador, da Empresa acima referida, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, na cidade de Caldas, Estado de Minas Geraes, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas tres, do processo numero dez mil cento e setenta e um, de mil novecentos e trinta e um (1931), assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezasseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco, do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4%) calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no ser-

viço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero dezasseis mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como, facilitar-lhes o exame dos livros e tabelas relativos á arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contem, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Joaquim Alves de Oliveira, 1º escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, 20 de junho de 1931. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. Estão colladas tres estampilhas federaes, no total de onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, 20 de junho de 1931. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. Assignaram como testemunhas os senhores Camillo Candido de Araujo e Hilario S. de Figueiredo. Confere com o original. — Segunda Contadoria, 20 de junho de 1931. — Joaquim Alves de Oliveira, 1º escripturario. Visto. Segunda Contadoria, 20 de junho de 1931. — M. J. Gomes de Castro, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Fernando Romano Milanez, para servir como auxiliar do Laboratorio de Botanica, prestando os seus serviços como anatomista de madeiras, na identificação micrographica das mesmas, além de outras incumbencias que lhe forem dadas por esta Directoria Geral:

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de 1931 (mil novecentos e trinta e

am), presentes na sede da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, a Estrada D. Castorina numero seiscentos e trinta e um, Gavea, Districto Federal, o respectivo director geral, Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme consta do aviso numero mil setecentos e setenta e quatro, de vinte e tres de junho do corrente anno, e o senhor Fernando Romano Milanez, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo sexto do decreto numero dezanove mil novecentos e sessenta e dous, de oito de maio de mil novecentos e trinta e um, verba vigesima — Serviço Florestal do Brasil — Consignação II — Pessoal contratado — Sub-consignação "5 — Para o levantamento do mappa florestal, etc.", resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida consignação, o senhor Fernando Romano Milanez, que, em seguida será denominado — o contractante — para prestar os serviços como anatonista de madeiras, na identificação micrographica das mesmas, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na Directoria do referido Serviço, e domicilio no Districto Federal, ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do referido Serviço, que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços concernentes à identificação micrographica das madeiras que lhe forem ordenados pelo director geral do Serviço, ao qual fica immediatamente subordinado, além de outras incumbencias que lhe forem determinadas pelo mesmo director.

Clausula quarta — O contractante fica responsável, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar, por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração dos seus serviços, receberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$000), a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O contractante terá direito à diaria de vinte e um mil réis (21\$000), passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus trabalhos, em objecto de serviço, por ordem superior.

Clausula setima — O contractante terá direito a quinze dias de férias por anno, e a licença em caso de molestia, de accordo com as concedidas aos funcionários publicos.

Clausula oitava — O presente contracto terá duração de dous annos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier às partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não responder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedência de (30) trinta dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificará com antecedência de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria, e, uma vez decorridos os trinta (30) dias da notificação cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo neste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Governo.

Clausula decima segunda — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido, exceptuando-se, naturalmente, os casos previstos no decreto numero dezanove mil novecentos e quarenta e nove, de dous de maio de mil novecentos e trinta e um.

Clausula decima terceira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias; si os arbitros escolhidos não chegarem a um accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e á sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes. As mencionadas e pelas testemunhas Astolpho de Lucca e Celso Luiz de Azevedo Marques, e, por mim, Carlos Henrique Steck, escripturario da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e um. — Francisco de Assis Iglesias. — Fernando Romano Milanez. Estayam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes na importancia de vinte mil e duzentos réis. Confere com o original. Em 24-6-1931. — Astolpho de Lucca, secretario. — Visto, F. de Assis Iglesias, director geral.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o chimico industrial Arthur de Miranda Bastos, para prestar os seus serviços na identificação micrographica das madeiras, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, do Ministerio da Agricultura:

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, presentes na sede da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, a Estrada D. Castorina numero seiscentos e trinta e um, Gavea, Districto Federal, o respectivo director geral, Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme consta do aviso numero mil setecentos e setenta e quatro, de vinte e tres de junho corrente, e o chimico industrial Arthur de Miranda Bastos, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo sexto do decreto numero dezanove mil novecentos e sessenta e dous, de oito de maio de mil novecentos e trinta e um, verba vigesima — Serviço Florestal do Brasil — Consignação II — Pessoal contratado — Sub-consignação "5 — Para o levantamento do mappa florestal, etc.", resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida consignação, o chimico industrial Arthur de Miranda Bastos, que em seguida será denominado — o contractante — para prestar os seus serviços na identificação das madeiras a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na Directoria do referido Serviço, e domicilio legal no Districto Federal, ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do referido Serviço, que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços concernentes à identificação micrographica das madeiras que lhe forem ordenados pelo director geral do Serviço, ao qual fica immediatamente subordinado.

Clausula quarta — O contractante fica responsável, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar, por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços, receberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000), a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O contractante terá direito à diaria de quinze mil réis (15\$000), passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus trabalhos, em objecto de serviço, por ordem superior.

Clausula setima — O contractante terá direito a quinze dias de férias por anno, e a licença em caso de molestia.

de accordo com as concedidas aos funcionarios publicos.

Clausula oitava — O presente contracto terá duracao de dous annos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier as partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta (30) dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notificar-o-á com antecedencia de trinta (30) dias, rescindindo o contracto por portaria, e, uma vez decorridos os trinta (30) dias da notificação cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo neste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada, na escripturação, desta Directoria Geral, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Governo.

Clausula decima segunda — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais, ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido, exceptuados, naturalmente, os casos previstos no decreto numero dezenove mil novecentos e quarenta e nove, de dous de maio de mil novecentos e trinta e um.

Clausula decima terceira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias; si os arbitros escolhidos não chegarem a um accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Astolpho de Lucca e Celso Luiz de Azevedo Marques, e, por mim, Carlos Henrique Stöckle, escripturario da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1931.

tos e trinta e um. — *Francisco de Assis Iglesias*. — *Arthur de Miranda Bastos*. Como testemunhas: Celso Luiz de Azevedo Marques e Astolpho de Lucca. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes na importancia total de dezenove mil e seiscentos réis (19\$600). Confere com o original. Em 24-6-931. — *Astolpho de Lucca*, secretario. — *Visto, F. de Assis Iglesias*, director geral.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro agronomo Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva, para servir como auxiliar tecnico de entomologia, além de outras incumbencias que lhe forem dadas por esta Directoria Geral.

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um, presentes na sede da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, á Estrada D. Castorina numero seiscentos e trinta e um, Gaveá, Districto Federal, o respectivo director geral, Francisco de Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme consta do aviso numero mil seiscientos e setenta e quatro, de vinte e tres de junho do corrente, e o engenheiro agronomo Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente aprovado pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo sexto do decreto numero dezenove mil novecentos e sessenta e dous, de oito de maio de mil novecentos e trinta e um, verba vigesima — Serviço Florestal do Brasil — Consignação — II — Pessoal contractado, sub-consignação 5 — Para o levantamento do mappa florestal, etc, resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida consignação, o engenheiro agronomo Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva, que em seguida será denominado o contractante, para prestar os seus serviços como auxiliar tecnico de entomologia, além de outras incumbencias que lhe forem dadas por esta Directoria Geral.

Clausula segunda — O contractante, que terá sede na directoria do referido Serviço, e domicilio legal no Districto Federal, ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do referido Serviço, que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços concernentes a entomologia, que lhe forem ordenados pelo director geral do Serviço, no qual fica immediatamente subordinado, além de outras incumbencias que lhe forem determinadas pelo mesmo director.

Clausula quarta — O contractante fica responsavel, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar, por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços, receberá o contractante a gratificação mensal de 1:000\$,

(um conto de réis), a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O contractante terá direito á diaria de 15\$, (quinze mil réis), passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de seus trabalhos, em objecto de serviço, por ordem superior.

Clausula setima — O contractante terá direito a quinze dias de férias por anno, e a licença em caso de molestia, de accordo com as concedidas aos funcionarios publicos.

Clausula oitava — O presente contracto terá duracao de dous annos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado se assim convier as partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva rescindir o contracto, disto notificar-o-á com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria e uma vez decorridos os trinta dias da notificação cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo neste contracto.

Clausula decima primeira — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Governo.

Clausula decima segunda — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido, exceptuando-se, naturalmente, os casos previstos no decreto numero dezenove mil novecentos e quarenta e nove, de dois de maio de mil novecentos e trinta e um.

Clausula decima terceira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, si os arbitros escolhidos não chegarem a um accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Astolpho de Lucca e Celso Luiz de Azevedo Marques, e, por mim, Carlos Henrique Stöckle, escripturario da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1931.

Carlos Henriques Steele, escriptario da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, que p. lavrei. Rio de Janeiro, vinte e quatro de junho de mil novecentos e trinta e um. — Francisco de Assis

Iglezias. — Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva. — Astolpho de Lucca. — Celso Luiz de Azevedo Marques. Estas foram collocadas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes na im-

portancia total de dezenove mil e seiscentos réis. Confere com o original. Em 24-6-931. — Astolpho de Lucca, secretario. Visto. — Francisco de Assis Iglezias, director geral.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	RECEITA ARRECADADA: Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia?					
27 de junho de 1931 ..	224:691\$573	164:648\$681	120:042\$892	764:667\$912	884:710\$804
27 de junho de 1930 ..	377:458\$670	160:549\$894	216:938\$776	733:094\$455	950:033\$131
Diferença para menos em 1931	152:767\$097	55:871\$213	96:895\$884	31:573\$557	65:322\$327
Receita do mez?					
De 1 a 27 de junho de 1931	6.350:360\$021	2.468:619\$651	3.881:740\$370	17.688:247\$635	21.564:988\$005
De 1 a 27 de junho de 1930	8.670:932\$525	3.665:148\$442	5.005:814\$083	16.738:595\$924	21.744:110\$007
Diferença para menos em 1931	2.320:572\$504	1.196:498\$791	1.124:073\$713	944:654\$711	179:422\$002
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1931	40.050:935\$331	16.509:487\$445	23.541:447\$886	116.292:975\$149	139.834:423\$035
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1930	67.647:314\$332	28.459:591\$683	39.187:722\$649	129.974:955\$216	169.102:677\$865
Diferença para menos em 1931	27.596:379\$001	11.950:104\$238	15.646:274\$763	13.681:980\$067	29.328:254\$830

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1931...	15.857:058\$101
Em 26 de junho de 1931	669:009\$022
	16.326:127\$123
Em igual periodo de 1930	14.359:363\$611
Diferença para mais em 1931	1.966:763\$512
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de junho de 1931	101.338:631\$715
Em igual periodo de 1930	95.373:389\$554
Diferença para mais em 1931	5.965:242\$161

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	3 3/4	3 23/32
Sobre Paris	\$519	\$522
Sobre Italia	—	\$697
Sobre Alemanha	—	31158
Sobre Portugal	—	\$590
Sobre Belgica (papel)	—	\$374
Sobre Belgica (ouro)	—	18849
Sobre Hespanha	—	16292
Sobre Suissa	—	28584
Sobre Suecia	—	3\$600

Sobre Noruega	—	3\$600
Sobre Dinamarca	—	3\$600
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$386
Sobre Nova York	13\$217	13\$268
Sobre Montevideo	—	7\$913
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$382
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5\$345
Sobre Japão (yen)	—	6\$630
Sobre Rumania	—	\$082
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$895
Sobre Chile	—	1\$615
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$307

Moedas

Libras (papel)	61\$000
Escudos (papel)	\$620

Bolsa

Aplices diversas emissões 1:000\$, 5 %, port.	731\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	914\$000
Obrigações ferroviarias, 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	945\$000
Aplices emprestimo municipal de 1914, port.	141\$500
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	150\$000
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	144\$500
Aplices emprestimo municipal de 1931, port.	150\$000
Estado de Minas Geraes, 200\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	120\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %	159\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	799\$000
Aplices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	88\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	114\$000
Banco de Commercio	92\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	72\$000

Banco do Brasil	372\$000
Comp. Confiança Industrial	30\$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo	94\$000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado	162\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	177\$000
Vendas por alvará	
100 Banco dos Funcionários Públicos	41\$000
26 Banco do Commercio	99\$500
45 Companhia Confiança Industrial	30\$000
26 Debentures da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

COTACÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto A

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de encerramento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Junho	Não cotado	S/vend. 12\$200	—
Julho	Não cotado	S/vend. 11\$900	—
Agosto	Não cotado	Não cotado	—
Setembro	Não cotado	Não cotado	—

Mercado: Pregões de abertura e de fechamento, firme.

Mercado disponível.

Preço do tipo 7, 17\$600 por arroba.

Mercado estável.

Vendas, 5.829.

O syndico, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

COTACÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto B

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de encerramento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	
Junho	S/vend. 13\$200	S/vend. 13\$200	—
Julho	13\$275	13\$000	13\$000
Agosto	S/vend. 12\$800	S/vend. 12\$800	—
Setembro	S/vend. 12\$000	S/vend. 12\$600	—

Mercado: Pregões de abertura e de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$600 por arroba.

Mercado estável.

Vendas, 5.829.

O syndico, interino, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas	Saccas
Saídas	14.838
Consumo local	10.908
Existencia	500
Mercado calmo.	311.115

Preços:

Typo 3	20\$800
Typo 4	20\$000
Typo 5	19\$200
Typo 6	18\$400
Typo 7	17\$600
Typo 8	16\$800

Assucar

Entradas	Saccas
Saídas	333
Existencia	5.629
Mercado firme.	408.042

Preços:

Branco crystal	38\$000 a 40\$000
G. amarello	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	33\$000 a 34\$000
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	926
Existencia	16
Mercado firme.	7.473

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	41\$000
Typo 4	40\$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	38\$000
Typo 5	36\$000

Fibra média — Cepra:

Typo 3	37\$000
Typo 5	35\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	36\$500
Typo 5	34\$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35\$000
Typo 5	34\$000

O syndico, interino, Bento Dias Pereira.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá guias pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Ilupara, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 6.

Laguna, para Santos, S. Francisco e Hainhy, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1/2; idem, idem, com porte duplo até as 4.

Amambay:
Anipah, Generalo e Hauba, para Santos e mais portos ao sul, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 14 horas de 27; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2.

idem, idem, com porte duplo até as 6.
Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespere da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

A Repartição Geral dos Correio expedirá malas pelos seguintes avioes:

Dia 30:

Hydro aviação do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 18 horas; objectos para registrar até as 16

horas do dia 29; cartas para o interior da Republica até as 18 horas.

Hydro avião da "Panair", para o Norte, Guayanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até as 19 horas; objectos para registrar até as 17 horas; cartas para o interior da Republica até as 19 horas do dia 29; cartas para o exterior da Republica até as 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespere da partida dos avioes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas, com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Em 9 de junho de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Ainda em declínio. Ventos: De oeste e sul com rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Ainda em declínio.

Estado do Sul — Tempo: Entre instavel e ameaçador com chuvas nas regiões serrana e litoranea e instavel sujeito a chuvas, melhorando o dia, nas demais zonas de S. Paulo; perturbado com chuvas, melhorando no Paraná, S. Catharina e nordeste do Rio Grande e bom nas demais zonas deste estado. Temperatura: Em declínio salvo no Rio Grande onde será estavel de dia; geadas possíveis no Rio Grande. Ventos: De oeste e sul; rajadas entre S. Paulo e S. Catharina.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 8 às 14 horas do dia 9

O tempo decorreu bom á tarde e á noite e instavel hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25.9 e minima 17.7, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 25.6 e minima 19.6, respectivamente ás 11h.50 e 5h.30. Os ventos sopram de sul á leste á tarde e perto da noite, predominando os do quadrante norte hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 9 de junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....	732.0	1.3	27.0	1.0	NE	2	0	—	B	32.0	22.0	1.0	B	B	lo
Belém.....	62.0	1.1	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
São Luiz.....	62.0	—	22.0	—	—	0	9a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	55.1	—	20.0	—	C	2	9b	—	I	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Grajaú.....	62.8	—	20.0	—	N	2	9b	—	I	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba).....	62.5	1.1	28.0	-1.0	SE	2	2b	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	62.8	1.4	24.0	-3.0	C	0	5b	—	A	33.0	22.0	0.0	B	B	I <
Quixeramobim.....	64.0	1.1	26.0	0.0	SE	2	5b	—	B	31.0	25.0	—	B	B	B
Sobral.....	61.6	0.4	29.0	2.0	C	0	0	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	62.4	0.5	28.0	0.0	SE	5	2a	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	A
Natal.....	63.3	—	26.0	—	SE	2	9b	—	I	23.0	20.0	20.0	I	I	lo
João Pessoa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Oliada).....	61.7	1.1	27.0	1.0	SE	5	5b	Chão	I	28.0	24.0	7.0	lo	I	lo
Pesqueira.....	59.4	-0.5	20.0	-1.0	S	2	9b	—	Mo?	26.0	19.0	14.0	I	Ao2	Ao2
Goyana.....	63.1	-0.1	26.0	1.0	S	2	9b	—	lo	28.0	20.0	8.0	I	I	lo
Caranhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha.....	62.2	0.3	28.0	0.0	E	8	5b	Vagas	I	29.0	26.0	1.0	B	I	B
Maceió.....	63.5	1.6	28.0	0.0	E	2	2b	Chão	B	28.0	24.0	2.0	lo	I	lo
Pão de Açúcar.....	63.5	—	25.0	—	NE	2	—	—	—	25.0	16.0	5.0	lo	lo	I
Colégio (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	23.0	0.0	SE	2	5b	—	I	27.0	21.0	6.0	I	lo	lo
Araçá.....	63.1	0.5	27.0	1.0	SE	2	2b	—	B	28.0	22.0	14.0	lo	lo	lo
Propriá.....	63.0	0.7	28.0	2.0	C	0	9b	—	I	28.0	16.0	14.0	lo	I	lo
Ondina (S: Salvador).....	63.2	0.8	27.0	—	C	0	5b	Chão	I	28.0	23.0	1.0	B	B	lo
Barra do Rio Grande.....	63.7	—	25.0	—	E	2	0	—	B	32.0	16.0	0.0	B	B	B
Caeté.....	67.2	3.5	19.0	1.0	SE	5	5b	—	I	26.0	11.0	0.0	I	B	I
Ilhéus.....	67.4	—	24.0	-2.0	SW	2	5a	Tranq	B	28.0	20.0	0.0	I	B	B al
Caravelas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sello Horizonte.....	63.6	0.6	18.0	1.0	C	0	2a	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Januária.....	64.0	2.0	23.0	-2.0	E	2	5a	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	65.4	0.8	21.0	1.0	SE	2	2b	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	66.9	0.9	11.0	-4.0	C	0	2	—	—	27.0	8.0	0.1	B	B	B
Cambuquira.....	63.2	1.0	17.0	-1.0	SE	2	—	—	—	26.0	12.0	0.0	B	B	I
Passa Quatro.....	63.8	0.4	15.0	1.0	SW	2	2a	—	B	25.2	8.0	0.0	B	B	B
Poços da Caldas.....	65.4	1.0	18.0	0.0	SE	2	2a	—	B	22.0	11.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	706.8	4.5	17.0	-7.0	S	2	9b	—	I	33.0	16.0	11.0	I	I	Ao
Corumbá.....	67.7	4.3	14.0	-5.0	SW	2	9b	—	M	21.0	13.0	17.0	A	A	A
Aquidauana.....	63.1	4.4	14.0	-5.0	—	—	9b	—	I	22.0	12.0	3.0	I	I	A
M. Grosso (fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	63.9	0.7	25.0	0.0	N	2	2a	Tranq	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
C. Itapemirim.....	68.0	0.5	22.0	2.0	C	0	0	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 9 de Junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m. m.	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Diracção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.4	1.9	21.0	2.0	NE	2	5a	P. vgs.	B	27.0	20.0	0.0	B	B	B
Campos.....	66.3	0.5	23.0	0.0	N	2	2b	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul....	67.4	0.4	19.0	2.0	C	0	2a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	69.0	0.5	13.0	0.0	C	0	2a	—	B	—	8.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	67.4	1.4	15.0	0.0	SW	2	2	—	2	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Therzopolis.....	69.3	1.4	14.0	0.0	C	0	2a	—	B	26.0	7.0	0.0	3	B	B
Cabo Frio.....	66.6	1.0	23.0	0.0	W	5	2a	P. vgs.	B	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	69.6	3.4	22.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	25.0	14.0	0.0	3	B	B
S. Paulo.....	66.9	1.9	17.0	1.0	SE	2	9b	—	M	27.0	16.0	2.0	1	I	A
Santos.....	68.5	1.6	19.0	-2.0	C	0	9b	P. vgs.	M	23.0	19.0	10.0	1	I	A
Ribeirão Preto.....	65.4	2.3	19.0	-2.0	C	0	9a	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	SE	2	2a	—	B	29.0	—	0.0	B	B	B
Faxina.....	67.2	3.1	16.0	-1.0	C	0	9b	—	I	13.0	15.0	20.0	1	10	A
Campinas.....	65.6	1.3	20.0	3.0	SE	5	5a	—	B	27.0	17.0	0.0	1	B	B
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	68.2	5.4	17.0	-2.0	S	5	9b	P. vgs.	Mo	22.0	17.0	1.0	B	B	A
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco.....	66.3	—	17.0	—	SE	2	9b	Chão	Mo	22.0	14.0	3.0	B	I	A
Porto Alegre.....	70.4	—	16.0	—	SE	2	9b	—	I	16.0	15.0	4.0	A	A	A
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	67.9	—	13.0	—	SE	2	2	—	2	17.0	12.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria (X)....															
Montevideo.....	75.7	1.2	1.0	-9.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	74.4	-0.1	0.0	-4.0	C	0	1b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 35°0

As temperaturas minimas verificaram-se em : Therzopolis com 7°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos. O chuvas; ☉ chuviscos; ☉ neve seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas. Bx, bom após perturbação; T-trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tráfio. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappaes maritimos.

Synopse do tempo-occurrido em todo o paiz de 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Nas 24 hs. o tempo decorreu instavel com chuvas, salvo no Maranhão, Piahy e Ceará, onde se apresentou bom. Hoje ás 9h. o tempo apresentava-se perturbado excepto na Bahia, Ceará, Piahy e Maranhão, onde era bom. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos de sul a leste com rajadas frescas esparsas.

Não é feita a synopse do Pará e Amazonas devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 hs. foi bom, salvo no Estado de Matto Grosso onde decorreu perturbado com chuvas; fortes em Bella Vista. As 9h. o tempo era perturbado com chuviscos esparsos em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio accentuado em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 hs. o tempo decorreu perturbado com chuvas esparsas, assim continuava hoje ás 9h. Em Araranguí choveu fortemente á noite. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos do quadrante sul com rajadas frescas esparsas. Não é feita a synopse do Estado do Paraná devido a falta de informações meteorologia.

Nota — O serviço telegraphico foi bom excepto o dos Estados já mencionados que foi máo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 11 horas e 31 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Pontos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Estações	Pico de Asucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipacanga	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Máxima	—	(X) 27.0	26.2	—	(X) 25.9	25.1	—	26.1	25.9	25.6	—	24.4
Mínima	—	16.8	17.2	—	18.4	16.0	—	17.6	16.7	19.6	—	16.7
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Paratyba do Sul — Dia 9:			Rio S. Francisco — Dia 9:		
Guaratingatã	0.56	-0.02	Pirapóra	0.79	-0.01
Jacarehy	0.40	0.00	S. Francisco	1.25	-0.04
Caçapava	0.96	0.00	Januaria	1.26	-0.04
Pindaíba	1.00	-0.02	Carinhonha (X)	—	—
Guaratingatã	0.93	-0.02	Rio Branco	2.37	-0.01
Bezeado	0.56	-0.01	Barra do Rio Grande	2.71	-0.01
Barra do Paraty	1.67	0.03	Remanso	2.18	-0.04
Paratyba do Sul (X)	—	—	Joazeiro	2.08	-0.02
Amatityba	1.06	-0.03	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	0.82	-0.04	Piranhas	4.10	-0.07
S. Fidelis	2.60	0.00	Penedo	1.85	-0.01
Campes	7.24	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 8:		
Rio Paratyba-Assu — Dia 9:			Cruzeiro do Sul	2.55	-0.01
Pouso Redondo	1.61	-0.24	Esperança	8.50	0.06
Rio do Sul	2.61	-0.13	Rio Branco	3.45	-0.10
Nova Bremen (X)	—	—	P. Nacional	1.15	-0.15
Hansa	1.13	0.03	Manáos	26.65	0.00
Aquidauã	1.39	0.16	Porto Velho	91.25	-0.06
Indaial	1.60	0.22	Humaytã	7.47	-0.14
Timbó	0.42	-0.02	B. V. Tocantins	1.65	-0.03
Blumenau	0.30	-0.02	Obidos	6.02	-0.03
Gaspar	2.03	-0.07	Imperatriz	3.51	-0.04
Boita (X)	—	—	Santarém	4.92	-0.02
			Maués	9.21	0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paratyba do Sul — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Paratyba-Assu — Dia 9 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 8 — Subindo em Esperança e Maués, estacionado em Manáos, baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Porto Velho, Humaytã, Obidos, Santarém, P. Nacional, B. V. Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10 h.	ESE 16	ESE 11	SE 9	ESE 9					1.600 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió.....	9.30	ESE 4	ESE 6	ESE 8	ESE 6					1.950 ms.	
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (XX).....	7.30										
Caçavellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	N 5	N 6	NNW 6	NNE 4	NNE 1	NNE 6	NNE 5	NW 5	8.350 ms.	
Campes.....	9.30	WNW 5	WNW 7	NW 5	WNW 4	W 5	NNW 4	NNE 3	WNW 10	6.000 ms.	
Mendes.....	9.30	E E 2	E 3	S 3	E 3	N 2	N 3	SW 5		4.350 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	SW 1	WSW 5	WSW 6	WSW 6	W 6				2.550 ms.	
Rio de Janeiro.....	13 h.	SSW 4	SW 3	W 2	WSW 12	NNW 3				2.550 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 10 de Junho de 1931

Previsões para o periodo das 14 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: — Bom, sujeito porém a forte nebulosidade por vezes. Temperatura — Estavel, Ventos — Variaveis e fresco.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom, sujeito porém a forte nebulosidade por vezes. Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo — Bom no interior de S. Paulo e em geral instavel com chuvas esparsas nos demais Estados e zonas de S. Paulo. Temperatura — Estavel — Ventos — Variaveis, predominando os de sueste a nordeste frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrida no Districto Federal, de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo foi instavel á tarde e á noite com chuvas fracas em diversos arrabaldes e bom hoje com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: Maxima 26.6, e Minima 17.8, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: Maxima 25.3 e Minima 19.4, respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de junho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos(X).....															
Belém(X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therézina(X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim(X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa(X).....															
Campina Grande(X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna(X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	762.5	0.3	27.0	-1.0	E	5	2b	Vagas	B	28.0	25.0	1.0	B	B	lo
Maceió(X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio(X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	65.6	-0.5	27.0	0.0	SE	5	5b	—	f	28.0	24.0	1.0	B	lo	I
Propria.....	60.6	-4.4	27.0	-1.0	SE	2	9b	—	l	30.0	17.0	0.0	I		Bx
Ondina (S. Salvador).....	65.7	0.5	24.0	-3.0	C	0	9b	P. vgs.	Mo	27.0	23.0	0.0	I	I	I
Barra do Rio Grande.....	63.9	0.2	25.0	0.0	C	0	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	67.5	0.3	18.0	-1.0	SE	5	9b	—	f	28.0	12.0	0.0	I	B	I
Ilhéos.....	—	—	24.0	0.0	SW	2	9b	P. vgs.	f, ai	27.0	21.0	11.0	lo	I	Jo, ai
Caravelas (X).....															
Bello Horizonte.....	65.9	0.3	18.0	0.0	NE	2	2a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	64.0	0.0	24.0	1.0	E	2	2a	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.3	0.9	21.0	0.0	NE	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	B	I	I
São Lourenço.....	66.6	-0.3	13.0	2.0	C	0	2	—	2	27.0	11.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	66.5	0.3	19.0	-2.0	SE	2	0	—	B	26.0	13.0	0.0	I	I	B
Passa Quatro.....	67.4	0.6	15.0	0.0	W	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	A	B
Pocos de Caldas.....	65.5	0.1	17.0	-1.0	E	5	2a	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora(X).....															
Goyaz.....	766.4	—	22.0	—	E	2	9a	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	65.4	—	19.0	—	E	2	5a	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	68.1	1.3	15.0	2.0	S	2	9b	—	I	22.0	14.0	1.0	I	I	A
Corumbá.....	68.5	0.8	14.0	0.0	SW	2	9b	—	I	14.0	12.0	2.0	A	A	A
Aquidauana.....	68.8	0.7	14.0	0.0	C	0	9b	—	M	21.0	13.0	—	A	I	A
M. Grosso E. fechada.....															
Victoria.....	67.8	0.9	25.0	0.0	SW	2	5e	Chão	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	70.0	2.0	23.0	1.0	C	0	5b	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.8	0.4	21.0	0.0	C	0 5a	P. vgs.	B		26.0	19.0	0.0	I	I	I
Campos.....	67.9	1.6	23.0	0.0	C	0 2b	—	B		29.0	19.0	0.0	B	B	I
Parahyba do Sul (X)...	70.1	1.1	15.0	2.0	C	0 2a	—	B		—	11.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	67.3	-0.1	18.0	3.0	C	0 9b	—	I		27.0	15.0	0.0	B	B	I
Petropolis (fechada)...	68.3	-1.0	17.0	3.0	N	2 5b	—	I		23.0	11.0	0.0	B	I	I
Rezende.....	67.8	1.2	23.0	0.0	W	2 2a	Chão	B		26.0	20.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	69.8	0.2	20.0	-2.0	SW	2 9b	Chão	I		25.0	14.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	66.3	-0.6	17.0	0.0	E	2 9b	—	I		18.0	13.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	67.3	-0.9	19.0	0.0	C	0 9b	P. vgs.	I		21.0	18.0	1.0	Ao°	Ao°	I
S. Paulo.....	65.5	0.1	20.0	1.0	C	0 9a	—	B		27.0	17.0	0.0	B	B	B
Santos.....	—	—	—	—	SE	2 9a	—	B		29.0	—	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	65.5	1.7	17.0	1.0	SE	2 9b	—	I		17.0	13.0	7.0	Io	Io	I
S. C. do Pinhal.....	65.6	0.0	19.0	-1.0	NE	2 5b	—	I		24.0	15.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	68.0	—	15.0	—	E	2 9b	—	I		18.0	14.0	14.0	Ao	Ao°	Ao°
Campinas.....	67.8	—	20.0	—	C	0 9b	Chão	M		20.0	18.0	14.0	Ao°	Ao°	Ao°
Curitiba.....	65.6	—	13.0	—	NE	5 9b	—	Mo°		15.0	12.0	27.0	Ao	Ao	Ao
Paranaguá.....	68.3	0.1	17.0	0.0	C	0 9b	P. vg.	M		19.0	17.0	24.0	Ao	Ao	Ao
Guarapuava.....	67.2	—	12.0	—	NE	2 9b	—	Mo°		15.0	11.0	5.0	I	I	Ao°
Palmas (X).....	68.9	—	14.0	—	C	0 9b	—	Mo		18.0	14.0	15.0	B	I	Io
Florianopolis.....	63.7	0.4	18.0	1.0	SE	2 9b	P. vgs.	M		20.0	13.0	50.0	Ao	Ao	Ao
Lages.....	63.6	1.8	16.0	0.0	E	2 9e	—	B		19.0	15.0	0.0	I	B	B
Herval.....	63.2	—	13.0	—	SE	2 9b	—	I		14.0	10.0	12.0	B	B	Ao
S. Francisco.....	65.1	2.8	14.0	1.0	NE	2 9b	—	Mo		16.0	13.0	13.0	Ao	Ao	Ao°
Porto Alegre.....	72.5	3.2	4.0	-3.0	N	2	—	—		—	—	—	—	—	—
Uruguayana.....	71.5	2.9	2.0	2.0	C	0 2a	—	—		—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (A)....	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em : Barra e Coyaz com 33°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos. (O) chuvas; (x) chuviscos; (X) nevoa seca; — nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; — ventania; — orvalho; ag, aguaceiro; gs, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

As temperaturas mínimas verificaram-se em : Passa Quatro com 9°0.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapps mensaes.

Synopses do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas esparsas nos Estados da Bahia e de Sergipe. Hoje ás 9 horas era incerto, excepto em Ondina, onde chovia. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos de sul a leste, fracos. Não é feita a synopses dos demais Estados devido a falta dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo no Estado de Matto Grosso e em alguns pontos do Rio de Janeiro onde foi instavel com chuvas. Hoje ás 9 horas o tempo era bom, excepto em Matto Grosso e em poucas localidades do Rio de Janeiro, onde se apresentava incerto. A temperatura continuou em declinio em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Sopraram ventos variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu ameaçador com chuvas, excepto no interior do Estado de São Paulo, onde se apresentou bom. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas esparsas, salvo no interior do Estados de São Paulo, onde continuava bom. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos sopraram do quadrante leste, com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom salvo o do norte que foi fraco.

Nota — A presente synopses foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saiz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	23.1	(X) 24.7	25.6	—	(X) 24.6	27.9	27.2	27.5	27.2	26.6	—	—
Minima.....	17.1	17.6	18.2	—	19.0	16.3	16.6	17.4	14.3	18.3	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.5	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Guararema.....	0.54	-0.02	Pirapora.....	0.79	0.00
Jacarehy.....	0.40	0.00	S. Francisco.....	1.23	-0.02
Caçapava.....	0.96	0.00	Januaria.....	1.22	-0.04
Pindamonhangaba.....	0.96	-0.04	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.96	0.00	Rio Branco.....	2.35	-0.02
Rezende.....	0.56	0.00	Barra do Rio Grande.....	2.69	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.66	-0.01	Remanso.....	2.17	-0.01
Parahyba do Sul.....	0.55	0.00	Joazeiro.....	2.08	0.00
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.83	-0.01	Piranhas.....	4.10	-0.05
Fidelis.....	2.60	0.00	Penedo.....	1.90	-0.01
Campos.....	7.22	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 9:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 10:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo (X).....			Humaytá.....	7.35	-0.12
Rio do Sul.....	2.72	0.11	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			P. Nacional.....	1.15	0.00
Hansa.....	1.16	0.03	Manãos.....	26.66	0.00
Aquidaban.....	1.56	0.25	Maués.....	9.20	0.03
Indayal.....	1.71	0.11	C. Araguaya (X).....		
Timbó.....	0.42	0.00	B. V. Tocantins.....	1.63	-0.03
Blumenau.....	1.05	0.75	Obidos.....	6.00	-0.02
Gaspar.....	2.10	0.07	Imperatriz.....	3.54	-0.05
Ihota.....	2.38	0.00	Santarém.....	4.88	-0.04
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo curso.

Rio S. Francisco — Dia 10 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 10 — Entrará em ascensão em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Estacionario P. Nacional, Manãos e Maués e baixando em Humaytá, B. V. Tocantins, Obidos, Imperatriz e Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 7	ESE 8	ESE 5	SE 5	SSE 7	S 1	SE 3		4.600 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Macció (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	SSW 2	SE 1	ENE 2	E 4	E 6				2.350 ms.
Campos.....	9.30	WSW 1	W 1	NNW 3	NE 4	NNE 3	NE 1	WNW 5		4.950 ms.
Mendes.....	9.30	NE 7	NE 10	NE 10	NNE 12					1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	C 0	C 0						1.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 3	SE 2	NNW 5	NNW 14	NNW 6	E 6	NNW 6	NW 7	8.400 ms.
Santos.....	9.30	C 0	SE 1	NE 5						1.320 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	E 8	E 7	NE 4	NE 5	E 5	NE 6			3.150 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 9, 22, 23, 24 e 25 de junho de 1934
Especie do veículo — Veículo — Números — Natureza da infração — Observações.

Cárga — F. Silva Ferreira, n. 237, art. 144, motorista. Dias e Grinão, número 287, art. 141, motorista. Garage Mariz e Barros, n. 485, art. 144, motorista. Luiz Rabello, n. 1.772, art. 141, motorista. Penna & Franca, n. 2.959, art. 79, proprietário. C. Gonzalez & Comp., n. 2.984, art. 144, motorista. Moniz & Comp., Ltda., n. 4.732, artigo 111, motorista. A. Ferreira Pinto, n. 4.777, art. 144, motorista. Companhia M. Moleto, n. 5.215, art. 81, motorista. S. A. Michileus, n. 6.404, artigo 81, motorista. L. M. de Oliveira, n. 6.208, art. 248 L, proprietário. In. H. Export, n. 6.221, art. 100, motorista.

Passageiros — Auto Mercantil, n. 419, art. 151, motorista. H. Ferreira Padua, n. 715, art. 248 L, motorista. F. Coimbra & Comp., n. 905, art. 86, motorista. Raul B. Costa, n. 1.157, art. 248 L, proprietário. Dr. G. M. de Campos, n. 1.186, art. 102, motorista. Manoel Fernandes, n. 1.576, art. 86, motorista. D. G. Silva Cunha, n. 1.933, art. 102, motorista. Severino Pereira, n. 1.964, artigo 103, proprietário. D. C. Godinho, n. 2.758, art. 144, motorista. A. P. de Castilho, n. 2.898, art. 248 L, proprietário. A. M. da Costa, n. 3.307, artigo 86, motorista. Antonio Rigamé, número 3.397, art. 86, motorista. Wailer Fidalgo, n. 3.723, art. 86, motorista. E. dos S. Lussac, n. 3.758, art. 144, motorista. M. Gusmão Filho, n. 3.874, art. 102, motorista. A. G. de Mello, n. 3.986, art. 248 L, motorista. Manoel Tostes, n. 4.413, art. 248 L, motorista. Companhia T. Carruagens, número 4.731, art. 144, proprietária. Victor Apelian, n. 4.842, art. 248 L, motorista. H. M. Shah, n. 5.813, artigo 144, motorista. A. Novais Junior, n. 5.415, art. 102, proprietário. F. H. Grotefeld, n. 5.866, art. 144, proprietário. J. Ferreira & Martins, n. 6.844, art. 144, motorista. N. C. Neves, número 7.040, proprietário. Emp. de L. Natal, n. 7.056, art. 102, motorista. A. Kuffmann, n. 7.110, art. 248 L, proprietário. A. Calaxi, n. 7.457, art. 144, motorista. Manoel Jesus, n. 7.804, artigo 144, motorista. José Paulo Diniz, n. 7.813, art. 144, motorista. Orlando dos Santos, n. 8.420, art. 86, motorista. Mestre & Blugé, n. 8.467, art. 144, proprietário. Fiat Brasileira, S. A., artigo 144, proprietária. José Ferreira, número 9.501, art. 248 L, proprietário. N. Matarazzo, n. 10.200, art. 144, proprietário. Salomão Dantas, n. 10.503, artigo 102, motorista. M. de Souza Mussa,

n. 10.757, art. 100, motorista. R. Confeville, n. 40.820, art. 144, proprietário. Joaquim Martins, n. 40.832, artigo 102, motorista. Pelegrino & Fernandes, n. 10.954, art. 102, proprietário. Dr. G. B. de Rezende, n. 11.028, artigo 79, motorista. Dr. F. A. de Salles, n. 11.813, art. 248 L, proprietário. P. M. da Rocha, n. 11.230, art. 144, proprietário. A. A. Ferreira, n. 11.446, art. 144, motorista. A. A. Ferreira, n. 11.446, art. 144, motorista. J. F. Oliveira Roxo, n. 11.828, art. 102, proprietário. H. M. Tavares, n. 12.133, art. 102, motorista. C. Muniz & Comp., n. 13.271, art. 86, motorista. C. Muniz & Comp., n. 13.271, art. 86, motorista. C. Muniz & Comp., n. 13.273, art. 248 L, motorista. A. M. Taveira, n. 13.424, art. 248 L, proprietário. Dr. Mario Gusmão, n. 13.668, art. 144, proprietário. A. Colunze, n. 13.840, art. 81, motorista. Dr. A. R. Antunes, n. 13.950, art. 102, motorista. Dr. A. Breganin, n. 13.987, art. 144, proprietário. E. de O. Figueiredo, n. 14.132, art. 102, proprietário. A. Russo, n. 14.571, art. 144, proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, coronel Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 27 do corrente, às 8 horas da manhã:

Antonio Monteiro, Amadeu Boudinella Manfredi, Waldemar Puig Tosey, Francisco de Almeida, José da Costa Meirelles, Antonio Teixeira Mendes de Carvalho, Manoel Faria da Costa, Manoel Macielinho Coelho, José Augusto Godinho, Candido Fernandes.

Prova pratica — David Moreeuw.

Turma supplementar — Adelino Rodrigues e José Gonçalves Xavier.

Chamada para o dia 27 do corrente, às 9 horas da manhã:

Antonio Moura, Stanislaw Sezesuz, Saint Clair Barbosa Passos, Irinen Sobral, Francisco Domestiano Alves, Antonio Fernandes, Domiceliano Araújo e Silva, Luciano Silva, Accácio da Silva Vidal e Antonio Aranda Bandeira.

Prova pratica — Claudionor José de Almeida.

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente:

Approvados — Manoel V. da F. Junior, Rodolpho A. Jourdan, Gustav Glock, Manoel C. Ramada, João Pereira Nunes e Johann Orth.

Reprovados, tres.

Inspectoria de Veiculos, em 26 de junho de 1934. — Pelo inspector geral, Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de diversos artigos imprestaveis ao serviço, publicado no *Diário Official* de 19 do corrente, pagina n. 10.044.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o Sr. José A. Miranda, encontrado á rua Barão de São Felix n. 26, para depositar no The-souro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, deste departamento, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspeção, por fabricar e expor á venda "Óleo de Amendoas Doces — Primeira Qualidade", falsificado com alto teor de óleo de algodão, infringindo o disposto no art. 264, § 11, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da referida multa. — Dr. R. Cordeiro de Farias, inspector, interino.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o Sr. José A. Miranda, encontrado á rua Barão de São Felix n. 26, para depositar no The-souro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, deste departamento, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspeção, por expor á venda "Glicerina quimicamente pura", grandemente impura e em desacordo com as exigencias da Pharmacoepia Brasileira, conforme constatao o laudo de analyse procedida pelos chimicos desta inspeção, infringindo o disposto no art. 264, § 11, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, aprovada pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juízo competente, para cobrança executiva da referida multa. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado o Sr. José A. Miranda, encontrado á rua Barão de São Felix n. 26, para depositar no The-souro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, deste departamento, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), multa que lhe foi imposta por esta inspeção, por fabricar e expor á venda Óleo de Copahyba, adulterado pela addição de óleos fixos, segundo a analyse procedida pelos chimicos desta inspeção, infringindo o disposto no art. 264, § 11, do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado

do no Juizo competente, para cobrança executiva da referida multa. — Dr. R. Candeiro de Farias.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, convido a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste, afim de assumir o exercicio do seu cargo, o cocheiro de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Francisco dos Santos Souza, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. —

Secretaria, em 13 de junho de 1931. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Official* de 21 da corrente, a pagina 10.171, publica uma relação de

predios, cujos proprietarios são convidados a satisfazer seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os proprietarios dos predios n. 38 da rua Felipe Cardoso e n. 51 da rua do Cruzeiro, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na Thezouraria desta repartição a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

Secção de Expediente, 25 de junho de 1931. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Official* de 26 do corrente, a pag. n. 10.426, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus debi-

tos dentro do prazo de 15 dias. Chama-se a attenção dos interessados para esse edital.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Inspectoria de Aguas e Esgotos, publicado a pag. n. 10.426 e seguinte, do *Diario Official* de 26 de junho, no qual são convidados diversos proprietarios de predios a apresentarem um hydrometro de um dos tipos approvados, dentro do prazo de 30 dias.

Centro de Saude de Inhaúma

De accordo com o § 2º do art. 1.095 do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, será vistoriada no dia 2 de julho proximo vindouro às 14.30 horas a casa da rua Alvaro de Miranda n. 274. A esse acto poderá assistir o proprietario ou seus representantes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931. — Dr. Pinto Guedes, chefe do Centro de Saude.

MINISTERIO DA GUERRA

13º Regimento de Cavallaria Independente

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 1931 PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO:

1 J. Teixeira & Cia.
2 J. Gomes da Silva & Cia.

3 Salvador Guedes.
4 D. Lopes Costa & Cia.

DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade	Concorrentes				Preço preferido	Fornecedores
			1	2	3	4		
Cal C bo Frio.....	Kilo	1.000	\$320	\$180	\$255	\$195	\$180	J. Gomes da Silva & Cia.
Cola para caiação typó Hamburgo.....	"	25	2\$450	3\$400	3\$300	3\$150	2\$950	J. Teixeira & Cia.
Oca lavada extra.....	"	50	\$600	\$500	\$730	\$630	\$500	J. Gomes da Silva & Cia.
Vermelho comum para caiação.....	"	30	\$600	\$500	\$760	\$630	\$500	Idem.
Azul R. U. (allemao).....	"	5	11\$800	11\$500	15\$500	11\$300	10\$300	J. Teixeira & Cia.
Verde 165.....	"	10	4\$800	—	7\$150	3\$500	3\$500	D. Lopes Costa & Cia.
Pó de sapato.....	"	20	\$780	\$980	1\$040	\$775	\$775	Idem.
Gesso crê.....	"	100	1\$000	\$950	1\$040	\$130	\$930	Idem.
Vermelho francez para cola.....	"	3	5\$500	6\$800	12\$900	4\$300	4\$200	Idem.
Alvaiade V. M.....	"	100	3\$250	2\$700	3\$400	3\$030	2\$900	J. Gomes da Silva & Cia.
Óleo de linhaça hollandez.....	"	100	3\$900	3\$790	4\$730	3\$680	3\$630	D. Lopes Costa & Cia.
Petcoraz.....	Lata	3	54\$500	48\$000	57\$500	47\$400	47\$400	Idem.
Seccante Castello.....	Kilo	30	2\$800	1\$700	2\$400	1\$930	1\$700	J. Gomes da Silva & Cia.
Verde Londres.....	"	5	2\$800	2\$780	3\$850	2\$350	2\$780	Idem.
Zarcão inglez.....	"	10	2\$900	4\$400	4\$400	3\$750	2\$900	J. Teixeira & Cia.
Roxo rel.....	"	10	1\$000	1\$500	1\$300	1\$250	1\$000	Idem.
Vermelho francez de 1ª, para oleo.....	"	3	6\$500	6\$800	15\$600	9\$500	6\$500	Idem.
Pó leve.....	"	5	9\$000	9\$700	12\$450	9\$300	9\$000	Idem.
Brochas francezas A. P. n. 16.....	N.	10	15\$800	29\$500	28\$500	25\$300	15\$800	Idem.
Brochas para caiação (pita).....	"	30	2\$500	2\$100	2\$400	—	2\$000	Idem.
Brochas para caiação (cabello).....	"	10	3\$500	3\$900	4\$500	4\$250	3\$500	Idem.
Trinchas de duas pollegadas.....	"	5	7\$900	—	7\$500	4\$200	4\$200	D. Lopes Costa & Cia.
Trinchas de tres pollegadas.....	"	5	12\$500	—	12\$500	7\$900	7\$900	Idem.
Carrinho allemao para parede, com seis rolos diferentes (folhagem).....	"	1	78\$500	123\$600	78\$000	65\$000	65\$000	Idem.
Carrinho allemao para parede, com seis rolos diferentes (arabescos).....	"	1	78\$500	123\$600	78\$000	65\$000	65\$000	Idem.

Foram remetidos ainda memoranda ás firmas Souza Baptista & Cia., Ferreira Seixas & Cia. e Corrêa Leite & Cia., que não apresentaram proposta.

Quartel na Villa Militar, 19 de junho de 1931. — Antonio de Alencastro Guimarães, Capitão ajudante, servindo de Archivist-Secretario do C. A. — Confere: — A. Campos, Major. — Approvo: — V. Benício, Tenente Coronel Presidente do C. A.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 32 — MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1931, PARA FORNECIMENTO A ESTA ESCOLA DOS ARTIGOS ABAIXO, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10
		Ferreira Seixas & Cia.	Heracito & Cia.	Marques Couto & Cia.	Albino Almeida & Cia.	Talveira & Cia.	Mavink Veiga & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almeida & Cia.	Fonseca Garcia & Cia.	Mestre & Blatge
1	60 litros de acetona, litro.....	13\$900	37\$000	15\$800	14\$000	—	x 13\$400	—	—	15\$900	—
2	2-garrações de água destilada, garração.....	x 22\$400	57\$000	—	50\$000	—	—	—	—	—	45\$000
3	2 kilos de arame de ferro zincado de 1 m/m, kilo.....	2\$400	—	3\$200	x 4\$830	—	1\$850	1\$800	—	2\$400	—
4	10 kilos de arame de cobre de 1 m/m, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3 m/m, 2 kilos de cada, kilo.....	x 7\$890	—	—	10\$000	—	8\$600	—	—	12\$000	—
5	Aço cyne em vergalhão de 0m,020, kilo.....	—	—	—	—	—	x 18\$500	—	—	—	—
6	Aço cyne em vergalhão de 0m,015, kilo.....	—	—	—	—	—	x 18\$500	—	—	—	—
7	Aço scimi doce em vergalhão de 0m,020, kilo.....	—	—	—	—	—	x 1\$900	—	—	—	2\$400
8	Aço scimi doce em vergalhão de 0m,015, kilo.....	—	—	—	—	—	x 1\$900	—	—	—	2\$400
9	1.000 arruelas escariadas de 3 m/m, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	x 15\$000	45\$000
10	1.000 idem idem de 4 m/m, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 42\$000
11	1.000 idem idem de 4 1/2 m/m, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	1.000 idem idem de 5 m/m, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 45\$000
13	100 arruelas para velas, cento.....	—	x 10\$500	—	15\$000	—	—	—	—	35\$000	—
14	1/2 kilo de alfinetes francezes de 30 m/m, par.....	39\$200	—	—	x 18\$000	—	—	—	—	—	—
15	1 alfabeto de zinco n. 8 de 18 m/m, jogo.....	3\$900	5\$600	3\$200	x 3\$000	—	3\$830	—	—	—	—
16	1 alfabeto de zinco n. 13 e algarismos com 30 m/m, jogo.....	4\$800	—	x 2\$200	4\$500	—	5\$000	—	—	—	—
17	1 jogo de algarismos de zinco n. 8 com 18 m/m, jogo.....	1\$830	—	x 1\$500	2\$000	—	2\$500	—	—	—	—
18	3 metros de aço para ponteiros, metro.....	—	—	8\$400	25\$000	—	x 5\$200	—	8\$800	—	—
19	1 barra de aço especial para ferro de tupia de 0m,035 x 0m,007, por.....	—	—	—	—	—	x 12\$000	—	—	—	—
20	Atanado especial, uma pelle.....	x 82\$400	—	—	95\$000	—	142\$000	—	—	114\$000	—
21	2 kilos de atanado, kilo.....	—	—	—	—	—	x 11\$000	—	—	18\$000	—
22	33 kilos de água raz Pratts, kilo.....	6\$700	5\$800	7\$400	5\$800	—	x 5\$600	6\$000	6\$200	6\$850	—
23	12 agulhas longas de aço de 0m,60 x 0m,0022, duzia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	1 peça de algodãozinho, tecido ordinario, por.....	14\$000	15\$000	13\$500	x 12\$000	—	18\$500	—	—	—	—
25	1 peça de algodãozinho, tecido bom, por.....	22\$000	22\$000	—	x 18\$000	—	21\$300	—	—	—	—
26	Arébitas de alumínio de 1 m/m, 1 1/2, 2 e 2 1/2 m/m, meio kilo de cada, kilo.....	126\$000	68\$000	—	—	—	43\$600	—	—	—	x 38\$000
27	3 latas de araquiry, em latas de 1/2 kilo, lata.....	—	62\$000	70\$000	65\$000	—	65\$800	—	—	—	x 60\$000
28	50 braçadeiras universaes, por.....	—	—	—	—	—	x 151\$000	—	—	—	—
29	3 bombas de injectar gazolina com 50 c/m, uma.....	—	195\$000	—	—	—	x 38\$000	—	—	—	—
30	1 bacia sanitaria com tampa, por.....	79\$290	75\$000	—	x 60\$000	75\$000	68\$000	64\$000	—	60\$000	—
31	4 brochas para calção, uma.....	3\$400	3\$000	—	3\$500	2\$500	2\$800	x 1\$300	2\$500	3\$900	—
32	5 chaves de duas boccas de 1/4", uma.....	—	—	—	—	—	2\$300	—	x 2\$000	2\$900	—
33	5 chaves de duas boccas de 5/16", uma.....	—	4\$000	—	—	—	3\$000	—	x 2\$200	3\$200	5\$500
34	5 chaves de duas boccas de 3/8", uma.....	—	4\$000	—	—	—	3\$500	—	x 2\$500	3\$900	3\$900
35	5 chaves de duas boccas de 7/16", uma.....	—	4\$000	—	—	—	4\$200	—	x 3\$000	4\$800	3\$900
36	5 chaves de duas boccas de 1/2", uma.....	—	4\$000	—	—	—	4\$400	—	x 3\$500	5\$400	3\$900
37	5 chaves de duas boccas de 9/16", uma.....	—	4\$800	—	—	—	5\$000	—	4\$600	5\$300	x 3\$900
38	5 chaves de duas boccas de 5/8", uma.....	—	x 5\$000	—	—	—	5\$900	—	5\$200	6\$500	6\$100
39	5 chaves de duas boccas de 1 1/16", uma.....	—	—	—	—	—	6\$400	—	—	6\$800	5\$100

Numero de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10
		Ferreira Seixas & Cia.	Heraclito & Cia.	Marques Couto & Cia.	Alberto d'Almeida & Cia.	J. Teixeira & Cia.	Mayrink Veiga & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almeida & Cia.	Fontes Garcia & Cia.	Mestre & Biarge
40	5 chaves de duas boccas de 3/4," uma.....	—	5\$900	—	—	—	6\$900	—	6\$000	7\$500	x 5\$100
41	5 chaves de duas boccas de 13/16," uma.....	—	—	—	—	—	x 7\$500	—	—	8\$500	—
42	5 chaves de duas boccas de 7/8," uma.....	—	9\$000	—	—	—	x 8\$000	—	8\$000	8\$900	9\$10
43	5 chaves de duas boccas de 15/16," uma.....	—	x 8\$300	—	—	—	9\$300	—	—	9\$200	17\$000
44	5 chaves de duas boccas de 1", uma.	—	—	—	—	—	10\$930	—	12\$000	x 10\$500	17\$000
45	5 chaves de tubo, rectas, de 1/4," uma.....	—	—	—	—	—	x 1\$300	—	—	—	2\$20
46	5 chaves de tubo, rectas, de 5/16," uma.....	—	—	—	—	—	x 1\$900	—	—	—	2\$20
47	5 chaves de tubo, rectas, de 3/8," uma.....	—	—	—	—	—	x 2\$100	—	—	—	2\$60
48	5 chaves de tubo, rectas, de 7/16," uma.....	—	—	—	—	—	x 2\$500	—	—	—	2\$60
49	5 chaves de tubo, rectas, de 1/2," uma.....	—	—	—	—	—	2\$900	—	—	—	x 2\$80
50	5 chaves de tubo, rectas, de 9/16," uma.....	—	—	—	—	—	3\$200	—	—	—	x 2\$80
51	5 chaves de tubo, rectas, de 5/8," uma.....	—	—	—	—	—	3\$800	—	—	—	x 3\$20
52	5 chaves de tubo, rectas, de 11/16," uma.....	—	—	—	—	—	4\$200	—	—	—	x 3\$20
53	5 chaves de tubo, rectas, de 3/4," uma.....	—	—	—	—	—	5\$500	—	—	—	x 3\$40
54	5 chaves de tubo, rectas, de 13/16," uma.....	—	—	—	—	—	5\$950	—	—	—	x 3\$40
55	5 chaves de tubo, rectas, de 7/8," uma.....	—	—	—	—	—	6\$800	—	—	—	x 4\$50
56	5 chaves de tubo, rectas, de 15/16," uma.....	—	—	—	—	—	7\$200	—	—	—	x 4\$50
57	5 chaves de tubo, rectas, de 1", uma	—	—	—	—	—	8\$200	—	—	—	x 4\$50
58	40 metros de correia balata branca de 0m,035, metro.....	5\$000	—	—	4\$200	—	x 3\$900	—	5\$500	6\$000	—
59	40 metros de correia balata branca de 0m,040, metro.....	5\$200	—	—	x 4\$500	—	5\$400	—	6\$500	6\$800	—
60	40 metros de correia balata branca de 0m,065, metro.....	8\$320	—	—	x 7\$500	—	8\$300	—	10\$500	10\$400	—
61	40 metros de correia balata branca de 0m,075, metro.....	10\$300	—	—	9\$500	—	x 9\$400	—	11\$000	13\$000	—
62	10 cotovellos de 3/4", um.....	1\$170	—	—	1\$400	—	1\$700	—	1\$100	x 1\$000	1\$300
63	2 canos de ferro galvanizado 3/4" de 5 metros cada um, um.....	—	21\$900	—	80\$000	—	33\$000	—	32\$000	—	—
64	12 metros de cano de chumbo de 1/2", kilo.....	1\$940	1\$850	1\$840	1\$830	1\$850	1\$830	x 1\$520	1\$900	1\$790	—
65	24 cabos para enxadas, um.....	\$660	1\$200	\$800	x \$500	\$800	\$830	\$300	—	\$990	—
66	20 kilos de cera "Royal" amarella, em latas grandes, lata.....	34\$200	30\$000	—	33\$000	—	x 25\$300	34\$000	—	—	—
67	5 latas pequenas de cera "Royal" amarella, lata.....	5\$800	—	5\$200	5\$400	5\$600	x 4\$200	5\$500	6\$000	5\$650	—
68	100 metros de corda para fechamento de para-quedas, metro.....	—	—	—	—	—	x 1\$950	—	—	—	—
69	40 kilos de clina vegetal, especial, kilo.....	—	—	—	x 2\$200	—	x 6\$990	—	—	2\$950	—
70	1.000 metros de cadarço branco de 12 m/m de largura, metro.....	\$180	\$120	—	\$250	\$160	x \$054	—	—	4\$500	—
71	1 chave de fenda de 10 c/m, por...	1\$400	2\$500	1\$800	1\$800	x 1\$200	1\$500	2\$000	—	6\$900	2\$000
72	1 " " " " 20 c/m, por...	2\$900	3\$300	2\$900	2\$000	x 2\$000	3\$200	3\$500	—	—	3\$000
73	1 " " " " " King-Dick" n. 1, por.....	—	—	13\$000	—	—	x 6\$800	—	—	—	14\$000
74	1 chave ingleza "King-Dick" n. 2, por.....	—	—	17\$800	—	—	x 9\$500	—	—	—	18\$800
75	1 cadeado typo "Yale", médio, por.	24\$000	15\$000	8\$000	x 9\$000	10\$000	10\$500	32\$000	—	9\$900	—
76	18 enxadas "Jacaré" de 3 1/2 f, uma.	14\$900	11\$700	13\$400	9\$500	10\$800	x 7\$600	12\$500	13\$800	13\$200	—
77	1 espanador grande de pennas, por.	9\$600	8\$800	8\$500	8\$500	9\$900	8\$900	x 7\$300	11\$000	9\$900	—
78	3 kilos de ferro fundido em vergas de 3 e 4 m/m, 1 kilo e 1/2 de cada, kilo.....	—	—	4\$300	—	—	x 4\$000	—	—	—	4\$000
79	1 lata de graxa para soldar, por...	10\$200	—	20\$000	x 5\$000	—	—	—	—	8\$500	18\$000
80	4 caixas de grampos para correia "Alligator" n. 25, caixa.....	x 11\$400	—	—	14\$000	—	19\$500	15\$000	12\$900	18\$000	15\$000
81	500 garguntilhas interiores de aço para corda de piano de 2 1/2 m/m, cento.....	—	—	—	—	—	x 85\$000	—	—	—	—
82	2 kilos de gomma lacca de primeira, kilo.....	16\$400	13\$400	13\$400	x 11\$500	14\$950	15\$000	14\$500	14\$900	14\$500	—

Numero de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10
		Ferreira Seixas & Cia.	Heracito & Cia.	Marques Celso & Cia.	Alberto d'Almeida & Cia.	Telheira & Cia.	Mayrink Veiga & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almeida & Cia.	Fonseca Garcia & Cia.	Mestre & Blage
83	60 folhas de lixa n. 00 para madeira, por.....	4\$200	4\$700	4\$800	x 3\$600	4\$200	3\$800	3\$600	3\$300	5\$400	1
84	20 folhas de lixa n. 1 para madeira, por.....	1\$600	1\$700	1\$400	x 1\$200	1\$600	1\$300	3\$600	1\$320	2\$000	1
85	53 metros de lona listada para coitina de bond, de 1m,65 de larg., metro.....	—	—	x 16\$300	—	—	18\$000	—	—	—	1
86	29 idem, idem, de 1m,80 de larg., metro.....	—	—	19\$800	—	—	x 10\$500	—	—	—	1
87	3 1/2 metros, idem, idem, de 1m,75 de larg., metro.....	—	—	19\$300	—	—	x 18\$000	—	—	—	1
88	3 metros, idem, idem, de 1m,35 de larg., metro.....	—	—	x 15\$400	—	—	16\$000	—	—	—	1
89	40 metros de lona com 1 metro de largura, igual á amostra, metro.....	—	—	x 7\$500	—	—	13\$000	—	—	19\$000	1
90	1 duzia de carreteis de linha barbante n. 16, duzia.....	49\$800	—	—	47\$000	42\$000	x 20\$500	—	—	62\$000	1
91	2 duzias de carreteis de linha branca n. 30, 500 jardas, duzia.....	19\$900	—	—	22\$000	22\$000	x 18\$000	—	—	64\$000	1
92	2 duzias de lapis Faber para carpinteiro, duzia.....	3\$800	5\$900	—	4\$000	6\$000	x 2\$000	—	—	—	1
93	1 macho de 18 x 150, por.....	—	—	6\$900	—	—	x 6\$800	—	—	—	7\$000
94	1 marreta de 3 kilos, uma.....	8\$400	x 6\$300	6\$600	7\$200	—	6\$500	7\$500	11\$000	7\$900	—
95	2 latas de Michelin, lata.....	—	—	x 8\$000	—	—	12\$500	—	—	8\$800	9\$500
96	2 pares de mandibulas para torquez, par.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
97	1 novel para carpinteiro, Stanley, de 50 c/m., por.....	22\$300	22\$000	—	30\$000	45\$000	38\$000	—	—	45\$000	x 15\$000
98	2 latas de Permatex, lata.....	—	—	11\$900	20\$000	—	—	—	—	x 7\$800	16\$000
99	6 pinceis "Elephante" n. 20, um.....	1\$600	—	1\$900	1\$300	3\$000	1\$800	—	2\$000	2\$500	—
100	4 pinceis chatos n. 28 para oleo, um.....	3\$600	2\$900	3\$900	3\$500	3\$500	x 2\$800	2\$800	3\$000	3\$200	—
101	12 pinceis chatos "Elephante" n. 16, um.....	x 1\$100	—	1\$200	1\$200	1\$500	1\$600	—	1\$500	2\$000	—
102	6 pinceis chatos "Elephante" n. 12, um.....	7\$400	—	x \$800	\$900	1\$000	1\$400	—	1\$000	1\$800	—
103	10 toalhas de papel para juntas, folha.....	—	—	2\$200	—	—	x \$400	—	22\$000	—	1\$800
104	5 picaretas, uma.....	5\$400	5\$400	5\$800	5\$000	6\$800	5\$400	x 4\$800	5\$500	7\$200	—
105	6 pás, uma.....	6\$400	5\$000	5\$500	6\$000	6\$800	6\$800	x 4\$500	6\$000	5\$900	—
106	4 pedras de afiar Niagara n. 25, uma.....	—	—	—	15\$000	—	x 5\$600	—	—	6\$500	—
107	60 parafusos iguaes á amostra n. 107, por.....	38\$600	—	—	x 12\$000	—	39\$500	—	—	—	—
108	500 grammas de parafina, por.....	3\$900	—	7\$500	4\$000	x 3\$800	3\$900	3\$500	4\$000	3\$700	3\$800
109	2 litros de Rupy, litro.....	4\$200	4\$300	3\$800	4\$300	3\$800	x 3\$200	3\$420	3\$500	3\$900	—
110	4 latas de Safflux, lata.....	—	—	35\$800	35\$000	—	—	—	—	—	x 32\$000
111	20 metros de sandow de 12 m/m, metro.....	—	—	—	—	—	x 14\$000	—	—	—	—
112	2 caixas de solda forte, caixa.....	x 18\$600	—	—	—	—	—	—	—	—	22\$000
113	15 kilos de seccante em pó Castello, kilo.....	1\$950	—	1\$890	1\$300	2\$400	2\$680	—	x 1\$600	1\$900	—
114	2 metros de tubo de borracha 6 m/m externo x 4 interno, metro.....	x 1\$200	—	—	—	—	3\$000	—	—	—	—
115	2 metros de tubo de borracha 10 m/m externo x 8 interno, metro.....	x 1\$600	—	—	—	—	4\$000	—	—	—	9\$500
116	2 metros de tubo de borracha 12 m/m externo x 10 interno, metro.....	x 2\$200	—	—	—	—	6\$000	—	—	—	11\$800
117	2 metro de tubo de borracha de 5 m/m interno, metro.....	—	—	—	3\$000	—	x 2\$000	—	4\$000	—	—
118	5 metros de tubo de borracha de 10 m/m interno, metro.....	x 2\$200	—	—	2\$500	—	2\$400	—	4\$600	—	7\$500
119	5 metros de tubo de borracha de 12 m/m interno, metro.....	3\$200	—	—	2\$800	—	x 2\$650	—	4\$500	—	8\$000
120	5 metros de tubo de borracha de 15 m/m interno, metro.....	4\$000	—	—	3\$600	—	x 3\$400	—	4\$600	—	—
121	5 metros de tubo de borracha de 16 m/m interno, metro.....	—	—	—	—	—	x 3\$800	—	5\$000	—	—
122	5 metros de tubo de borracha de 25 m/m interno, metro.....	7\$400	—	—	6\$500	—	x 5\$950	—	7\$800	—	—
123	5 metros de tubo de borracha de 27 m/m interno, metro.....	12\$800	—	—	—	—	x 7\$950	—	18\$000	—	—
124	1 torneira com chave de 1/2", por.....	—	—	—	15\$000	—	x 12\$000	—	—	—	—
125	3 kilos de triacal, kilo.....	3\$900	—	3\$800	3\$200	3\$300	3\$900	—	x 3\$000	—	—
126	6 tados de 1/2", um.....	5\$600	7\$600	4\$600	x 3\$500	6\$900	4\$500	4\$800	5\$500	7\$000	—
127	500 grammas de tinta preta para marcar roupa, por.....	18\$900	—	—	—	x 18\$000	—	—	—	18\$000	—

Número de ordem	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10
		Ferreira Seixas & Cia.	Heracito & Cia.	Marques Couto & Cia.	Alberto d'Almeida & Cia.	J. Teixeira & Cia.	Mayrink Velga & Cia.	Dias Garcia & Cia.	Fonseca Almeida & Cia.	Fontes Garcia & Cia.	Mestre & Blatré
128	6 trinchas « Elephante » de 0m, 04 de largura, uma.....	8\$600	—	x 3\$000	4\$300	—	6\$000	—	5\$000	4\$500	—
129	2 galões de tinta Duco branca numero 2.351, galão.....	—	99\$000	99\$000	110\$000	—	105\$000	—	—	115\$000	x 95\$
130	5 galões de thinner, galão.....	—	49\$000	47\$000	50\$000	—	45\$000	—	—	55\$000	x 42\$
131	1 galão de taxiste, por.....	—	—	—	—	—	x 54\$000	—	—	—	—
132	1 tesoura vitriz de 10", por.....	x 19\$600	—	28\$900	25\$000	—	x 38\$000	—	—	—	—
133	2 uniões de 3/4", uma.....	3\$800	3\$400	5\$500	5\$000	—	x 2\$900	3\$500	3\$000	3\$500	—
134	10 pares de dobradiças de 2" 1/2, par.....	x \$400	—	4\$800	\$480	\$450	4\$000	—	\$600	\$790	—
135	2 vidros lisos (opacos) de 36 1/2 c/m x 29 c/m, um.....	2\$700	2\$200	x 1\$990	—	2\$500	1\$940	—	—	2\$500	—
136	2 vidros lisos (opacos) de 35 1/2 c/m x 27 c/m, um.....	2\$400	2\$200	x 1\$800	—	2\$400	1\$330	—	—	2\$300	—
137	1 vidro liso (opaco) de 36 c/m x 27 1/2 c/m, um.....	2\$550	2\$200	x 1\$800	—	2\$400	1\$900	—	—	2\$400	—
138	2 vidros lisos de 70 c/m x 45 c/m, um.....	6\$300	4\$800	4\$900	—	6\$000	x 4\$080	—	—	5\$400	—
139	1 vidro para claraboia de 1m 64 x 0m,43, por.....	29\$200	—	x 14\$800	—	—	19\$400	—	—	22\$000	—
140	1 kilo de vulcanite Ford, por.....	—	—	x 31\$000	—	—	—	—	—	42\$000	—
141	1 " " cinzento, por.....	—	—	46\$000	—	—	—	—	—	x 38\$500	—
142	20 kilos de verde Londres Castello n. 3, kilo.....	2\$740	2\$250	x 2\$190	—	2\$900	2\$560	2\$200	2\$500	2\$900	—
143	25 vassouras grandes de piassava, uma.....	2\$600	2\$600	x 1\$900	2\$000	5\$500	2\$380	1\$330	2\$500	2\$900	—
144	25 vassouras pequenas de piassava, uma.....	\$400	\$400	x \$300	\$400	2\$000	\$450	\$300	1\$500	\$350	—
145	8 vassouras grandes de cabelo, uma.....	11\$800	8\$600	8\$200	8\$000	12\$000	x 7\$000	—	16\$000	9\$900	—
146	10 latas de creolina, uma.....	8\$100	—	2\$400	2\$000	2\$000	x 1\$700	7\$500	1\$700	2\$400	—
147	100 kilos de sabão especial, kilo.....	1\$490	1\$390	1\$390	1\$500	—	x 1\$260	1\$430	1\$700	1\$400	—
148	250 kilos de estopa branca de algodão typo 1, kilo.....	3\$510	x 2\$560	4\$200	3\$200	3\$300	2\$960	—	3\$600	4\$200	3\$400
149	1 grossa de sapoleo, por.....	34\$900	—	34\$000	35\$000	38\$000	x 29\$500	35\$000	39\$000	38\$500	—

(x) Preço menor.

Quartel no Campo dos Affonsos, 23 de junho de 1931. — Orlando D. Ocato Cardoso, 1º Tenente intendente. — Visto. Cap. A. R. Araújo.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARIFADO

LEILÃO DE FERRO VELHO

Chamo a atenção dos interessados para o edital sobre venda de ferro velho publicado neste "Diário" em 19 de junho de 1931.

Quartel na Villa Militar, 21 de junho de 1931. — Sylrio Alves Araújo, 1º tenente contador, almoxarife, pagador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Hilario da Silva Passos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito (Tijuca), faz saber que, de accordo com a letra d do art. 82 e 89 do R. S. M., foi mandado incluir no alistamento do corrente anno o cidadão Galeão Claudio Moreira de Rezende, filho de Eugilio Moreira de Rezende e de Dolores Vieira de Rezende, natural de Cataguzes, Minas Geraes, nascido em 30 de maio de 1910, no distrito de Sereno — residente a Rua Moura Brito n. 40, E. para que chegue ao conhecimento do interessado, manda lavrar o presente edi-

tal e affixar no gradil do Collegio Militar, á rua São Francisco Xavier n. 267, sede desta Junta, e publicar no *Diário Official*. Eu, major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado militar, servindo de secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Junta de Alistamento Militar, 26 de junho de 1931. — Major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado do S. R. M. — Hilario da Silva Passos, presidente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das Rendas Federaes em Acará, no Estado do Pará, Raymundo Casemiro Eymar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 36\$000, aleanco proveniente de sellos de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de outubro de 1885 a 11 de abril de 1887, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado ex-collector das rendas federaes em Itassu, no Estado da Bahia, Augusto Amante Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 22\$227\$560, aleanco verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1912 a 31 de março de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 1 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1931. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado collecter das rendas federaes em Therzonolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 28\$589, aleanco verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1

Janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercício de 1916, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 10 de fevereiro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:

213\$651, de percentagens a mais retidas;

69\$988, de imposto sobre vencimentos a menos descontado;

1\$000, de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Santa Rita do Paranahyba, no Estado de Goyaz, D. Zenith Pinheiro de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 102\$900, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio do registrado numero 1.732, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de junho a 30 de novembro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Cardoso Tinoco, e os herdeiros de seu fiador, José Antonio Domingues Tinoco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 178.842\$888, alcance proveniente de desfalque dado pelo alludido collecter, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1926 a 17 de setembro de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 5 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente, interino, do Correio de Casa de Telha, no Estado de Minas Geraes, Antonio da Cunha Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 2\$585, alcance verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de março a 17 de abril de 1917, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 27 de março de 1920, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas Federaes em Jequirica, no Estado da Bahia, Manoel Eladio de Figueiredo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 12\$722, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-collector, relativo ao periodo de 14 de novembro de 1910 a 29 de outubro de 1914 e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 20 de dezembro de 1921, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cambuhy, no Estado de Minas Geraes, José Emynadio da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 2:580\$557, alcance proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelos extravios de diversos registrados, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de abril de 1914 a 11 de julho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da collectoria das rendas Federaes em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, Pompilio Varella, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de réis 174\$705, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de dezembro de 1912 a 6 de agosto e 1915, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 8 de novembro de 1921, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:

144\$048, de sello de nomeação a menos pago;

6048657, de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Parnahyba, no Estado do Piauihy, Cantidio de Castro Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 191\$650, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao

periodo de 7 de fevereiro de 1913 a 14 de junho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Apipucos, no Estado de Pernambuco, D. Carolina Thereza Brandão, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 104\$630, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de agosto de 1905 a 9 de igual mez de 1915, sob pena de revelia.

O alcance provém de saldo a menos recolhido em 1915.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas Federaes em Lagoad, no Estado do Rio Grande do Sul, João Wagner Filho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 1:533\$394, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de maio de 1901 a 7 de igual mez de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capella, no Estado de Sergipe, Leopoldino José de Souza e seu fiador Polydoro de Souza Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 57\$102, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1905, sob pena de revelia. O alcance provém de: 11\$550 de sello de nomeação a menos pago; 45\$892, de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 250\$578, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado official, relativo ao periodo de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Ceará, sob pena de revelia. O alcance provém de: 237\$633, de faltas encontradas em generos e so-

presalentes; 128945, de saldo a menos entregue a seu sucessor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da mesa de Rendas Federaes em Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, José Pinheiro da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 1:481\$210, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924, sob pena de revelia. O alcance provem de: 1:264\$600, de estampilhas do sello adhesivo; a menos encontradas;

65\$250, de vencimentos a mais recebidos em 1924; 151\$200, de sello de nomeação a menos pago; \$160, de cintas do imposto de consumo a menos escripturadas em 1923, no transportar o saldo de 1922.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Tres Ilhas, no Estado do Rio de Janeiro, Amílcar Alves Cardoso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 36\$000, alcance proveniente de sello de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de outubro de

1925 a 27 de janeiro de 1928, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de junho de 1931. — *Mário Newton de Figueiredo*.

Commissão Central de Compras

A Commissão Central de Compras do Governo Federal declara, em tempo, para os devidos effeitos, que nos editaes de concorrência, para fornecimentos de preços dos artigos constantes das séries 9.128/29, 9.133/34 e 12.452/53, publicado no *Diário Official* de 26 do corrente, onde se lê: "As offerlas de preços que se referirem á série acima, deverão ser entregues no dia 25. 7 e 31 etc. *deve-se ler*: "As offerlas de preços que se referirem á série acima, deverão ser entregues no dia 25 de julho de 1931, etc. — Pela Commissão Central de Compras, *Otto Schilling*, presidente.

Commissão Central de Compras

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, considerando que, nos termos do artigo 8º e seus §§ 3º e 4º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, as aquisições dos materiaes destinados á execução dos serviços publicos devem ser feitas baseadas nas propostas que os commerciantes, desejosos de fornecer ao Governo, apresentarem independente de solicitação prévia; considerando também que na actual phase inicial da execução daquelle decreto é natural que os interessados desconheçam os meios praticos de proceder, tomou a deliberação de solicitar preços dos artigos que precisa adquirir.

Com esse intuito junta uma relação de mercadorias cujos preços por unidade deverão ser apresentados a esta commissão e que serão considerados validos até 31 de agosto proximo.

Embora, o novo processo de compras não seja o da concorrência, para iniciar os seus trabalhos e adaptal-os ás disposições do decreto que instituiu o novo regimen de aquisições, a commissão, tendo previamente ouvido o Sr. ministro da Fazenda, resolveu receber no dia 2 de julho de 1931, entre 12 e 13 horas, na sede de seus serviços, as propostas dos industriaes e commerciantes inscriptos na commissão, devidamente assignadas para cada um dos grupos da relação annexa.

O proponente, cujo preço será julgado mais conveniente, para cada artigo, será escolhido para fornecer a respectiva mercadoria, até 31 de agosto proximo.

A commissão publicará os preços porque adquire os referidos artigos, de sorte que, para fornecimentos futuros, possam os commerciantes competir com o que tiver sido preterido no mez em curso.

As propostas solicitadas nesta data serão abertas no dia 4 de julho, ás 15 horas, na presença de todos os interessados.

Pela Commissão Central de Compras, *Otto Schilling*, presidente.

Drugas para Laboratorio

Cyan, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyanol, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyanurol, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyargyl, n. 1, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyargyl, n. 2, empolas, preço por unidade, caixa.
Cytotropina, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyto-Corbiere, infantil, preço por unidade, caixa.
Cyto-serum, empolas, preço por unidade, caixa.
Cyto-serum, empolas, meia caixa, preço por unidade, caixa.
Decolin, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Degalol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Dentina Lacerda, preço por unidade, vidro.
Depil, vidro grande, preço por unidade, vidro.
Depil, vidro pequeno, preço por unidade, vidro.
Deposito de vidro para irrigador de 1 litro, preço por unidade, um.
Deposito de vidro para irrigador de 2 litros, preço por unidade, um.
Depurativo Galenogol, preço por unidade, vidro.
Depurase, preço por unidade, vidro.
Depurol, preço por unidade, vidro.
Dermicurea, preço por unidade, vidro.

Dermol, preço por unidade, vidro.
Dermoplastol, preço por unidade, vidro.
Dial Ciba, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Dial Ciba, empolas, preço por unidade, caixa.
Dial Ciba, gottas, preço por unidade, vidro.
Dial Ciba, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Diaryna, preço por unidade, vidro.
Digaleno, empolas, preço por unidade, caixa.
Digaleno, gottas, preço por unidade, vidro.
Digestivo infantil de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
Digestivo Penna, preço por unidade, vidro.
Digestivo Picard, preço por unidade, vidro.
Digestivo Pinol, preço por unidade, vidro.
Digibaina, gottas, preço por unidade, vidro.
Digitalina de Nativelle a 1/10 de milligr., granulos, preço por unidade, vidro.
Digitalina de Nativelle a 1/4 de milligr., granulos, preço por unidade, vidro.
Dioradin, empolas, preço por unidade, caixa.
Dismina Favrot, capsulas, preço por unidade, vidro.
Diureno, preço por unidade, vidro.
Dolearina e ferro Peckolt, preço por unidade, vidro.
Dormalgina, preço por unidade, vidro.
Drageas cholelithicas, preço por unidade, vidro.
Drageas de extracto-ethereo de feto-macho C. Erba, preço por unidade.
Drageas de Gelineau, preço por unidade, vidro.
Drageas de iodeto de potassio Souffron, preço por unidade, vidro.
Drageas de iodeto de sodio Souffron, preço por unidade, vidro.

Drageas polyendocrinicas, preço por unidade, vidro.
Drageas de Souffron sortidas, preço por unidade, vidro.
Drageas de thyroidina, preço por unidade, vidro.
Drageas de Wauthuil, preço por unidade, vidro.
Drenos Leclerc, ns. 12 a 22, preço por unidade, um.
Drenos Leclerc, ns. 23 a 32, preço por unidade, um.
Drenos Leclerc, ns. 33 a 42, preço por unidade, um.
Drenos Leclerc, ns. 43 a 52, preço por unidade, um.
Drenos Leclerc, ns. 53 a 60, preço por unidade, um.
Drenos Triollet, ns. 10, 15 a 20, preço por unidade, um.
Drenos Triollet, ns. 25 e 30, preço por unidade, um.
Drenos Triollet, ns. 35 e 40, preço por unidade, um.
Drenos Triollet, ns. 40 e 50, preço por unidade, um.
Drenos Triollet, ns. 55 e 60, preço por unidade, um.
Dulcesse, preço por unidade, caixa.
Dynamogenol, preço por unidade, vidro.
Dyspeptina Hepp, preço por unidade, vidro.
Ekeason Bayer, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Elbon Ciba, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Eldosformio Bayer, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Electrargol, empolas, preço por unidade, caixa.
Electrauro, Clin, empolas, preço por unidade, caixa.
Electromercuro, Clin, empolas, preço por unidade, caixa.
Elixir de baieurá, preço por unidade, vidro.
Elixir bi-iodado de C. & Heitor, preço por unidade, vidro.
Elixir bi-iodado de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
Elixir bi-iodado de Werneck, preço por unidade, vidro.
Elixir bi-iodado lithinado, preço por unidade, vidro.

Elixir de boldo e pinhy de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.

Elixir de boldo Verno, preço por unidade, vidro.

Elixir de cabeça de negro, preço por unidade, vidro.

Elixir de camomilla Granjo, preço por unidade, vidro.

Elixir carminativo, preço por unidade, vidro.

Elixir de Castilho, preço por unidade, vidro.

Elixir das damas, preço por unidade, vidro.

Elixir de Deret, preço por unidade, vidro.

Elixir eupeptico Benicio de Abreu, preço por unidade, vidro.

Elixir de Grez, preço por unidade, vidro.

Elixir de hemoglobina de Déschiens, preço por unidade, vidro.

Elixir de Inhamé, preço por unidade, vidro.

Elixir de Lebon, preço por unidade, vidro.

Elixir de Loran, preço por unidade, vidro.

Elixir de mamão, preço por unidade, vidro.

Elixir de mastrugo, preço por unidade, vidro.

Elixir de morurá, preço por unidade, vidro.

Elixir de nectandra-amara, preço por unidade, vidro.

Elixir de Nogueira de Silveira, preço por unidade, vidro.

Elixir 914, preço por unidade, vidro.

Elixir de noz de kola de Orlando Rangel, preço por unidade.

Elixir de salsa e caroba, preço por unidade, vidro.

Elixir Soret, ver Soret, preço por unidade, vidro.

Elixir Tisy, preço por unidade, vidro.

Elixir vegetal composto, preço por unidade, vidro.

Elixir vegetal sertanejo, preço por unidade, vidro.

Elixir vital de marapuan, preço por unidade, vidro.

Elixir de vitamina de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.

Elixir de Yvon, preço por unidade, vidro.

Elkossan, comprimidos, preço por unidade, vidro.

Embrocation, preço por unidade, vidro.

Emetan, empolas, preço por unidade, vidro.

Emplasto de Albespeyres, preço por unidade, lata.

Emplasto Phenix, preço por unidade, um.

Emplasto poroso, Anjo, preço por unidade, caixa.

Emplasto poroso, Beija-Flôr, preço por unidade, caixa.

Emplasto poroso, Centenario, preço por unidade, um.

Emplasto poroso, Exoelsior, preço por unidade, um.

Emplasto poroso, Fortificante, preço por unidade, um.

Emplasto poroso, Isis, preço por unidade, um.

Emplasto de thapsia, preço por unidade, um.

Emplasto de vigo mercurial, preço por unidade, um.

Empolas de adrenalina de P. D., preço por unidade, caixa.

Empolas de adrenalina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de adrenalina e cocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas anti-asthmaticas, preço por unidade, caixa.

Empolas de arrhenal de Clin, preço por unidade, caixa.

Empolas de arrhenal de Fraisse, preço por unidade, caixa.

Empolas de arrhenal de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de arseniato de ferro de Zambelletti, preço por unidade, caixa.

Empolas de arseniato de ferro com strychnina, Zambelletti, preço por unidade, caixa.

Empolas arsenio-vanadicas, preço por unidade, caixa.

Empolas de benzoato de mercurio, preço por unidade, caixa.

Empolas bioduradas de A. Pereira, preço por unidade, caixa.

Empolas de bi-odeto de mercurio de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas biotonicas de Fontoura, preço por unidade, caixa.

Empolas de cacodylato de ferro Fraisse, preço por unidade, caixa.

Empolas de cacodylato de sodio Clin, preço por unidade, caixa.

Empolas de cacodylato de sodio Fraisse, preço por unidade, caixa.

Empolas de cacodylato de sodio de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de cacodyl-iodo-hydrargyrio, Fraisse, preço por unidade, caixa.

Empolas de Chaulmoogra, cholesterina e guayacol, Meinicke, preço por unidade, caixa.

Empolas de chlorhydrato de emetina a 0,02 grs., preço por unidade, caixa.

Empolas de chlorhydrato de emetina a 0,04 grs., preço por unidade, caixa.

Empolas de chlorhydrato de pilocarpina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de cinnamato de sodio de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de cyanureto de mercurio, preço por unidade, caixa.

Empolas de Enesol de Clin, preço por unidade, caixa.

Empolas de eucalyptol, guayacol e camphora, preço por unidade, caixa.

Empolas de glycero-phosphato de calcio de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de glycero-phosphato de sodio de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de iodeto de sodio, preço por unidade, caixa.

Empolas de iodeto de sodio de 5 c. c., preço por unidade, uma.

Empolas de iodeto de sodio de 10 c. c., preço por unidade, uma.

Empolas de Iccithina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Empolas de novocaina de S. A., preço por unidade, caixa.

Endoglandina thyroidiana, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Endohepatina, gotas, preço por unidade, vidro.
 Endohypophisina Milanez, empolas, preço por unidade, caixa.
 Endohypophisina Milanez, gotas, preço por unidade, vidro.
 Endohypophisina Milanez, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Endopeptolo, preço por unidade, vidro.
 Endopituitrina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Endosplenina Milanez, gotas, preço por unidade, vidro.
 Endosplenina Milanez, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Endospermina Milanez, empolas, preço por unidade, caixa.
 Endospermina Milanez, gotas, preço por unidade, vidro.
 Endospermina Milanez, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Endothymina Milanez, empolas, preço por unidade, caixa.
 Endothymina Milanez, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Endothyroidina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Endothyroidina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Endothyroidina, gotas, preço por unidade, vidro.
 Endovarina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Endovarina empolas, preço por unidade, caixa.
 Endovarina, gotas, preço por unidade, vidro.
 Energeteno de valeriana Byla, preço por unidade, vidro.
 Entero-vaccina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Enterozymase de S. A., comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Ergoapioi, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Erval, preço por unidade, vidro.
 Esanofeli, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Escova para dentes, preço por unidade, uma.
 Escovas para unhas, preço por unidade, uma.
 Escova Pro-phyl-la-tic, preço por unidade, um.
 Esparadrappo de meia pollegada, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de uma pollegada, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de uma e meia pollegada, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de duas pollegadas, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de duas e meia pollegadas, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de tres pollegadas, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de quatro pollegadas, preço por unidade, carretel.
 Esparadrappo de cinco pollegadas, preço por unidade, carretel.
 Esparteina de Houdé, granulos, preço por unidade, vidro.
 Especifico Genofre, preço por unidade, vidro.
 Especifico Humphrey, ns. 28|32|33|35|40|50|99, preço por unidade, vidro.
 Esperilan, empolas, preço por unidade, caixa.
 Espirecal, fricção, preço por unidade, um vidro.
 Esponja higienica, grande, preço por unidade, uma.
 Esponja higienica, pequena, preço por unidade, uma.
 Essencia dos benedictinos, preço por unidade, vidro.
 Essencia maravilhosa, preço por unidade, vidro.
 Essencia Passos, preço por unidade, vidro.
 Estopa para filtrar, preço por unidade, kilo.
 Estoraxol, preço por unidade, tubo.
 Estrophantina de Catillon, granulos, preço por unidade, vidro.
 Ether amyl-valerianico de Bruel, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Ether amyl-valerianico de S. Araujo, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Ether anesthesico de Leclerc, 100 grammas, preço por unidade, tubo.
 Eucalol, sabonete, preço por unidade, caixa.
 Eucalol, sabonete, preço por unidade, um.
 Eucaina, preço por unidade, tubo.
 Eucodal Merck, 10 comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Eucodal Merck, 20 comprimidos, preço por unidade, vidro.

Eucodal Merck, empolas a 0.04 grammas, preço por unidade, caixa.
 Eucodal Merck, empolas a 0.02 grammas, preço por unidade, caixa.
 Eucrasol, preço por unidade, vidro.
 Euferrina, elixir, preço por unidade, vidro.
 Eugenol, 100 grammas, preço por unidade, vidro.
 Eugenol, 250 grammas, preço por unidade, vidro.
 Eugynol, preço por unidade, vidro.
 Eumyctina, capsula, preço por unidade, vidro.
 Eupnina Vernardé, vidro.
 Eurythimina Dethan, capsulas, preço por unidade, caixa.
 Eutonina, preço por unidade, vidro.
 Eutrophyl, empolas, preço por unidade, caixa.
 Eutrophyl, gotas, preço por unidade, vidro.
 Evacuante de cascara-sagrada, preço por unidade, vidro.
 Evanzol, (lysol inglez), preço por unidade, vidro.
 Evaporador para flit, preço por unidade, um.
 Evaporador para fly-tox, preço por unidade, um.
 Extracto anti asthmatico, empolas, preço por unidade, caixa.
 Extracto de baço de S. A., empolas de, preço por unidade, caixa.
 Extracto hepatico, empolas, preço por unidade, caixa.
 Extracto hepatico de Milanez, preço por unidade, vidro.
 Extracto hepatico total, preço por unidade, vidro.
 Extracto hormo cerebral, empolas, preço por unidade, caixa.
 Extracto hormo cerebral, empolas, preço por unidade, meia caixa.
 Extracto de luteo ovarina glicerinado, preço por unidade, vidro.
 Extracto de malte de Baruel, preço por unidade, vidro.
 Extracto de malte com hemoglobina, preço por unidade, vidro.
 Extracto de malte de Keppler, preço por unidade, vidro.
 Extracto ovariano, preço por unidade, vidro.
 Fandorina, preço por unidade, vidro.
 Fantanol, preço por unidade, vidro.
 Farinha Vitamina, preço por unidade, lata.
 Feculose, farinha, preço por unidade, lata.
 Fermentol buccal Croveri, empolas, preço por unidade, caixa.
 Fermento bulgaro de Fontoura, empolas, preço por unidade, caixa.
 Fermento bulgaro de Gomes Faria, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fermento bulgaro de L. P. B., comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fermento bulgaro de L. P. B., empolas, preço por unidade, caixa.
 Fermento bulgaro de V. Brasil, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fermento bulgaro de V. Brasil, empolas, preço por unidade, caixa.
 Fermento de cerveja do L. P. B., comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fermento Kefir do L. P. B., comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fermento lactico de Fontoura, comprimidos, vidro.
 Fermento lactico do L. P. B., comprimidos, vidro.
 Fermento tri digestivo nacional, preço por unidade, vidro.
 Ferro Girard, preço por unidade, vidro.
 Ferro nuxado, preço por unidade, vidro.
 Ferro phytina Ciba granulado, preço por unidade, vidro.
 Ferro Quevenne, preço por unidade, vidro.
 Ferro quina de Bisléri (1/4 de litro), preço por unidade, vidro.
 Ferro quina de Bisléri, preço por unidade, 1/2 litro.
 Ferro quina de Bisléri, preço por unidade, litro.
 Ferro-vital, preço por unidade, vidro.
 Fio branco, n. 0, preço por unidade, carretel.
 Fio branco, n. 1, preço por unidade, carretel.
 Fio grosso, preço por unidade, novello.
 Fio mesclado, preço por unidade, novello.
 Fixina Gremy, preço por unidade, vidro.
 Flit, preço por unidade, lata grande.
 Flit, preço por unidade, lata pequena.
 Fluocal, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Fluocal, empolas, preço por unidade, caixa.
 Fluxosedatina, preço por unidade, vidro.
 Fly-tox, preço por unidade, lata grande.
 Fly-tox, preço por unidade, lata pequena.

- Ely-dix, preço por unidade, lata metálica.
 Foracetol, preço por unidade, vidro.
 Formalina, 100 tabletas, preço por unidade, vidro.
 Formalina, 500 tabletas, preço por unidade, vidro.
 Formalina, 1.000 tabletas, preço por unidade, vidro.
 Formidina de P. Davis, preço por unidade, vidro.
 Formidogitina, preço por unidade, vidro.
 Formoquinol a 0,25 grammas, empólas, preço por unidade, caixa.
 Formoquinol a 0,50 grammas, empólas, preço por unidade, caixa.
 Forzol, preço por unidade, vidro.
 Fosfoliohidina de Zambelletti, 6 empólas, preço por unidade, caixa.
 Fosfoliohimbina de Zambelletti, granulada, preço por unidade, vidro.
 Fosfolipina, empólas, preço por unidade, caixa.
 Fosfolasmina Milanez, empólas caixa de 6, preço por unidade, caixa.
 Fosfolasmina Milanez, empólas caixa de 12, preço por unidade, caixa.
 Fosfurol, preço por unidade, vidro.
 Fragol, preço por unidade, vidro.
 Fructal, preço por unidade, vidro.
 Fructines Viehy, preço por unidade, lata.
 Funda de camurça para adulto dupla, preço por unidade, uma.
 Funda de camurça para adulto, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de camurça para adulto, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Funda de camurça para criança, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de camurça para criança, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Funda de carneira para adulto dupla, preço por unidade, uma.
 Funda de carneira para adulto, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de carneira para adulto, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Funda de carneira para criança, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de carneira para criança, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Funda de cellulóide para adulto dupla, preço por unidade, uma.
 Funda de cellulóide para adulto, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de cellulóide para adulto, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Funda de cellulóide para criança, lado direito, preço por unidade, uma.
 Funda de cellulóide para criança, lado esquerdo, preço por unidade, uma.
 Furunculol, preço por unidade, vidro.
 Gadil Warssmann, 1 c. c., empólas, preço por unidade, caixa.
 Gadil Warssmann, 2 c. c., empólas, preço por unidade, caixa.
 Gadil Warssmann, 5 c. c., empólas, preço por unidade, caixa.
 Gadusan, empólas de 1 c. c., empólas, preço por unidade, caixa.
 Gadusan, empólas de 2 c. c., empólas, preço por unidade, caixa.
 Galatogeno, elixir (vidro, preço por unidade).
 Galactol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Galactoforo, preço por unidade, vidro.
 Galactol, empólas, preço por unidade, vidro.
 Galenogal, preço por unidade, vidro.
 Galformicas, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Gardan, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Gardenal, comprimidos, 0,03, preço por unidade, vidro.
 Gardenal, comprimidos a 0,01, preço por unidade, vidro.
 Gardenal, empólas, preço por unidade, caixa.
 Gardenal infantil, preço por unidade, vidro.
 Gargeol, preço por unidade, vidro.
 Gastralgina, preço por unidade, vidro.
 Gastricini, preço por unidade, vidro.
 Gastrobilina, preço por unidade, vidro.
 Gastrocaol, preço por unidade, vidro.
 Gastrogeno, preço por unidade, vidro.
 Gastroglândolo Milanez, pastilhas, preço por unidade.
 Gastrosodine, preço por unidade, vidro.
 Gastro-zymase, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Gaurol, empólas, preço por unidade, caixa.
 Gayarsina, empólas, preço por unidade, caixa.
 Gayarsol-Bouty, empólas, preço por unidade, caixa.
 Gayarsol-Bouty, gotas, preço por unidade, vidro.
 Gaze boricada (1 metro), preço por unidade, caixa.
 Gaze hydrophila (1 metro), preço por unidade, caixa.
 Gaze iodoformada (1 metro), preço por unidade, caixa.
 Gaze phenicada (1 metro), preço por unidade, caixa.
 Gaze salicylada (1 metro), preço por unidade, caixa.
 Gaze salolada, preço por unidade, caixa.
 Gelogastrina, preço por unidade, caixa.
 Gelol, preço por unidade, vidro.
 Genitalia, preço por unidade, vidro.
 Gerasseptol, preço por unidade, vidro.
 Gersau, preço por unidade, vidro.
 Glets-il, preço por unidade, vidro.
 Glândula-mamaria, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Glândula-mamaria, (empólas, preço por unidade, vidro).
 Glândula ovariana, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Glândula ovariana, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Glaxo, farinha, preço por unidade, lata.
 Glefina, preço por unidade, vidro.
 Globeol, preço por unidade, vidro.
 Globulos de azul de methylene P. D., preço por unidade, vidro.
 Glycerina Price, preço por unidade, vidro.
 Glycerophosphate granulado de Dalloz, preço por unidade, vidro.
 Glycerophosphate granulado de Robin, preço por unidade, vidro.
 Glycerophosphate granulado de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Glyco-soro, empólas, preço por unidade, caixa.
 Glycosurina, preço por unidade, vidro.
 Gomenol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Gomenol, xarope, preço por unidade, vidro.
 Gomenol, 50 grs., preço por unidade, tubo.
 Gomenol, 100 grs., preço por unidade, tubo.
 Gonol, preço por unidade, vidro (meio).
 Gonol, preço por unidade, vidro.
 Gonorrheno, preço por unidade, vidro.
 Gonosan, preço por unidade, vidro.
 Gono-yatren, empólas, preço por unidade, caixa.
 Gorgesan, preço por unidade, vidro.
 Gotas de arrhenal de Clin, preço por unidade, vidro.
 Gotas bi-iodadas, preço por unidade, vidro.
 Gotas bi-iodadas lithinadas, preço por unidade, vidro.
 Gotas de Bousquelat, preço por unidade, vidro.
 Gotas carminativas, preço por unidade, vidro.
 Gotas ferruginosas de Fraisse, preço por unidade, vidro.
 Gotas de iodeto de potassio de Laroze, preço por unidade, vidro.
 Gotas de iodeto de potassio de Souffron, preço por unidade, vidro.
 Gotas de iodeto de sodio de Laroze, preço por unidade, vidro.
 Gotas de iodeto de sodio de Souffron, preço por unidade, vidro.
 Gotas iodo-arrhenicas, preço por unidade, vidro.
 Gotas livonianas, preço por unidade, vidro.
 Gotas nevrosthénicas de Fraisse, preço por unidade, vidro.
 Gotas nevrosthénicas de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Gotas de Nican, preço por unidade, vidro.
 Gotas physiologicas de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Gotas de Rami, preço por unidade, vidro.
 Gotas salvadoras, preço por unidade, vidro.
 Gotas thyroideanas, preço por unidade, vidro.
 Gotas de Van-der-Lann, preço por unidade, vidro.
 Gotas virtuosas, preço por unidade, vidro.
 Grantilhas, preço por unidade, caixa.
 Granulos de aloina de Houdé, preço por unidade, vidro.
 Granulos de antimonias de Papilaud, preço por unidade, vidro.
 Granulos de arseniato de sodio a 0,001 gr., preço por unidade, vidro.
 Granulos de arseniato de strychnina a 0,001 gr., preço por unidade, vidro.

- Granulos desimetricos diversos, preço por unidade, vidro.
 Granulos de estrophantus de Catillon, preço por unidade, vidro.
 Granulos de phosphureto de zinco, preço por unidade, vidro.
 Granulos de strychnina de Houdé, preço por unidade, vidro.
 Granulos de strychnina a meio milligr., preço por unidade, vidro.
 Granulos de strychnina a um milligr., preço por unidade, vidro.
 Granulos de sulfato de strychnina a um milligr., preço por unidade, vidro.
 Granulos de sulfato de strychnina de Houdé, preço por unidade, vidro.
 Grãos de Miraton, preço por unidade, lata.
 Grãos de saúde de Franck, preço por unidade, lata.
 Grãos de Vals, preço por unidade, vidro.
 Gripeosanól, preço por unidade, vidro.
 Guarafeno, preço por unidade, vidro.
 Guaraina, capsulas, preço por unidade, tubo.
 Guaraná iodo-kola, de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Guaraná phospho-kola de Fontoura, preço por unidade, vidro.
 Guaranesia, preço por unidade, vidro.
 Guaranthmina, preço por unidade, vidro.
 Guaranoalcina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Guaranol, preço por unidade, vidro.
 Guaranyl, preço por unidade, vidro.
 Guayacose, Bayer, preço por unidade, vidro.
 Gynaseptol, preço por unidade, vidro.
 Gyneglandolo, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Gyneglandolo, empolas, preço por unidade, caixa.
 Gyneglandolo, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Gynegon, vaccina do I. B. M., preço por unidade, caixa.
 Gynestol Guillarducci, preço por unidade, vidro.
 Gynosedol Granado, preço por unidade, vidro.
 Gynaldose, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Gyrol, preço por unidade, vidro.
 Haedensa, pomada, preço por unidade, tubo.
 Haemo-soro, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hanseina do L. P. B., empolas, preço por unidade, caixa.
 Hectina A, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hectina B, empolas, preço por unidade, caixa.
 Helmitol Bayer, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Hemaboloids com arseniato de strychnina, preço por unidade, vidro.
 Hemaboloids ferruginoso, preço por unidade, vidro.
 Hematogenol, preço por unidade, vidro.
 Hematol, preço por unidade, vidro.
 Hemo-anti-toxina Ravellat, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hemo-anti-toxina Ravellat, preço por unidade, vidro.
 Hemocodyl, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hemo-cyto-serum, empolas para adultos, preço por unidade, caixa.
 Hemo-cyto-serum, empolas para crianças, preço por unidade, caixa.
 Hemoglobina granulada de Dalloz, preço por unidade, vidro.
 Hemoglobina granulada de Deschiens, preço por unidade, vidro.
 Hemoneurol Cognet, preço por unidade, vidro.
 Hemapatol, elixir, preço por unidade, vidro.
 Hemopatol, gottas, preço por unidade, vidro.
 Hemophosphatone, preço por unidade, vidro.
 Hemotonina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hemozol, preço por unidade, vidro.
 Hepatina N. Sra. da Penha, preço por unidade, vidro.
 Hepatolaxina, preço por unidade, vidro.
 Hexal, preço por unidade, vidro.
 Histogenol Naline, elixir, preço por unidade, meio vidro.
 Histogenol Naline, elixir, preço por unidade, vidro.
 Histogenol Naline, empolas, preço por unidade, caixa.
 Histogenol Naline, granulado, preço por unidade, vidro.
 Holosan, preço por unidade, vidro.
 Holo, preço por unidade, vidro.
 Hopogan, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Hordenina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hordenina, empolas, preço por unidade, meia caixa.
 Hormo-bismol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hormocalcio, preço por unidade, vidro.
 Hormo-cerebrina, soro, preço por unidade, caixa.
 Hormo-ovarico, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hormo-ovarina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hormotone com pituitaria, preço por unidade, vidro.
 Hormotone sem pituitaria, preço por unidade, vidro.
 Hormovitamina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hustenil, gottas, preço por unidade, vidro.
 Hustenil, xarope, preço por unidade, vidro.
 Hydrargon n. 1, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrargon n. 2, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrargon n. 3, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrargon n. 4, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrargon A, infantil, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrargon B, infantil, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hydrato de magnesio de Werneck, preço por unidade, vidro.
 Hydrolato de flores de laranjeira de Isnard, preço por unidade, vidro.
 Hydroplasma, preço por unidade, um.
 Hygrosaccharetos de S. Araujo, preço por unidade, vidro.
 Hypochlorina, preço por unidade, 250 grs.
 Hypochlorina, 500 grammas, preço por unidade.
 Hypochlorina, preço por unidade, 1.000 grammas.
 Hypophosphitos heuraticos, preço por unidade, vidro.
 Hyrgotiol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hysiphol de Woelm, empolas, preço por unidade, caixa.
 Hystan, preço por unidade, vidro.
 Hysteralgina Vial, preço por unidade, vidro.
 Ichthalbina Knoll, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Infantina Granado, preço por unidade, vidro.
 Ingesta, farinha, preço por unidade, lata.
 Inhamina, farinha, preço por unidade, lata.
 Injecção branca, de O. Miranda, preço por unidade, vidro.
 Injecção Brou, preço por unidade, vidro.
 Injecção Cadet, preço por unidade, vidro.
 Injecção King, preço por unidade, vidro.
 Injecção Marinho, preço por unidade, vidro.
 Iothylol, pomada, preço por unidade, pote.
 Instantaneo styptico, preço por unidade, vidro.
 Instantina, preço por unidade, tubo.
 Insulina inglesa, empolas, preço por unidade, caixa.
 Insulina nacional, empolas, preço por unidade, caixa.
 Insulina Riedel, empolas, preço por unidade, caixa.
 Intrakol, preço por unidade, vidro.
 Intrato de castanha da India, preço por unidade, vidro.
 Intrato de digitalis, preço por unidade, vidro.
 Intrato de estrophantus, preço por unidade, vidro.
 Intrato de gui, preço por unidade, vidro.
 Intrato de valeriana, preço por unidade, vidro.
 Invertoblastina (fermento de uva), preço por unidade, vidro.
 Ioby, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodallb, preço por unidade, vidro.
 Iodalia granulada, preço por unidade, vidro.
 Iodulina granulada, preço por unidade, vidro.
 Ioduloso Galbrum, preço por unidade, vidro.
 Iodargol Viel, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodargol Viel, gottas, preço por unidade, vidro.
 Iodarseno Giffoni, gottas, preço por unidade, vidro.
 Iodeina de Montagu, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Iodeina de Montagu, xarope, preço por unidade, vidro.
 Iodeol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Iodeol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodeol, gottas, preço por unidade, vidro.
 Iodinjectol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodinjectol salicylado, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodisan Bayel, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodo-calcio-diuretica, preço por unidade, vidro.
 Iodo-ferrafosse, preço por unidade, vidro.
 Iodo-ferrol, preço por unidade, vidro.
 Iodogenol Pepin, gottas, preço por unidade, vidro.
 Iodohepatose de Vital Brasil, preço por unidade, vidro.
 Iodolino de Obr, preço por unidade, vidro.
 Iodone de Robin, empolas de 2 c. c., preço por unidade, caixa.
 Iodone de Robin, empolas de 4 c. c., preço por unidade, caixa.
 Iodone de Rubin, gottas, preço por unidade, vidro.
 Iodobisman, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodobismol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodo-menthol, radio-activo Jaboin, empolas, preço por unidade, caixa.
 Iodosalina, preço por unidade, vidro.
 Ioduran, elixir, preço por unidade, vidro.
 Ioduran, empolas para adultos, preço por unidade, caixa.
 Ioduran, empolas para crianças, preço por unidade, caixa.
 Ioduran, xarope, preço por unidade, vidro.
 Iodurase, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Ionargyrol, empolas, preço por unidade, caixa.

Ionase anti-bacterian de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-eczematose de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-diathesica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-furunculose de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-gonococcica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-infecciosa, n. 1, de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-infecciosa, n. 2, de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-luetica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-neoplasica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase anti-toxica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase hansenicida de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase neuro-tonica de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase salicylada, n. 1, de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Ionase salicylada, n. 2, de O. R., empôlas, preço por unidade, caixa.
 Iothyon, linimento, preço por unidade, vidro.
 Ipeuvol, preço por unidade, vidro.
 Irrigador de agatha, completo, para 1 litro, preço por unidade, um.
 Irrigador de agatha, 1 litro só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de agatha, completo, para 3 litros, preço por unidade, um.
 Irrigador de agatha para 2 litros só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de borracha, preço por unidade, um.
 Irrigador de folha completo para 1 litro, preço por unidade, um.
 Irrigador de folha para 1 litro só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de folha completo para 2 litros, preço por unidade, um.
 Irrigador de folha para 2 litros, só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de vidro completo para 1 litro, preço por unidade, um.
 Irrigador de vidro para 1 litro só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de vidro completo para 2 litros, preço por unidade, um.
 Irrigador de vidro para 2 litros só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de zinco para 1 litro, completo, preço por unidade, um.
 Irrigador de zinco para 1 litro só o deposito, preço por unidade, um.
 Irrigador de zinco para 2 litros, preço por unidade, um.
 Irrigador de zinco para 2 litros só o deposito, preço por unidade, um.
 Isticina Bayer, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Isoladores para callos, preços por unidade, duzia.
 Janostina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Jocol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Jubol, preço por unidade, caixa.
 Jubretina, preço por unidade, vidro.
 Juglandino, preço por unidade, vidro.
 Juvenina Bayer, empôlas, preço por unidade, caixa.
 Juvenina Bayer, drageas, preço por unidade, vidro.
 Juventude Alexandre, preço por unidade, vidro.
 Kafi, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Kaolinase, preço por unidade, vidro.
 Katol, preço por unidade, caixa.
 Kava-kava e essencia de sandalo, preço por unidade, vidro.
 Kimosina Rogier, preço por unidade, vidro.
 Kipsol Blancard, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Kitatos, preço por unidade, caixa.
 Kofotal, preço por unidade, vidro.
 Kola Astier granulada, preço por unidade, vidro.
 Kola Cardinette, preço por unidade, vidro.
 Kola granulada de Granada, preço por unidade, vidro.
 Kola granulada e glicero-phosphatada de Granada, preço por unidade, vidro.
 Kola Mouayon, granulada, preço por unidade, vidro.

Kola phosphatada de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.
 Kola phosphatada de Werneck, preço por unidade, vidro.
 Kola de Silva Araujo, granulada, preço por unidade, vidro.
 Kola de Silva Araujo, granulada e glicero-phosphatada, preço por unidade, vidro.
 Kola Soel, preço por unidade, vidro.
 Kola de Stearn, preço por unidade, vidro.
 Kolateno de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.
 Kolatol, preço por unidade, vidro.
 Kolatose de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.
 Kollinos, preço por unidade, tubo.
 Kraemina, preço por unidade, vidro grande.
 Kraemina, preço por unidade, vidro pequeno.
 Kufeske, farinha, preço por unidade, lata.
 Kutnow's, pó, preço por unidade, vidro.
 Kymosina Rogier, preço por unidade, vidro.
 Kypsol Blancard, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Lab-lacto-fermento de Mialhe, preço por unidade, vidro.
 Laetagol, preço por unidade, vidro.
 Laetargyl R. Leite, preço por unidade, vidro.
 Lactol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Lactol, granulado, preço por unidade, vidro.
 Lactobacilina, comprimidos, preço por unidade, caixa.
 Lactolaxina Eydau, preço por unidade, vidro.
 Lactopeptina, preço por unidade, vidro.
 Lacto-purga, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Lactovermil, preço por unidade, vidro.
 Lactozymbiosina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Laefyl, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Lagermina, 250 grammas, preço por unidade.
 Lagermina, 500 grammas, preço por unidade.
 Lagermina, 1.000 grammas, preço por unidade.
 Lantol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Lantol, empôlas, preço por unidade, caixa.
 Laringeno, preço por unidade, vidro.
 Larosan, preço por unidade, caixa.
 Lata branca para pomada, 5 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 10 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 15 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 20 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 30 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 60 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 90 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 100 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 120 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata branca para pomada, 250 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 5 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 10 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 20 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 30 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 60 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 90 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 100 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 120 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata dourada para pomada, 250 grammas, preço por unidade, uma.
 Lata para 6 olhos, preço por unidade, uma.
 Lavolho, preço por unidade, uma.
 Lavona, preço por unidade, vidro.
 Laxo, confeitos de Richard, preço por unidade, vidro.
 Lax, preço por unidade, vidro.
 Laxo, purgativo infantil R. Leite, preço por unidade, vidro.
 Lebertan A., preço por unidade, vidro.
 Lebertan B., preço por unidade, vidro.

Lecitodina, empólas, preço por unidade, caixa.
 Leite antipélico Candes, preço por unidade, vidro.
 Leite de Colonia, preço por unidade, vidro.
 Leite condensado estrangeiro, preço por unidade, lata.
 Leite condensado nacional, preço por unidade, lata.
 Leite Glaxo, preço por unidade, lata.
 Leite infantil Raul Leite, preço por unidade, vidro.
 Leite de magnesia Phillip's, preço por unidade, vidro grande.
 Leite de magnesia Phillip's, preço por unidade, vidro pequeno.
 Leite maltado de Horlick, preço por unidade, lata grande.
 Leite maltado de Horlick, preço por unidade, lata pequena.
 Lakerol, pastilhas, preço por unidade, caixa.
 Levedina, preço por unidade, vidro.
 Levedo de cerveja granulado alemão, preço por unidade, vidro.
 Levedo de cerveja granulado de Granado, preço por unidade, vidro.
 Levedo de cerveja granulado de Orlando Rangcl, preço por unidade, vidro.
 Levedo de cerveja granulado de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Levedo de cerveja em pó alemão, preço por unidade, vidro.
 Levurina Coirre, preço por unidade, vidro.
 Libiol, preço por unidade, vidro.
 Licor de bismutho de Schaft, preço por unidade, vidro.
 Licor das crianças, preço por unidade, vidro.
 Licor digestivo de S. Araujo, preço por unidade, vidro.
 Licor Estrella, preço por unidade, vidro.
 Licor de Labarraque, preço por unidade, vidro.
 Licor Laprade, preço por unidade, vidro.
 Licor Laville, preço por unidade, vidro.
 Licor sedante de P. Davis, preço por unidade, vidro.
 Licor de taka-díastase de P. D., preço por unidade, vidro.
 Licor de tarzan, preço por unidade, vidro.
 Licor de Tayuya, preço por unidade, vidro.
 Licor de tibaina de Granado, preço por unidade, vidro.
 Limol Churchill empólas, preço por unidade, caixa.
 Limol Churchill, xarope, preço por unidade, vidro.
 Linha Urso n. 6, preço por unidade, carretel.
 Linimento Geneau, preço por unidade, vidro.
 Linimento Marinho, preço por unidade, vidro.
 Linimento Sloan, preço por unidade, vidro.
 Lipiodol Lafay, empólas de 1 c. c., preço por unidade, caixa.
 Lipiodol Lafay, empólas de 2 c. c., preço por unidade, caixa.
 Lipiodol Lafay, empólas de 3 c. c., preço por unidade, caixa.
 Lipiodol Lafay, empólas de 5 c. c., preço por unidade, caixa.
 Lipocarbisan Riedel A, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipocarbisan Riedel B, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipocarbisan Riedel C, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipocerebrina de Chevretin, grageas, preço por unidade, vidro.
 Lipocerebrina de Chevretin, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipo-hydrargirio A, Vital Brasil, 6 empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipo-hydrargirio A, Vital Brasil, 12 empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipo-hydrargirio B, Vital Brasil, 6 empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipo-hydrargirio B, Vital Brasil, 12 empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipoide hemático L. P. B., empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipoide ovarico L. P. B., empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipoide testicular L. P. B., empólas, preço por unidade, caixa.
 Liposan, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lipo-sadativo, masculino, empólas, preço por unidade, caixa.
 Liposterylol, empólas, preço por unidade, caixa.

Listerina, preço por unidade, meio vidro.
 Listerina, preço por unidade, vidro.
 Litharsina, gottas, preço por unidade, vidro.
 Loção bella-flór, preço por unidade, vidro.
 Loção brilhante, preço por unidade, vidro.
 Lombricol, preço por unidade, vidro.
 Lunriol, preço por unidade, vidro.
 Lucina de Granado, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lueby, empólas, preço por unidade, caixa.
 Luecida de Giffoni, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Luesan, empólas, preço por unidade, caixa.
 Luesina, empólas, preço por unidade, caixa.
 Luesoro, empólas, preço por unidade, caixa.
 Luetyl, empólas, preço por unidade, caixa.
 Luetyl, preço por unidade, vidro.
 Lugolina, preço por unidade, vidro.
 Luminol, comprimidos, a 0,10 grs., preço por unidade, vidro.
 Luteo-mamina C. S. A., drageas, preço por unidade, vidro.
 Luteo-mamina C. S. A., empólas, preço por unidade, caixa.
 Luteo-ovarina C. S. A., drageas, preço por unidade, vidro.
 Luteo-ovarina C. S. A., empólas, preço por unidade, caixa.
 Luteo-ovarina glycerinada, preço por unidade, vidro.
 Luteo-ovarina C. S. A., gottas, preço por unidade, vidro.
 Lycetol granulado de A. Carvalho, preço por unidade, vidro.
 Lycetol granulado de Giffoni, preço por unidade, vidro.
 Lyeto-soro n. 1, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lyeto-soro n. 2, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lyeto-soro n. 3, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lyeto-soro n. 4, empólas, preço por unidade, caixa.
 Ly-iodo Werneck, gottas, preço por unidade, vidro.
 Lyodil, empólas, preço por unidade, caixa.
 Lyoptona Werneck, preço por unidade, caixa.
 Lysoformio, preço por unidade, vidro grande.
 Lysoformio, preço por unidade, vidro pequeno.
 Lysodor, preço por unidade, vidro.
 Lysol, 100 grs., preço por unidade, vidro.
 Lysol, 250 grs., preço por unidade, vidro.
 Lysol, 500 grs., preço por unidade, vidro.
 Lytophan, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Magic, preço por unidade, vidro.
 Magnesia bisurada, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Magnesia digestiva, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Magnesia divina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Magnesia divina, pó, preço por unidade, vidro.
 Magnesia effervescente de C. Erba, preço por unidade, vidro.
 Magnesia fluida de Gil, preço por unidade, vidro.
 Magnesia fluida de Granado, preço por unidade, vidro.
 Magnesia fluida de Murray, preço por unidade, vidro.
 Magnesia fluida de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Magnesia de Henry, preço por unidade, vidro.
 Magnesia hidratada de Granado, preço por unidade, vidro.
 Magnesia hidratada de Werneck, preço por unidade, vidro.
 Magnesia leitosa de Orlando Rangcl, preço por unidade, vidro.
 Magnesio perhydrol de Merck, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Magnesol, preço por unidade, vidro.
 Maleizin, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Maleizin, empólas, preço por unidade, caixa.
 Malte-kola-calcio, de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Malte-kola-sodio, de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Malt-oleol, elixir, preço por unidade, vidro.
 Malt-oleol, granulado, preço por unidade, vidro.
 Maltosan 1°, preço por unidade, vidro.
 Maltosan 2°, preço por unidade, vidro.

Marmadeira Constantin Paul, preço por unidade, uma.
Marmelina potada, preço por unidade, tubo.
Manitol, preço por unidade, vidro.
Manola, preço por unidade, vidro.
Manteiga phosphatada de Simões, preço por unidade, vidro.

Maratan, preço por unidade, vidro.
Maravilha curativa, preço por unidade, vidro.
Mater-indolor, empolas, preço por unidade, caixa.
Matersan I. B. M., vacina, preço por unidade, caixa.
Matervigor, preço por unidade, vidro.
Matricaria Dutra, preço por unidade, caixa.
Medinol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
Melubrino, comprimidos, preço por unidade, caixa.
Melubrino, comprimidos, preço por unidade, caixa.
Melubrino, empolas de 2 c. c., preço por unidade, caixa.
Melubrino, empolas de 4 c. c., preço por unidade, caixa.
Mentholum, preço por unidade, vidro.
Mercethylina, de 1 c. c., empolas, preço por unidade, caixa.

Mercethylina, de 2 c. c., empolas, preço por unidade, caixa.

Merciol A empolas, preço por unidade, caixa.
Mercodil, gottas, preço por unidade, vidro.
Mercosan, empolas, preço por unidade, caixa.
Mercurettes P. D., preço por unidade, caixa.
Mergotol, empolas, preço por unidade, caixa.
Mesoformio externo, preço por unidade, vidro.

Mesoformio interno, preço por unidade, vidro.
Mésotan, pomada, preço por unidade, pote.
Metacal, capsulas, preço por unidade, vidro.
Metacal comprimidos, preço por unidade, vidro.
Metacal, granulados, preço por unidade, vidro.
Metagen de P. D., preço por unidade, vidro.
Metarfar Bouty, empolas, preço por unidade, caixa.
Metarfar Bouty, gottas, preço por unidade, vidro.
Metarsol, empolas, preço por unidade, caixa.
Metarsol gottas, preço por unidade, vidro.
Methiloids Stearn's, preço por unidade, vidro.
Metricidina, empolas, preço por unidade, caixa.
Minorativas, pastilhas, preço por unidade, caixa.
Mistol, preço por unidade, vidro.
Mitigal, preço por unidade, meio vidro.
Miligal, preço por unidade, vidro.
Modenol forte, empolas, preço por unidade, caixa.
Modenol fraco, empolas, preço por unidade, vidro.
Morrhul de Chapotel, capsulas, preço por unidade, vidro.

Morrhul creosotado de Chapotel, capsulas, preço por unidade, vidro.

Morubilina, preço por unidade, vidro.
Muscolisina, preço por unidade, meio vidro.
Muscolisina, preço por unidade, vidro.
Muthanol, para adultos, empolas, preço por unidade, caixa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1931 NA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS ADAPTAÇÕES NOS PAVILHÕES DE ISOLAMENTO E HOSPITAL DE VETERINARIA, ANEXOS A ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

Pedidos de preços:

Se...

Realizando-se no dia 26, do corrente mez, ás 13 horas nesta Directoria Geral, o recebimento de propostas para execução de adaptação nos pavilhões de Isolamento e Hospital Veterinario anexos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, convidou essa firma a apresentar propostas de preço, observando o disposto nas inclusas "Especificações" Saúde e Fraternidade. — *Teófilo Leal*, no impedimento do director geral.

Dirigido ás seguintes firmas:

J. L. Fernandes.
J. C. Miranda Montenegro
Sr. José Cima Cabal.
Sr. Mourão & Comp. Ltd.
Gusmão, Dourado & Baldassini.
Companhia Locativa e Construtora.
Sociedade Anonyma "Geobra".
Sr. Aurelio de Bulhões Pedreira
Silva Santos & Comp.

Propostas recebidas:

J. Mourão & Comp. Ltd.	10:208\$800
José Cima Cabal	10:300\$000
Gusmão Dourado & Baldassini	10:300\$000
Aurelio Bulhões Pedreira	11:420\$000
Miranda Montenegro	12:231\$000
Silva Santos & Comp.	12:740\$000
Companhia Locativa Construtora	12:780\$000

Foi aceita por ser a mais vantajosa a proposta apresentada pela firma J. Mourão & Comp. no valor de dez contos duzentos e oito mil e oitocentos réis (10:208\$800).

Nota — Deixaram de comparecer as firmas: J. L. Fernandes e Sociedade Anonyma "Geobra".

Principia Secção da Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de junho de 1931. — A commissão: *Alvaro de Figueiredo*. — *A. S. C. de Vincenzi*.

Estação Geral de Experimentação de Campos

Aos vinte e dois dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás doze horas, na sede da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, presente uma commissão composta dos senhores: agronomo Adrião Caminha Filho, director da repartição, agronomo Oscar de Siqueira Vianna e doutor Paulo Bigler, chefes de secção, e de mim, Roberto Findlay, escripturario, interino, foram abertas as propostas apresentadas, pelas firmas Oscar Taves & Companhia e Salvador Guedes, em resposta ao memorandum-convide que lhes foi endereçado com o officio-circular numero trezentos e quarenta e dois, de cinco de junho corrente, não tendo apresentado proposta a firma Mayrink Veiga & Companhia, tambem convidada pelo referido memorandum. Rubricadas as propostas pelos membros da commissão, determinou o director a organização de um quadro comparativo dos preços apresentados e que fosse todo o expediente relativo a esta concorrência publicado no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente acta, que assigno juntamente com as pessoas acima mencionadas. — *Roberto Findlay*, escripturario, interino. — *Adrião Caminha Filho*, director. — *Oscar de Siqueira Vianna*. — *Dr. Paulo Bigler*. Confero com o original. Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de junho de 1931. — *Roberto Findlay*, escripturario, interino. Visto. — *Adrião Caminha Filho*, director.

Officio-circular n. 342 — De ordem do Sr. director, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento do material abaixo indicado, de accordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente anno.

As propostas devem ser escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias, contendo, além do selo de 1\$ (federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços de unidade em algarismos e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao senhor director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, com a declaração exterior de nome do proponente, que poderá comparecer ou fazer-se representar no dia 23 do corrente, ás 12 horas, na directoria desta estação, para assistir á sua abertura.

Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 5 de junho de 1931. — *Roberto Findlay*, escripturario interino.

- 30 films Kodak 8 x 14, 122 A, 6 ex. preço de um.
- 6 resmas de papel "Brasil-Bond" para minutas de officio, 0m,22 x 0m,33, resmas de 800 1/2 folhas, preço de resma.
- 2 fitas Remington, em duas cores para machina de escrever "Remington" portatil, preço de uma.
- 10 barricas de cimento "Dova", em barrica de 150 kilos, preço de barrica.
- 20 tambores de kerozene, tambores com 200 litros liquidos, preço de tambor.

Cópias ás seguintes firmas:
Oscar Taves & Companhia.
Mayrink Veiga & Companhia.
Salvador Guedes.

Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 23 de junho de 1931. — *Roberto Findlay*, escripturario interino.

Visto. — *A. Caminha Filho*, director.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, DAS FIRMAS QUE SE PROPUSERAM A FORNECER A ESTA ESTAÇÃO O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO, NA CONCURRÊNCIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1931. — PEDIDO DE PREÇOS N. 2, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, E DECRETO N. 19.769, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

Numero do artigo	Artigos	Unidade	Oscar Taves & Comp.	Salvador Guedes	Preço mínimo	Concorrente preferido
1	30 filmes Kodak 8 x 14 — 122 A — 6 ex., preço de um.....	Film	9\$500	8\$700	8\$700	Salvador Guedes.
2	6 resmas de papel «Brasil-Bond» para minutas de officio, 0m22 x 0m33, resmas de 800 1/2 folhas.....	Resma	26\$000	31\$000	26\$000	Oscar Taves & Comp.
3	2 fitas Remington, em duas côres, para machina de escrever Remington portátil.....	Fita	7\$200	7\$200	7\$200	Empatado.
4	10 barricas de cimento «Dova», em barricas de 150 kilos.....	Uma	50\$900	57\$300	50\$900	Oscar Taves & Comp.
5	20 tambores de kerozene «Jacaré», tambores com 200 litros liquidos.....	Tambor	230\$000	249\$000	230\$000	Idem.

Observações

Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931. — Roberto Findlay, escripturario interino. Visto. — A. Caminha, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

ACTA DA CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA VENDA DE 80 SACCOS CONTENDO MAIS OU MENOS 3.854 KILOS DE SEMENTES DE TRIGO, PROCEDENTES DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TRIGO DE PONTA GROSSA, PROPRIAS PARA MOINHO OU APROVEITAVEIS COMO FORRAGEM PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAES

Aos dezoito dias de junho de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, reuniu-se na secretaria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sob presidência do senhor Olympio de Accioli Monteiro, secretario da mesma directoria, para esse fim designado pelo senhor director do serviço, a comissão incumbida de receber as propostas para compra desta directoria de oitenta saccos contendo mais ou menos tres mil milloentos e cincoenta e quatro kilos de sementes de trigo, procedentes da Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, proprias para moinho ou aproveitaveis como forragem para alimentação de animaes, conforme autorização do Sr. ministro contida no officio numero seis mil seiscentos e vinte e dois de vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e um, expedido pela segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura e editado publicado no *Diário Official* de tres de junho do mesmo anno e seguidamente até o dia da concorrência. Não tendo havido licitantes para a compra das sementes constantes da presente concorrência, o senhor Olympio de Accioli Monteiro, como presidente da mesma, deu a reunião por encerrada, mandando, para constar, lavrar a presente acta, que vai por si assignada e pelo senhor Oscar de Miranda Pacheco, primeiro official, que auxiliou os trabalhos dessa concorrência e por mim, Armando da Silva Barros, segundo official, que a lavrei. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em dezoito de junho de mil novecentos e trinta e um. — Olympio de Accioli Monteiro. — Oscar de Miranda Pacheco. — Armando da Silva Barros

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO PESSOAL E DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o Sr. Argeu da Costa Maia, ex-amanuense desta directoria, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, recolher a thesauraria da Administração dos Correios do Distrito Federal, a importância de 162\$250, correspondente a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria 1.124 E/2, de 27 de junho do anno proximo findo, em virtude do extravio do registrado 12.967, procedente da agencia do Correio de Itajubá, em Minas e endereçado a D. Sylvia Amorim e Mello, em Fortaleza, no Ceará. Sub-Directoria do Pessoal e de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de junho de 1931. Servindo de sub-director, Roberto Gomes Tarlé, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO PESSOAL E DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os ex-praticantes desta directoria, Mario Octavio Carnaval e Jose Pereira de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, recolher em partes iguaes, a thesauraria da Administração dos Correios do Distrito Federal, a importância de 13\$324, correspondente a parte da responsabilidade que lhes foi imposta pela portaria numero 316 E/2, de 12 de fevereiro ultimo, em consequencia do extravio do registrado n. 2.485, procedente da Inglaterra e endereçado a "The Royal Bank of Canada", nesta capital. Sub-Directoria do Pessoal e de Contabilidade, em 15 de junho de 1931. — Servindo de sub-director, Roberto Gomes Tarlé, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Portos e Costas

Chama-se a attenção aos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 23 do corrente, pagina numero 10.250, relativo a abertura de inscrições para o curso de reservistas navaes de primeira categoria.

Escola de Grumetes e Aprendizes de Marinheiro da Capital Federal, em Angra dos Reis

Chama-se a attenção dos interessados a concorrência para o fornecimento dos grupos "açougue", "padaria", "combustível" (lenha) e "dieta", que se acha publicada no *Diário Official*, de 20 do corrente a fls. 10.130, que se realizará a 13 de julho e não a 12 como está no mesmo edital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931. — Belmiro de Oliveira Pinto, capitão de corveta, commissario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRÊNCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da Comissão de Concorrências, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de hoje, para execução de obras no rebocador "Tenente Claudio". Comissão de Concorrências da Marinha, em 26 de junho de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Do nono livro de concorrências publicas, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, de folhas numero cento e dois a cento e tres, transcreve-se o que se segue:

Acta numero sessenta e cinco: Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás tres

12 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, reuniu-se a comissão dos senhores: Joaquim Pinto de Freitas, capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da comissão; Americo Eugenio Ferreira Guimarães, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F. 4; Luiz de Barros Falcão, capitão de corveta, chefe da D. F. 2; Octavio Nunes Briggs, capitão de corveta, chefe da D. F. 1; e Antonio de Oliveira Dias, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercício na Directoria de Fazenda e secretario da comissão. Aberta a sessão o Sr. presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a concorrência publica para a execução de obras no rebocador "Tenente Claudio", annunciada no *Diario Official* de dez e referenciada nos *Diarios* de 12, 13, 16, 18 e 20, todos do corrente mez de junho. A concorrência foi organizada em virtude do despacho do Sr. ministro da Marinha, de dezoito de março ultimo, exarado em continuação do officio numero duzentos e vinte e sete, de treze de fevereiro proximo passado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Feita pelo secretario a chamada dos licitantes, apenas respondeu a S. A. de Construções Navaes. Verificada pela comissão que a fletina acima se achava inscripta na Directoria de Fazenda e por ella julgada idonea e de existencia legal, de accordo com o

edital de inscricção, publicado no *Diario Official* de dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta, e que tambem satisfizes as exigencias do edital da concorrência, passou a receber a sua proposta. Recebida e aberta a proposta pelo Sr. presidente foi a mesma lida em voz alta, perante todos os presentes e depois da leitura a assignou folha a folha. Em seguida foi entregue ao secretario, para a sua publicação na integra no *Diario Official*, não sendo organizado mappa, comparativo por ser um só concorrente, e, portanto, foi a segunda via enviada á Directoria de Engenharia Naval para dar o seu parecer tecnico, por escripto. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente communicou que a comissão novamente reuniu-se á para o julgamento da proposta e depois de lavrada a presente acta que vae assignada pela comissão e por mim, Antonio de Oliveira Dias, como secretario encerrou a sessão ás treze horas e vinte minutos. — *Joaquim Pinto de Freitas*, presidente. — *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, capitão de fragata. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de corveta. — *Octavio Nunes Briggs*, capitão de corveta. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Confere. Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Adalberto* (assinatura illogivel, cabo 809 (R. F. N.)).

PROPOSTA

A S. A. de Construções Navaes, legalmente constituida com sede nesta

praça, á praça do Cajá, ns. 83 e 85 submittendo-se a todas as exigencias do edital de concorrência de 9 de junho de 1931 e publicado no *Diario Official* de 10 de junho de 1931, bem como ao disposto no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930 declara que a sua residência legal é acima indicada, bem como o foro geral é o desta capital, propõe executar as obras que carece o rebocador "Tenente Claudio" pelo preço de 7:191\$000 (sete contos e cento e noventa e um mil réis) e no prazo de oito dias uteis.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931.
S. A. de Construções Navaes. — *J. S. da Silva Gomes*, director gerente

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez, paginas 10.293 a 10.295 e rectificação do edital, no "Diario" de 25 tambem do corrente mez, pagina n. 10.374, que diz respeito á concorrência publica para execução de obras no edificio da Estação Radiotelegraphica da Ilha do Governador.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 25 de junho de 1931. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 14 de julho do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência publica para execução de obras na Enfermaria do Corpo de Marinheiros Nacionais.

2. Os proponentes á concorrência deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice director de Fazenda, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fora os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias; a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residência, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou conse que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de trinta e tres centimetros por vinte e dous centimetros, escriptas com toda a clareza.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta capital, e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do decreto numero quinze mil secentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Official* de dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta, e tambem do presente edital de concorrência, e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de redução do preço da proposta mais barata apresentada á concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrarão-se oito dias antes do dia da concorrência, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas, se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo, querer recorrer da decisão, poderá fazer o

por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência será, tambem, entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou para garantia da assignatura do contracto a quantia de 500\$000 (quinhentes mil réis, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, no portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial. A caução acima só terá valor sendo feita até quatro dias antes do dia da concorrência.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes, que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de dez por cento sobre o valor total da proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo que for determinado pela Directoria de Fazenda e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado á D. F. 1, afim de constar do contracto.

8. A falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto sujeita o contractante a uma multa de cinco por cento sobre o valor total da obra. No caso de reincidência será o contractante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contracto, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial.

9. Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que, previamente,

tem sido recolhida a Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de eximir a dispensa ou a retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adoptado nos locais em que trabalharão ou, finalmente, que não tenha aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

11. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão do Sr. ministro da Marinha.

12. Os concurrentes declararão em suas propostas o prazo maximo para a sua conclusão, prazo esse que não poderá exceder de 60 dias corridos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

13. O pagamento será feito de uma só vez, depois que as obras estiverem concluidas e aceitas definitivamente pelo director de Engenharia Naval, que tambem dará habilitação ao respectivo pagamento.

14. A contractante se obriga a empregar todo o material de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

15. A contractante se obriga a todas as despesas com andaim, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparar á sua custa todos os estragos e avarias que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

16. A contractante se obriga a execução das especificações constantes do presente edital e abaixo discriminadas, as quaes só poderão ser modificadas ou alteradas com autorização escripta do Sr. ministro da Marinha, tendo em vista o Código de Contabilidade Publica.

17. Todos os riscos de construção e conservação das obras correrão por conta do contractante, enquanto não forem definitivamente recebidas, não aproveitando para isentar o contractante da responsabilidade os exames feitos pelo fiscal, antes da entrega definitiva.

18. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo ou que lhe veio a faltar competencia tecnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira, salvo os casos de força maior; taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, naufragios, retardamento de viagem, fallencia e incendio.

19. O contracto que for lavrado só terá valor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

20. A concorrência versará sobre o preço das obras e reparos de que trata o presente edital.

21. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das condições técnicas exigidas para o trabalho.

22. Aos concurrentes será facultado, na Directoria de Engenharia Naval, o conhecimento dos planos, especificações técnicas de que a respeito necessitarem.

23. Além das propostas que obedecerão ás formalidades indicadas, o concorrente preferido será obrigado a apresentar á D. E. N., no mesmo dia da concorrência, as especificações detalhadas, em tres vias, com os respectivos preços de todas as obras e reparos a executar.

24. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação sob qualquer titulo.

25. Especificações para a execução de obras na Enfermaria do Corpo de Marinheiros Nacionais:

1. Destelhamento da cobertura, para proceder ao augmento do pé direito, 62m².20.

2. Elevação de paredes, em alvenaria de tijolo, sobre as existentes de modo a augmentar de 1m.00 o pé direito, 10m².240.

3. Pintura e reboco das paredes actuaes indicadas, 96m².20.

4. Substituição das telhas actuaes por telhas planas, onduladas, de uma só marca, ou Pinhaes, ou Luso, ou equivalente, e vigamento de peroba de Campos, 62m².20.

5. Fornecimento e colocação de ferro, em frisas de 6m.16, de peroba de Campos (12m.00 x 3m.75) + (3m.30 x 4m.00), 62m².20.

6. Substituição completa de oito guarnições de madeira com 2m.15 x 0m.26 x 0m.030, 8.

7. Substituição completa de tres guarnições de madeira com 1m.20 x 0m.26 x 0m.030, 3.

8. Confecção e assentamento de um vão de porta com almeida, vidro, veneziana e ferragens, com 2m.12 x 1m.06, 1 v.

9. Fornecimento e colocação de azulejos brancos e gregas de accordo com os existentes, nos compartimentos sanitarios, 2m².00.

10. Pintura a oleo tres de mãos dos forros da enfermaria e dos compartimentos sanitarios (12m.00 x 3m.75) + (4m.30 x 4m.00), 62m².20.

11. Pintura a oleo tres de mãos das paredes da enfermaria e dos compartimentos sanitarios, com (32m.00 x 2m.00) + (11m.00 x 2m.00) + (8m.65 x 2m.00), 103m².30.

12. Pintura a oleo tres de mãos nas paredes do corredor com 9m.55 x 2m.90, 27m².70.

13. Pequenos reparos de paredes emboçando e rebocando com 5m².00, 5m².00.

14. Pintura a oleo da esquadrias pela face interna, 13m².34.

15. Pequenos reparos e substituições indispensaveis na instalação electrica.

16. Pintura a oleo externa e interna da parede a que se refere o item dous, com 96m².20, igual á existente, 96m².20.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral da Fazenda da Marinha, em 25 de junho de 1931. — Antonio Anatoles da Silva Ferreira, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA POPULAR DE IMMOVEIS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS

Srs. accionistas — Cumprindo o preceito regulamentar e satisfazendo o dispositivo dos nossos estatutos, convocamos esta assemblea geral ordinaria para que os senhores accionistas tomem conhecimento e resolvam sobre os nossos actos e contas relativos ao exercicio financeiro que findou em 31 de março do corrente anno, e sobre o parecer do conselho fiscal.

Deveréis tambem nesta mesma assemblea eleger tres directores, que deverão servir durante dous annos, o novo conselho fiscal e respectivos supplentes, que deverão servir no exercicio corrente.

Em virtude das reservas disponiveis nos bancos, esta directoria julga de bom alvitre recomendar uma distribuição de dividendos, na base que julgardes mais conveniente.

No exercicio que findou não cogitámos da aquisição de novas áreas de terreno, achando-se a propriedade Villa Aladin quasi inteiramente vendida, tendo de preferencia nos dedicado, de accordo com a decisão anterior, á administração de propriedades.

Agradecendo sinceramente a cooperação de todos nossos colaboradores, a directoria promptifica-se a prestar quaesquer esclarecimentos que julgardes, porventura, necessarios para melhor apreciação do balanço e contas que ora vos presta.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — A directoria: H. Wilson Jones. — V. R. Kershner. — J. L. Wallerstein.

PAROCHER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Popular de Immoveis, tendo examinado os livros, contas, balanço e mais documentos referentes ao periodo financeiro até 31 de março de 1931, acharam tudo em perfeita ordem e, assim, são de parecer que sejam approvadas as contas, balanços e actos da directoria, relativos ao alludido periodo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — João Picardo da Costa. — W. S. de Mox. — Mauricio Rutovitch.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1931

Activo

Terrénos & propriedades	92:435\$620
Contractos em vigor	175:847\$270
Móveis & utensílios	7:808\$100
Stock	7:198\$388
Obrigações a receber	50:000\$000
Devedores diversos	71:338\$901
Ações caucionadas	8:000\$000
Caixa:	
Em mão	185\$000
Nos bancos	111:339\$510

524:153\$119

Passivo

Capital	400:000\$000
Juros sobre contractos (não vencidos)	36:032\$474
Credores diversos	37:257\$240
Caução da directoria	8:000\$000
Fundo de reserva	29:551\$139
Lucros & perdas	13:312\$266

524:153\$119

— V. R. Kershner, director. — J. P. de Almeida, contador.

(C — 3.785 — 26-6-931 — 65\$000)

COMPANHIA REGISTRADORA E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Em liquidação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1931

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, reunidos na sede social á rua D. Gerardo 76, loja, nesta cidade, os accionistas abaixo assignados, previamente notificados pelos liquidantes da sociedade, para tomarem conhecimento do relatório dos liquidantes, parecer do conselho fiscal, e plano de partilha, estando a assembleia presidida pelo Sr. W. T. Coupar e secretariado pelos Srs. J. McPherson e J. Holden Ford, respectivamente 1º e 2º secretarios, deliberaram os accionistas, por unanimidade de votos, aceitar e approvar o relatório e plano de partilha apresentados pelos liquidantes, assim como approvar o parecer do conselho fiscal, ficando então estipulado e de commum accordo que cada accionista receberá a importancia de 11\$179 e fricção de real, por accção que possuir na sociedade, o que representa o pagamento de 28,112 % do capital realizado.

Por proposta dos membros liquidantes ficou deliberado que os livros pertencentes á sociedade, ficassem sob a guarda do maior accionista, a Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd., devendo ainda os liquidantes archivar na Junta Commercial desta cidade, os documentos comprobatorios da dissolução e liquidação desta sociedade, para os effeitos legais.

Em seguida o Sr. presidente declara extintos todos os negocios da Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, e esta completamente liquidada e inexistente para todos os effeitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, da qual em J. Holden Ford, 2º secretario, lavrei a presente acta no livro competente e extrahi uma copia que depois de lida e achada conforme pelos accionistas presentes, foram pelos mesmos assignadas para todos os effeitos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931. — J. Holden Ford, 2º secretario. — W. T. Coupar, presidente. — J. McPherson, 1º secretario.

Accionistas

Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd.
W. T. Coupar, director gerente no Brasil.
J. Holden Ford.
C. B. J. Gledhill.
E. M. Léger.
R. McNeill.
T. Stanley Walter.
G. Broad.
G. M. Goswell.

CERTIDÃO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de junho de 1931, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.949 os seguintes documentos referentes á Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 12 de junho corrente que approvou o relatório e contas dos liquidantes, bem como o plano de partilha, um exemplar do relatório outro do balanço e outro do parecer do conselho fiscal e nove recibos de quitação dos accionistas.

Em João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Sobre estampilhas federaes no valor de 60\$, constam:

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C. 23 de junho de 1931. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da mesma Junta Commercial.

(C — 3.780 — 26-6-931 — 65\$000)

COMPANHIA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL & IMMOBILIARIA

RELATORIO

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam nossos estatutos vimos submeter á vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o anno de 1930.

Por elle podereis verificar o resultado de nossas negociações durante um anno todo de intensa crise universal cujas consequencias não nos poderiam deixar de attingir malgrado nossos melhores esforços para enfrental-a.

Severas medidas foram tomadas afim de comprimir nossas despesas ao mais baixo algarismo e novas serão tomadas afim de assegurar-nos um melhor resultado para o exercicio futuro.

Para mais amplas explicações de que venham a carecer, fica esta directoria ao inteiro dispor dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — Victor Vée, presidente. — J. Mirilli, director-gerente.

BALANÇO

Activo

Caixa e bancos	11:712\$715
Títulos em carteira	45:393:968\$140
Participações financeiras	1:400:000\$000
Móveis & utensílios	1:511\$000
Contas correntes devedoras	5:840:079\$092
Contas a prazo fixo	4:320:363\$078
Títulos em caução	30:000\$000
Lucros e perdas	891:497\$197
	57.892:122\$222

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	108:220\$186
Contas correntes garantidas	40.578:284\$640
Contas correntes credoras	11.675:617\$396
Caução da directoria	30:000\$000
	57.892:122\$222

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Victor Vée, presidente. — J. Mirilli, director-gerente. — L. C. Dupuy, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Debito

Despesas gerais	52:528\$10
Juros, comissões, differenças de cambio & diversos	129:292\$867
Juros s/contas correntes garantidas	3.287:326\$900
	3.469:057\$932

Credito

Saldo de 1929	10:5658997
Coupons, titulos em car- teira	2.566:9398500
Juros & diversos	558237
	2.577:5608731

Deficit 1930 : 902:0638191
a deduzir:

Saldo credor
de 1929 ... 10:5658997

Saldo devedor 891:4978197

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Victor Vêe,
presidente. — J. Mirilli, director-gerente. — L. C. Dupuy,
contador.

LOJAS AMERICANAS S. A.

ACTA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINARIA

Aos 12 do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, na sede social, á praça Mauá sete, decimo quinto andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes os Srs. accionistas da "Lojas Americanas S. A.", constantes do "Livro de presenca", e Sr. H. Batterson Boger, 2º vice-presidente-assistente-secretario-thezoureiro da sociedade, assume a presidencia e declara que a assembleia geral extraordinaria marcada para hoje poderia realizar-se com qualquer somma de capital representado, por haver sido convocada tres vezes por avisos publicados pelo *Diario Official* e pelo *Jornal do Commercio*, e por cartas dirigidas aos Srs. accionistas. Sugger, em seguida, o nome do Sr. Charles Sprogge para presidir a assembleia. Aceita a indicação unanimemente, assume o senhor Charles Sprogge a presidencia, convidando para primeiro secretario o Sr. Donald C. Best e para segundo secretario a mim Max Landesmann. Em seguida o Sr. presidente declara que o fim especial da reuniao é, apenas, o constante dos avisos de convocação, isto é, a modificação dos artigos dezoito (18), vinte e dois (22), vinte e quatro (24), paragrapho primeiro (§ 1º), trinta e sete, trinta e nove (39) e quarenta (40) dos estatutos, na forma da proposta apresentada á directoria pelo accionista Sr. Franklin L. Gemmel. Determinou, então o Sr. presidente a leitura dessa proposta, pelo Sr. 1º secretario, o que foi feito, sendo ella do teor seguinte: "Proponho que os estatutos da 'Lojas Americanas S. A.' sejam alterados ou modificados pela forma seguinte: Acresce-se ao artigo dezoito (18), letra d: "Substituir o 3º vice-presidente nos seus impedimentos e ausencias". Substitua-se pelo seguinte, o artigo vinte e dois (22): "O director que substituir o outro, interinamente, só receberá honorários do seu cargo effectivo, sem direito a qualquer remuneração pelos serviços de substituição por licenciamento ou vacancia". Substitua-se pelo seguinte, o paragrapho primeiro (§ 1º) do artigo vinte e quatro (24): "Os membros do conselho fiscal poderão ser reeleitos e cada um dos effectivos ou dos supplentes em exercicio terá direito á gratificação annual de 200\$ (duzentos mil réis) por anno". No artigo 37, onde se lê: "Quando o numero de accionistas for de sete — diga-se: "menos de sete". Substitua-se pelo seguinte o artigo (38): "A remuneração de que cogita o art. 39 dos estatutos approvados pela assembleia geral

extraordinaria de 21 de julho de mil novecentos e trinta (1930), será satisfeita pelo fundo de reserva, quando os lucros liquidados não corresponderem a 7 % (sete por cento) do capital social ou for deliberada a não distribuição dos lucros verificados". Redija-se nos seguintes termos o artigo quarenta (40): "Dos lucros liquidados verificados annualmente serão deduzidos dez por cento (10 %) para o fundo de reserva a serem applicados na forma do artigo anterior, quando ocorrerem as hypotheseas nelle previstas, competindo á assembleia geral ordinaria determinar as demais applicações dessa reserva". — Franklin L. Gemmel. Terminada a leitura desse projecto foi pelo Sr. presidente declarada aberta a discussão, pedindo a palavra o accionista Sr. Francis N. Ellsworth que expoz o alcance e os intuitos das alterações propostas e as suas conveniencias, sob diversos pontos de vista. Ninguém mais pedindo a palavra, offerecida a quem della quizesse usar sobre a materia em debate, declarou o Sr. presidente encerrada a discussão. Posta a votos a proposta é ella unanimemente approvada. Em seguida o senhor presidente pede aos Srs. accionistas que se conservem até a lavratura da presente acta; que, submettida a votos, depois de reabertos os trabalhos, é unanimemente approvada pelos senhores accionistas em numero de 14 (onze) representando duas mil trezentas e oitenta acções, indo assignada por mim, Max Landesmann, segundo secretario que a lavrei no livro proprio e por todos os presentes. — Max Landesmann, 2º secretario. — Thos. B. Austin. — H. Batterson Boger. — Glenn E. Matson. — Chas. D. Sprogge. — Franklin L. Gemmel. — C. M. Marshall. — Donald C. Best. — F. N. Ellsworth. — Sady Ribeiro. — Julio Monteiro de Barros Lafif.

(C — 3.900 — 26-6-31 — 90\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

Rua General Camara n. 19, 7º andar,
salas 10, 11 e 12

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1931.

Aos vinte de maio de mil e novecentos e trinta e um, ás 14 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, á rua General Camara numero dezenove, setimo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes todos os accionistas representando a totalidade do capital social, a saber: Dr. Euzébio Barbosa de Queiroz e Mattoso

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Expansão Industrial & Imobiliária, abaixo assignados, tendo examinado o relatorio, contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1930, veem declarar que tendo encontrado tudo na melhor ordem, clareza e exactidão são de parecer que os mesmos devem ser approvados pela proxima assembleia geral ordinaria que se realizará em 30 do corrente mez e anno.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — Henri Delpont. —
Eduardo Brandão Pirajá. — Paul Bergeret.

(C — 3.897 — 26-6-31 — 85\$000)

(236 acções), Augusto Lopes da Silveira (50 acções), Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues (50 acções), Dr. Themistocles de Freitas (2 acções), Victorio Fiori (2 acções), Joaquim da Costa Vieira Mendes (2 acções), Hernani da Motta Mendes (2 acções), Alvaro de Carvalho (50 acções), Aurelio Cardoso (2 acções), Geraldo Martins Ourivio (2 acções) e Benjamin Nogueira (2 acções), foi aclamado presidente o Sr. Augusto Lopes da Silveira, que convidou para secretario o Sr. Alvaro de Carvalho e declarou que, de accordo com a convocação verbal feita a todos os accionistas, no dia quatro de abril findo, ratificada por carta registrada a cada um dos accionistas, estava aberta a sessão, que tinha por fim deliberar sobre a proposta para reforma dos estatutos da companhia. Lida a referida proposta, foi aberta a discussão, tendo se manifestado a respeito a maioria dos presentes e, finalmente, encerrada a discussão, e, posta em votação, foi unanimemente approvada com ligeiras modificações, de onde resultou a seguinte redacção final dos estatutos e que vigorarão desta data em diante: "Estatutos da Companhia Brasileira de Estradas Modernas — Capítulo I — Descriminação, sede, fins e duração — Art. 1º. A sociedade anonyma denominada Companhia Brasileira de Estradas Modernas, com sede e fundação na cidade do Rio de Janeiro, tem como objecto explorar a construção de obras publicas e civis, compra e venda de terrenos e de materiaes, sendo de trinta annos o prazo de sua duração, a partir de 21 de maio de 1926. Capítulo II — Do capital e das acções — Art. 2º. O capital social é de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), dividido em quatrocentas acções de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, as quaes podem ser nominativas ou ao portador, á vontade do accionista. Capítulo III — Da administração — Art. 3º. A administração será exercida por tres (3) directores, eleitos de tres em tres annos e reelegiveis, sendo um presidente, um director-técnico e um director-secretario. Paragrapho unico. Os membros da directoria prestarão a caução de dez acções cada um e serão substituidos nos seus impedimentos ou vagas definitivas por um dos membros do conselho fiscal, a convite dos outros directores. Art. 4º. São attribuições e deveres da directoria a pratica de todos os actos de gestão, compra e venda de bens moveis, immoveis e semoventes; a faculdade de assumir obrigações, transigir, assignar contractos, bem como todos e quaesquer documentos que envolvam responsabilidade da companhia, desde que se incluam nas obrigações que fazem objecto da sociedade. Art. 5º. Além das attribui-

ções communs aos directores compete, a) ao presidente: a representação legal da companhia em todas as suas relações e em juízo, podendo demandar ou ser demandado por mandatarios devidamente constituídos; b) ao director-técnico, a superintendencia de todos os serviços técnicos; c) ao director-secretario, a parte commercial em todas as suas modalidades, organização dos escriptórios, escripturação, etc.; d) os directores se substituirão nas ausências e impedimentos de qualquer um e poderão agir em conjunto ou separadamente. Capitulo IV — Art. 6º. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente. Capitulo V — Art. 7º. As assembleas serão constituídas pelos accionistas inscriptos nos livros de registro dez dias antes da reunião, e serão presididas por pessoa, accionista ou não, indicada pela assemblea, sendo que, si as acções forem ao portador, serão depositadas com antecedencia de tres dias. Paragrapho unico. Cada acção dará direito a um voto. Art. 8º. As convocações das assembleas serão sempre feitas e motivadas com antecedencia de quinze dias, si ordinarias, e tres dias, si extraordinarias, sendo que a reunião da assemblea ordinaria terá lugar no mez de abril. Capitulo VI — Dos lucros e dividendos — Art. 9º. Os lucros liquidados verificados annualmente em balanço serão, por deliberação da assemblea geral, distribuidos do modo seguinte: a) 10 % para fundo de reserva, o qual se considerará completo, logo que atinja a metade do capital social; b) 10 % para depreciação do material; c) o restante para dividendo aos accionistas, depois de deduzidos 10 % destinados aos directores. Capitulo VII — Art. 10. Os casos ommissos serão regulados pela legislação em vigor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta em duplicata. Reaberta a sessão, foi lida esta acta e a sua duplicata, achadas conformes, approvadas e assignadas por todos os presentes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1931. — Augusto Lopes da Silveira. — Alvaro de Souza Carvalho. — Euzébio Barbosa de Queiroz Mattoso. — Octavio de Paula Pessoa Rodrigues. — Themistocles de Freitas. — Victorio Fiori. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Aurelio Cardoso. — Geraldo Martins Osrivio. — Benjamin Nogueira. — Hernani da Motta Mendes.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 25 de junho de 1931, archivou-se nesta repartição, sob o numero 9.957, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Estradas Modernas, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 20 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Em João Hygino de Araújo, 1º official secretario desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931. (Sobre estampilha federal de 40\$000). — Maria Chaves Pinto, 2º official no impedimento do 1º official J. H. Araújo. — Visto. — J. C. — Em 26 de junho de 1931. — Izidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(C—3.899—26-6-31—140\$000).

COMPANHIA THYSSSEN DO BRASIL S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos vimos apresentar-vos o balanço geral e o relatório relativo ao nosso nono anno social findo em 31 de dezembro de 1930.

Como já foi declarado nos relatórios dos annos passados, as operações desta companhia cessaram completamente desde 1 de setembro de 1927.

Não tendo havido transações, e tendo a N. V. Handels en Transport Maatschappij "Vulkaan", em Rotterdam tomado a seu cargo as despesas durante o anno de 1930, não houve nem lucro nem perdas.

Se outros esclarecimentos forem desejados, a directoria terá muito prazer em vol-os ministrar.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1931.
— Companhia Thyssen do Brasil S. A., Spaner.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930, DA COMPANHIA THYSSSEN DO BRASIL, S. A., RIO DE JANEIRO.

Activos	
Títulos	1:001\$000
Immoveis	1.568:621\$500
Bank voor Handel en Sheepvaart, N. V. Rotterdam.	30:377\$500
Contas correntes	889:882\$000
	1.689:882\$000

Passivos	
Capital	100:000\$000
Hypothecas	4:500:000\$000
August Thyssen Huette	89:882\$000
	1.689:882\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — A directoria, Spanner, Horey-seck.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Thyssen do Brasil, tendo examinado as contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, attinentes ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1930, verificaram a exactidão dos mesmos e a boa regularidade na confecção da escripta da dita companhia.

Este conselho é, pois, de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931.
— G. Grebin. — Dr. Adolf Bieler.

(C — 3.902—26-6-31—70\$000)

COMPAGNIE D'ASSURANCES GÉNÉRALES CONTRE L'INCENDIE ET LES EXPLOSIONS

Fernando Alexander, traductor publico juramentado pela Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, o qual, a pedido da parte e em razão do meu officio, traduzi para o vernaculo na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

Registro da Assembleia Geral Extraordinaria de vinte e cinco de janeiro de

mil novecentos e vinte e oito, da "Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions".

Perante mim, Pierre Labouret, tabelião em Paris, abaixo assignado, compareceu o senhor Joseph Jules Marie Paul Lecestre, domiciliado em Paris á rua de Richelieu numero oitenta e sete, agindo em nome e como director da "Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions", sociedade anonyma com o capital social de vinte milhões de francos, tendo a sua sede social em Paris, á rua de Richelieu numero oitenta e sete, o qual pelo presente entregou ao senhor Labouret, tabelião abaixo assignado, pedindo-lhe que a passasse nos seus assentos na data de hoje, para que possam ser feitos quaesquer extractos e expedições que necessarios forem:

Uma cópia entregue pelo senhor Schweisguth, administrador, e pelo senhor Lecestre, director, do processo verbal da deliberação tomada aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito pela assemblea geral extraordinaria dos accionistas da companhia "Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions", nos termos de cuja deliberação a assemblea modificou os artigos 3º, 11, 13, 14, 19, 22 e 34 dos estatutos e deliberou abonar ao conselho de administração a particip. do exercicio de mil novecentos e vinte e oito, uma bolsa de mil e oitocentas moedas de cem francos livres de impostos, podendo tal bonificação ser sempre por deliberação das assembleas geraes annuaes.

Cuja peça não registrada, mas que sel-ho-ha com a presente, foi annexada ao presente acto depois de certificada como verdadeira pelo comparecente e revestida da menção de uso assignada pelo comparecente e revestida da menção de uso assignada pelo tabelião abaixo assignado.

Para a publicação legal são dados todos os poderes ao portador d'uma expedição da presente e do annexo, do que jayrou-se o presente acto:

Feito e passado em Paris, rua de Richelieu numero oitenta e sete, na sede social da "Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions", aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito; e, feita a leitura, o comparecente assignou com o tabelião.

Seguem-se as assignaturas.

Vem em seguida a declaração do registro:

Registrado em Paris, no Quinto Officio B seiscentos e quarenta e tres, aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

Folha cento e quarenta e cinco — Sexta columna.

Recebido: vinte e dous francos e cinquenta centimos.

Assignado: De Bievre.

Segue-se o extracto do annexo.

Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions.

Processo verbal da assemblea geral extraordinaria realizada em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

No anno de mil novecentos e vinte e oito, aos vinte e cinco dias do mez de janeiro, ás quatorze horas e meia, a assemblea geral extraordinaria dos accio-

nas da companhia, convocada de conformidade com os artigos trinta e cinco e quarenta e um dos estatutos e de accordo com a deliberação do conselho de administração em data de sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, reuniu-se em Paris, á rua Blanche numero dezenove, na sede da Sociedade dos Engenheiros Civis de França.

A sessão foi aberta sob a presidencia do senhor Barão de Neufflize, presidente do conselho de administração.

Por proposta do senhor presidente, a assembleia elego como escrutadores, o senhor Marquez de Marcién e o senhor Visconde Curial; e a mesa assim constituída nomeia secretario o senhor Albert Mahieux.

E' constatado pelo livro de presenca da assembleia, o qual contém o nome e domicilios dos accionistas, bem como o numero de accções das quaes são possuidores cada um delles, e que foi certificado pelos membros da dita mesa, ficando depositado na sede social;

Que a assembleia esta composta de dous mil e trescentos accionistas, quer presentes, quer representados, possuindo conjunctamente oitenta e seis mil trescentos e sessenta e tres accções que, portanto, reúne a assembleia mais de tres quartos do capital social (o qual se compõe de cem mil accções) e que os membros da assembleia, de conformidade com as disposições da lei de vinte e dous de novembro de mil novecentos e treze, teem direito a oitenta e seis mil trescentos e sessenta e tres votos.

E' igualmente constatado haver a assembleia sido convocada com antecedencia de mais de quinze dias, por cartas endereçadas aos domicilios dos accionistas e indicando o objecto da reunião e que esta convocação foi publicada aos tres e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito em dous jornaes de Paris autorizados a receber os annuncios legaes, "Les Petites Affiches" e "La Semaine".

A assembleia, nos termos dos artigos trinta e cinco, quarenta e um e quarenta e dous dos estatutos e das disposições da lei de vinte e dous de novembro de mil novecentos e treze, está pois regularmente constituída e póde deliberar validamente.

O senhor presidente dá a palavra ao senhor director, para a leitura do relatório estabelecido, em nome do Conselho de Administração, sobre a proposta que é o objecto da ordem do dia, relatório esse concebido nos seguintes termos:

Minhas senhoras, meus senhores.

Em conclusão deste relatório, o senhor presidente submitta ao voto da assembleia as diversas resoluções enunciadas no relatório acima referido.

Depois de trocadas observações sobre a conjuncta dessas resoluções, o senhor presidente põe em votação, artigo por artigo, o texto proposto para cada um dos artigos a modificar.

O artigo terceiro dos estatutos foi modificado como segue:

Artigo terceiro: As operações da sociedade comprehendem:

1.º Quaesquer contractos ou convenções relativos a perdas e danos provenientes directa ou indirectamente de incendio, explosões, raio, electricidade, substancias organicas, mineras ou chimicas, temporaes, trombas ou cyclones ou de riscos accessorios que directa ou indirectamente se relacionem com os acima enumerados.

2.º A gestão de quaesquer sociedades ou orgãos de seguros contra os riscos comprehendidos no objecto social, e, de modo geral, quaesquer contractos ou convenções relativos ao dito objecto.

Foi approvado por unanimidade pelo levantamento dos braços em signal de assentimento.

O artigo decimo primeiro foi modificado como segue:

Artigo decimo primeiro: Nenhum accionista poderá possuir mais de mil accções.

Os accionistas que forem proprietarios em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito de maior numero de accções terão o direito de conservar-as.

Foi approvado por maioria, havendo apenas dous votos em contrario.

O artigo decimo terceiro foi modificado como segue:

Artigo decimo terceiro: A transferencia de accções não poderá ser feita senão com a autorização do Conselho de Administração, mesmo em caso de venda publica ou judiciaria.

Foi approvado por maioria de votos, havendo apenas cinco votos em contrario.

O artigo decimo quarto foi modificado como segue:

Artigo decimo quarto: As deliberações relativas á transferencia de accções são tomadas por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos dos membros presentes. Em caso de recusa, não fica o Conselho obrigado a dar a conhecer os seus motivos.

Foi approvado, unanimemente, levantando a mão os que assentiram.

O artigo decimo nono foi modificado como segue:

Artigo decimo nono: E' posta á disposição do Conselho uma bolsa de moedas, o qual faz a distribuição entre os seus membros, sendo o numero e valor de taes moedas determinados pela assembleia geral.

Foi approvado unanimemente, levantando a mão os que assentiram.

A terceira alinea do artigo vigesimo segundo foi modificada como segue:

Artigo vigesimo segundo (terceira alinea): Fica o inspector particularmente encarregado de fiscalizar as operações da sociedade, de verificar a Caixa, da Contabilidade e do preparo das decisões do Conselho.

E a suppressão da quarta alinea do mesmo artigo são adoptados por unanimidade, levantando a mão os que concordam.

No que diz respeito ao artigo trigesimo quarto, tendo sido declarada duvidosa uma votação pelo levantamento das mãos pela mesa, o Conselho, depois de deliberar, submitta ao voto da assembleia um novo texto, assim modificado:

Artigo trigesimo quarto: A assembleia compor-se-ha de accionistas titulares, depois de tres mezes pelo menos, de cinquenta accções ou mais (salvo o estipulado no artigo quadregesimo primeiro).

Todavia, poderão reunir-se os proprietarios de menos de cinquenta accções para formar este numero, fazendo-se representar por um delles ou por um membro da assembleia, depositando suas procurações na sede social, cinco dias pelo menos antes da assembleia.

O direito de assistir á assembleia póde ser delegado, porém, somente a um accionista que tenha elle proprio o direito de assistir-a.

O accionista poderá excepcionalmente ser representado pelo seu pae, marido, filho ou genro.

Cada membro da assembleia tem direito a um voto si possuir menos de cem accções, a dous votos si possuir cem accções ou mais.

Além disso direito a tantos votos quantas vezes representar cinquenta accções, como mandatario, mas concorrendo no maximo dous por accionista representado e sem que possa reunir, tanto em seu nome, quer como mandatario, mais de vinte votos.

Si as accções estiverem divididas quanto ao usufructo e á nua propriedade, deverão se fazer representar nas assembleias geraes por um mandatario commum, que poderá ser um dos dous interessados.

Este artigo, assim modificado, é approvado por unanimidade, levantando a mão os que o approvam.

A resolução seguinte:

A assembleia geral extraordinaria resolve alonar ao Conselho de Administração, a partir do exercicio de mil oitocentos e vinte e oito, uma bolsa de mil setecentas moedas de cem francos, livre de impostos.

Esta concessão poderá a qualquer tempo ser modificada si for conveniente, por decisão das assembleias geraes annuaes.

Foi approvado por unanimidade, levantando a mão os que o approvam.

Finalmente, por unanimidade, confere a assembleia geral ao conselho de administração todos os poderes necessários, com a faculdade de substabelece-los, para o effeito de preencher todas as formalidades de publicação e outras resultantes das presentes deliberações.

Estando esgotada a ordem do dia, foi suspensa a sessão.

Assignaram:

O presidente: Barão de Neufflize.

Os escrutadores: Visconde Curial, Marquez de Marcién.

O secretario: Albert Mahieux.

Cópia certificada conforme:

Paris, aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

O director, *Lecestre*.

Um administrador, *Schweisguth*.

Vem em seguida a declaração do registro:

Registrado em Paris, Quinto Officio B, seiscentos e quarenta e tres, aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

Folha cento e quarenta e cinco, sexta columna.

Recebido: vinte e dous francos e cinquenta centimos.

Assignado: *De Bièvre*.

Estava a assignatura do tabellião Labouret.

Visto por nós Delegargne para legalização da assignatura do tabellião Labouret. No impedimento do senhor presidente do Tribunal de 1.ª Instancia do Sena.

Paris, aos doze de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Delagargne*. Estava o carimbo do referido tribunal.

Visto para legalização da assignatura do senhor Delagargne, apposta abaixo. Paris, aos treze de março de mil novecentos e vinte e oito. — Por delegação do chanceller, ministro da Justiça, o chefe da repartição, *Leser*. Estava uma

estampilha de dez francos, devidamente inutilizada com o carimbo do Ministério da Justiça da França.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica ser verdadeira a assignatura do senhor Leser. Paris, aos treze de março de mil novecentos e vinte e oito.

Pelo ministro, pelo chefe da repartição delegado. — *Bergeron*. Estava o carimbo do Ministério dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza.

Thesouraria dos Negocios Estrangeiros, aos treze de março de mil novecentos e vinte e oito. Recebido: oito francos. Recibo numero novecentos e noventa e um.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Bergeron, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito.

Reconhecimento da assignatura numero quatrocentos e sessenta e quatro. — *João Baptista Lopes*, consul geral. Pagou cincoenta e oito francos. Estava um sello consular de quatro mil reis, devidamente inutilizado com o carimbo do referido consulado.

Seguia-se a legalização no Ministerio das Relações Exteriores, depois de pago o respectivo sello na Recebedoria do Districto Federal.

O documento traduzido estava escripto em quatro folhas de papel sellado com francos 5.40 cada uma, contendo quatorze paginas escriptas.

E nada mais continha a certidão de modificação de estatutos e procuração que me foi apresentada, a qual traduzi bem e fielmente do proprio original, escripto em francez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assigno o sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito.

Confere com o texto do original de fls. 12 a 23, do processo 197 A, de 1928, relativo a reforma dos estatutos da "Assurance Generale", cujo decreto tomou o n. 19.134, de 12 de março de 1930; e foi publicado no *Diario Official* de 9 do corrente.

Serviço Administrativo da Inspectoria do Seguros, 23 de junho de 1931. — *Manoel Muniz*, 3º escripturario.

(C. 3.901 — 26-6-31 — 150\$000.)

COMPANHIA ITALO BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 1891, a directoria vem apresentar-vos o relatório, acompanhado do balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio encerrado a 31 de dezembro de 1930.

Organizada a companhia em agosto de 1930, não foi possível iniciar quaesquer negocios, dada a crise economica que assolava o paiz, e a situação politica de que resultou o movimento revolucionario de 3 de outubro. Não houve assim movimento nos negocios, como se poderá verificar pelo balanço anexo. Entretanto, dadas as condições actuaes do paiz,

que são de franca melhora, esperamos iniciar em breve os negocios de que a sociedade possa tirar vantagem.

Quaesquer outras informações que entenderdes necessarias vos serão prestadas na reunião da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1931. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Accionistas	90:000\$000
Ações canceladas	10:000\$000
Despezas de instalação	3:480\$500
Caixa	6:519\$500
	110:000\$000

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da directoria	10:000\$000
	110:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Gabriel Luiz Ferreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Italo Brasileira de Electricidade, tendo tomado conhecimento do relatório e verificado igualmente a exactidão do balanço e contas até 31 de dezembro de 1930, é de parecer que sejam ambos approvados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1930. — *Eugenio Medeiros de Saboia e Silva*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Trajano de Miranda Valverde*.

(C — 3.898 — 26-6-31 — 45\$000)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA CARDOSO DE GOUVEA

RECTIFICAÇÃO

Na escriptura de rectificação e ratificação da sociedade acima, publicada a pagina 10.445, do *Diario Official*, de 26 do corrente, devem ser feitas as seguintes rectificações:

No art. primeiro: Sociedade Anonyma Fabrica Cardoso de Gouvea e não como foi publicado; na lista dos administradores: Octavio Walker e não Octavio Walter.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO BENEFICENTE DE ENFERMAGEM BRASILEIRA

(Ex-Centro Beneficente dos Enfermeiros Empregados em Hospitais e Pharmacias)

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, matriz e foro por tempo indeterminado, cujo patrimonio está se constituindo, tem por fim proporcionar aos seus associados o serviço de enferma-

gem, facilitando-lhes hospitalização e assistência medica, pharmaceutica, odontologia e advocacia. Instruir aos associados que queiram obter o diploma de enfermeiros, os conhecimentos necessarios para tal fim; fundar e manter, um hospital-abrigo, para os invalidos ou doentes e a Escola Profissional de Enfermagem e o respectivo curso anexo. Prestar aos associados os socorros judicarios a juizo da directoria. Auxiliar o funeral do associado, de accordo com o que preceitua o art. 16 e letra A. O centro terá um gabinete clinico e demais dependencias medico-cirurgicas, que se tornarem necessarias. E' administrado por uma directoria, composta de director-presidente, thesoureiro e um secretario geral, nomeados pelo director-presidente. O director-presidente representará o centro em Juizo ou fora d'elle e em suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos seus representantes em nome do centro. O centro não poderá ser dissolvido enquanto houver cinco socios que o queiram manter com os mesmos fins. Em caso contrario, serão seus bens vendidos e depois de pagos os seus compromissos, será o saldo dividido entre os socios existentes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela directoria, depois de decorridos cinco annos. — *A directoria*.

(C—3.905—26-6-31—10\$000)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de julho de 1931 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao primeiro semestre de 1931, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente.

(C—3.784—26-6-31—50\$—5 vezes)

Companhia Popular de Immoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assemblea convocada para hoje, são convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede desta companhia, á rua Visconde de Inhamatã n. 93, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1930-1931 e, bem assim para elegerem tres directores, o conselho fiscal e suplentes e decidirem sobre a distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931. — *A directoria*.

(C—3.786—26-6-31—12\$000)

"Campos Elyseos S. A."**ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO**

De accordo com o deliberado na assembléa preliminar de constituição desta sociedade, realizada no dia 15 do corrente, convocamos os demais subscritores do capital social para assembléa geral a realizar-se no 1º do corrente, às 13 horas, na rua Sete de Setembro n. 105, para leitura do laudo dos levantados nomeados na assembléa anterior, para verificação do balanço e demais documentos e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1931.
— Roberto da Motta Cunha Freire. —
— Renato Pinto da Rocha.

(C-3.784-26-6-31-368-3 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Havendo a assembléa geral ordinaria, realizada em 31 de março do corrente anno, deliberado nomear uma comissão, afim de estudar a solução necessaria, que assegurasse á sociedade meios de resistencia ao momento actual de crise geral, devendo o resultado de seus estudos ser entregue á directoria, para que esta, então, convocasse a assembléa geral extraordinaria para o fim de conhecer e deliberar sobre as suggestões e conclusões apresentadas, vem a directoria da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, em obediência áquella deliberação e com fundamento no art. 13, n. 1, dos estatutos, fazer a competente convocação da assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, a realizar-se no dia 11 de julho proximo vindouro, na sede social, ás 13 horas, sendo a seguinte a ordem do dia:

1º, conhecimento, discussão e votação do relatório, suggestões e conclusões, offerecidas pela comissão acima alludida;

2º, alteração dos arts. 3º, 4º e 24 dos estatutos, nos termos da deliberação constante da acta da assembléa geral ordinaria, de 31 de março proximo passada.

O relatório da comissão está desde hoje, na sede social, á disposição dos senhores accionistas.

Petropolis, 26 de junho de 1931. —
A directoria.

(C-3.787-26-6-31-758-3 vezes)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 17 horas, no Club Naval, para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal. — Manoel Ferreira Mendes, secretario.

(C-3.788-26-6-31-208-2 vezes)

Touring Club do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Na conformidade dos estatutos, fica convocada a assembléa geral ordinaria, que terá lugar na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, para o dia 12 de julho proximo futuro, ás 4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1931.
— A directoria.

(C-3.903-26-6-31-108000)

Club Naval**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 20 1/2 horas, no dia 30 do corrente, para discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria, 26 de junho de 1931. —
Antonio Maria de Carculho, 1º secretario.

(C-3.782-26-6-31-108000)

Companhia Guanabara**SÃO PAULO****JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de julho de 1931, em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Tupinambás n. 10, e no Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

São Paulo, 26 de junho de 1931. — A directoria.

(C-3.784-26-6-31-108000)

A' Praça

Lucas & Barros, estabelecidos á rua do Cattle n. 47, avisam á praça e a quem possa interessar, que por distracção assignado em 15 de junho de 1931, archivado na Junta Commercial em 23 de junho de 1931, retirou-se da sociedade o socio Ernesto Lucas, ficando o activo e passivo a cargo da firma Barros & Filho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— Lucas & Barros.

(C-3.774-24-6-31-248-3 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACCÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accões deste banco estarão suspensas a partir de 1 de julho proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— H. Cavalcanti, gerente.

(C-3.888-23-6-31-408-4 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noite"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. A Noite a se reunirem, na sede social, á praça Mauá n. 7 (3º pavimento), pelas 17 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accões até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— A directoria.

(C-3.771-24-6-31-308-3 vezes)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio a se reunirem, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7 (4º pavimento), pelas 14 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accões até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— A directoria.

(C-3.767-24-6-31-308-3 vezes)

Companhia Matadouros Modelos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Matadouros Modelos, a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (4º pavimento), pelas 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accões até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— A directoria.

(C-3.769-24-6-31-208-3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Rural"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "A Rural", a se reunirem, na sede social, á praça Mauá n. 7 (4º pavimento), pelas 16 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accões até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— A directoria.

(C-3.768-24-6-31-308-3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Annuario de Legislação de F. zenaa, por Affonso Duarte neiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Antoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Antoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djauma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional do 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Remilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo do Zinger, organizado por Alcyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.946 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.910, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)..... 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)..... 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)..... 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias..... 30\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez)..... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.913 A, de 1927) 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927) 1\$000

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.754, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agencio de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 24 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	1\$000
Corte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
1º outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500

de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Delegacia Fiscal (Crea o legao de contador e procurador e da outras providencias. (Decreto n. 4.178, de 16 de janeiro de 1903)	13\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 25 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprehças de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$300

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado do Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000